



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXVI — Nº 008

QUARTA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 1981

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 9ª SESSÃO, EM 17 DE MARÇO DE 1981

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

Submetendo ao Senado a escolha de nomes indicados para cargos cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

— Nº 35/81 (nº 68/81, na origem), relativa à escolha do Sr. Celso Diniz, Embaixador do Brasil junto ao Reino da Arábia Saudita, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto aos Estados de Bahrain e Catar.

— Nº 36/81 (nº 69/81, na origem), relativa à escolha do Doutor Antônio Carlos de Seixas Telles para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Lima Torres.

1.2.2 — Comunicação da Presidência

— Recebimento do Ofício nº S/6/81 (nº 220/81, na origem), do Governador do Estado do Maranhão solicitando autorização do Senado Federal a fim de que aquele Estado possa realizar operação de empréstimo externo, no valor que menciona para o fim que específica.

1.2.3 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 15/81, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que introduz alterações na legislação previdenciária que disciplina os benefícios de aposentadoria por invalidez e por velhice.

— Projeto de Lei do Senado nº 16/81, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre o pagamento da pensão prevista no Decreto-lei nº 3.347, de 12 de junho de 1941, aos dependentes de ferroviários falecidos.

— Projeto de Lei do Senado nº 17/81, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia, que altera a redação do § 2º do art. 6º da Lei nº 605, de 5 de janeiro de 1949, que dispõe sobre o repouso semanal remunerado e o pagamento de salário nos dias feriados civis e religiosos.

— Projeto de Lei do Senado nº 18/81, de autoria do Sr. Senador Gastão Müller, que dispõe sobre a obrigatoriedade de construção, reconstrução ou montagem de museu, nos casos de extinção ou demolição da unidade existente.

1.2.4 — Comunicações da Liderança do Bloco Parlamentar do PMDB

— Referente a indicação de Srs. Senadores que deverão integrar as comissões permanentes.

— De indicação de Srs. Senadores para exercerem a função de Vice-Líderes.

1.2.5 — Comunicação da Liderança do Bloco Parlamentar do PP

— De indicação de Srs. Senadores para exercerem a função de Vice-Líderes.

1.2.6 — Discursos do Expediente

SENADOR JOSÉ RICHA — Observações sobre a importação de algodão em detrimento de seu similar nacional.

SENADOR JOSÉ FRAGELLI, como Líder — Documento encaminhado ao Senhor Presidente da República pela Confederação dos Servidores Públicos do Brasil, contendo reivindicações em favor da classe.

SENADOR ITAMAR FRANCO — Reparos sobre exigências estipuladas pela Caixa Econômica Federal, para a habilitação de candidatos a processo seletivo externo a ser realizado por aquele órgão.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Criação, pelo Ministério da Educação e Cultura, do Prêmio Anísio Teixeira a ser concedido a personalidades brasileiras que tenham contribuído de forma relevante para o desenvolvimento institucional da universidade ou de centros de natureza educacional ou científica.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Relatório elaborado pelo Governo do Estado da Bahia, sobre a aplicação dos recursos obtidos por aquele Estado através do benéplácito do Senado Federal.

1.2.7 — Comunicação da Presidência

Referente a convocação de sessão extraordinária, em atendimento ao solicitado através do Requerimento nº 11/81, aprovado em sessão anterior.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei do Senado nº 82/79, do Senador Henrique Santillo, dispondo sobre a distribuição da Taxa Rodoviária Única a que se refere o Decreto-lei nº 1.691, de 2 de agosto de 1979. Aprovado, em segundo turno. À Câmara dos Deputados.

— Projeto de Lei do Senado nº 35/80, de autoria do Senador Passos Pôrto, que estabelece normas de proteção à empresa privada nacional produtora de bens de capital e de serviços de engenharia. Aprovado, em segundo turno. À Comissão de Redação.

— Projeto de Lei do Senado nº 101/79, do Senador Nelson Carneiro, introduzindo alterações na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que instituiu o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Rejeitado, após usar da palavra os Srs. Nelson Carneiro, Bernardino Viana, Humberto Lucena. Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 18/80, do Senador Itamar Franco, que dispõe sobre a aposentadoria especial do músico. (Apreciação preliminar da constitucionalidade). Discussão adiada para reexame da Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do Requerimento nº 13/81, tendo usado da palavra os Srs. Itamar Franco, Nelson Carneiro e Leite Chaves.

— Projeto de Lei do Senado nº 132/80, do Senador José Sarney, que assegura redução de tarifa postal no envio de catálogos ou folhetos infor-

mativos de livros. (Apreciação preliminar da constitucionalidade). Rejeitado. Ao Arquivo.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR PAULO BROSSARD — Efeitos civis da anistia. Notas dos Ministros militares sobre matéria divulgada pela Imprensa, relativa aos métodos adotados para o combate à subversão.

SENADOR AMARAL PEIXOTO — Falecimento do Deputado estadual fluminense Luiz Fernando Linhares.

SENADOR LEITE CHAVES — Exclusão da competência do júri popular para apreciar crimes movidos por adultério.

SENADOR DIRCEU CARDOSO — Homenagem ao empresário João Santos Filho, recentemente falecido.

SENADOR EVANDRO CARREIRA — Interferência que estaria havendo na nomeação de prefeito para município amazonense considerado área de segurança nacional. Preço sedutor para a borracha natural.

SENADOR JORGE KALUME — Necrológio da Irmã Petronila Trinca e da Professora Luzia Velozo.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Equalização do tratamento entre celetistas e estatutários no serviço público.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Exposição e lançamento de livro sobre o artesanato de rendas no País, pela FUNARTE.

SENADOR HUMBERTO LUCENA — Distorções que estaria havendo na aplicação da Lei Complementar nº 36/79, no âmbito da Rede Ferroviária do Nordeste.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SÉSÃO. ENCERRAMENTO

2 — DISCURSOS PRONUNCIADOS EM SESSÕES ANTERIORES

— Do Sr. José Lins, proferido na sessão de 9-3-81.

— Do Sr. Humberto Lucena, proferido na sessão de 13-3-81.

— Do Sr. Aderbal Jurema, proferido na sessão de 16-3-81.

3 — MESA DIRETORA

4 — ATA DA COMISSÃO

ATA DA 9ª SESSÃO, EM 17 DE MARÇO DE 1981

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. JARBAS PASSARINHO, PASSOS PÔRTO, JORGE KALUME E ALMIR PINTO

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — Evandro Carreira — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Martins Filho — Cunha Lima — Milton Cabral — Marcos Freire — Nilo Coelho — Luiz Calvante — Gilvan Rocha — Passos Pôrto — Moacyr Dalla — Itamar Franco — Tancredo Neves — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Gastão Müller — José Richa — Evelásio Vieira — Jaison Barreto — Paulo Brossard — Tarsio Dutra

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos
O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS

Do Senhor Presidente da República, submetendo ao Senado a escolha de nomes indicados para cargos cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

MENSAGEM N° 35, DE 1981

(Nº 68/81, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o artigo 42, item III, da Constituição, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor CELSO DINIZ, Embaixador do Brasil junto ao Reino da Arábia Saudita, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto aos Estados de Bahrain e Catar, nos termos do Decreto nº 56.908, de 29 de setembro de 1965.

Os méritos do Embaixador Celso Diniz, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 16 de março de 1981. — João Figueiredo.

INFORMAÇÃO

Curriculum Vitae

Embaixador Celso Diniz.

Nascido em Vitória, Espírito Santo, 2 de novembro de 1925.

Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, Instituto Rio-Branco.

Estágio na ONU e na OEA.

Cônsul de Terceira Classe, 3 de outubro de 1951.

Cônsul de Segundo Classe, merecimento, 21 de fevereiro de 1957.

Primeiro-Secretário, merecimento, 24 de outubro de 1961.

Conselheiro, título, 23 de novembro de 1966.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 1º de janeiro de 1973.

Ministro de Primeiro Classe, merecimento, 1º de janeiro de 1977.

Chefe, substituto, da Divisão Econômica da América, 1961. Secretário da Seção de Segurança Nacional, 1962.

Assistente do Chefe da Divisão da Ásia e Oceania, 1962.

Chefe da Divisão da Ásia e Oceania, 1962.

Auxiliar do Secretário-Geral-Adjunto para Assuntos da Europa Oriental e Ásia, 1962.

Chefe da Divisão da Europa Oriental, 1963/67.

Chefe, interino, do Gabinete do Ministro de Estado, 1967. Chefe do Gabinete do Ministro de Estado, 1967/69.

Nova York, Assistente de Pesquisa da Divisão de Transportes e Comunicações do Departamento de Assuntos Econômicos da ONU, 1952.

Baltimore, Vice-Cônsul, 1954/57.

Baltimore, Encarregado do Consulado, 1954 e 1955.

Baltimore, Cônsul-Adjunto, 1957.

Assunção, Segundo-Secretário, 1957/58.

Assunção, Encarregado de Negócios, 1958.

Buenos Aires, Segundo-Secretário, 1958/61.

Tegucigalpa, Encarregado de Negócios, 1966.

Washington, Ministro Conselheiro, 1969/77.

Washington, Encarregado de Negócios, 1969, 1970, 1971, 1972, 1973, 1974 e 1975.

São Domingos, Embaixador, 1978/80.

Jeddah, Embaixador, 1980/81.

Solenidade de posse do Presidente do Paraguai, 1958 (membro).

Congresso de Faculdades de Ciências Econômicas, Rosário, 1960 (observador).

Grupo da COLESTE, 1963/67 (secretário-executivo). Acordo Comercial entre o Brasil e a URSS, Moscou, 1963 (membro).

Reunião da Comissão Mista Brasil-Tchecoslováquia, Praga, 1964 (membro).

Reunião de Chefes da Missão do Leste Europeu, Viena, 1965 (participante).

Comitiva do Ministro de Estado do Planejamento Econômico à URSS, Moscou, 1965 (membro).

Reunião dos Chefes de Estados Americanos, Punta del Este, 1967 (membro).

XXII Sessão da Assembléia-Geral da ONU, Nova York, 1967 (membro).

Reunião do Subcomitê Interamericano da Aliança para o Progresso, Washington, 1970 (membro).

Reuniões de Consulta de Acordo de Têxteis de Algodão Brasil-EUA, Washington, 1972 (chefe).

Conferência Plenipotenciária para a Adoção de uma Convenção sobre o Comércio Internacional de Animais Selvagens e Plantas, Washington, 1972 (chefe).

Missão Especial para representar o Governo brasileiro nas cerimônias de posse do Presidente da República Dominicana, São Domingos, 1978 (membro).

Secretaria da Comissão de Imigração e Colonização, 1953 (chefe).

Secção Brasileira da Comissão Mista Brasil-Argentina, 1959 (membro).

Comissão de Transferência do Ministério das Relações Exteriores para Brasília, 1968 (membro).

Prêmio Rio-Branco e Medalha de Prata, Instituto Rio-Branco.

Ordem de Rio-Branco, Grã-Cruz, Brasil.

O Embaixador Celso Diniz se encontra nesta data no exercício de suas funções de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Arábia Saudita.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, 27 de fevereiro de 1981. — Guilherme Luiz Leite Ribeiro, Chefe da Divisão do Pessoal.

MENSAGEM N° 36, DE 1981

(Nº 69/81, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Nos termos dos artigos 42, item III, e 128 da Constituição, tenho a honra de submeter à consideração do Egrégio Senado Federal o nome do Doutor Antônio Carlos de Seixas Telles para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Lima Torres.

Os méritos do Doutor Antônio Carlos de Seixas Telles, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho desse elevado cargo, constam do anexo *Curriculum Vitae*.

Brasília, 16 de março de 1981. — João Figueiredo.

"CURRICULUM VITAE"

— Extrato —

Nome: Antônio Carlos de Seixas Telles

Naturalidade: Recife — Pernambuco

Nascimento: 14 de fevereiro de 1932

Cargo: Juiz-Auditor da Justiça Militar, em exercício na 1.ª Auditoria de Marinha da 1.ª C.J.M

Situação militar: 2.º Ten. R/2 — art. 1955.

Cursos

1 — Bacharel em Direito — 1956

2 — Superior da Escola Superior de Guerra — 1976

3 — Nacionalidade e Naturalização — Fc. Nac. Dir., da Univ. do Brasil — Rio de Janeiro — 1957.

Concursos

1 — Aprovação para Promotor da Justiça do Estado de Minas Gerais — 1961.

2 — Aprovação para Juiz de Direito do Estado do Rio de Janeiro — 1968.

3 — Aprovação para Juiz Auditor da Justiça Militar Federal — 1968.

Carreira na Justiça Militar

1 — Auditor de 1.ª Entrância, em 18-12-68.

2 — Auditor de 2.ª Entrância — promoção por merecimento em 4-12-72.

Trabalhos

1 — "O Delito" — Monografia, publicada em 1958.

2 — "Integração da Juventude" — Monografia, elaborada como Estagiário da Escola Superior de Guerra — 1976.

Condecorações

1 — Medalha "Amigo da Marinha", concedida pelo Exm.º Sr. Almirante Comandante do 3.º Distrito Naval — 13-12-1969;

2 — Medalha da "Ordem do Mérito Judiciário Militar", no grau de "Alta Distinção" — STM — 1.º-4-1976.

Elogios

1 — Do General Comandante da 7.ª R.M., publicado no Boletim n.º 32, do STM, de 10-8-1970.

2 — Do General Comandante da 7.ª R.M., publicado no Boletim n.º 38, do STM, de 27-9-1971.

Conferências

1 — "A justiça militar brasileira e sua missão face à legislação revolucionária", proferida em Recife/PE, a convite do General Comandante da 7.ª R.M., em 22-5-1969;

2 — "IPM — Crimes Contra a Segurança Nacional" — principais peças — detalhes de execução — casos de nulidade — prisão preventiva, proferida em João Pessoa — PB, a convite do General Comandante do 1.º Grupamento de Engenharia, em julho de 1969;

3 — "Constituição do Brasil e Leis relacionadas com a segurança nacional", proferida em Recife — PE, a convite do Cel. Comandante do 4.º BCOM, em setembro de 1972;

4 — "Habeas Corpus", proferida no Rio de Janeiro — RJ, a convite do Almirante Comandante do 1.º Distrito Naval, em setembro de 1978.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — O Expediente lido vai à publicação.

A Presidência recebeu, do governador do Estado do Maranhão, o Ofício nº S/6, de 1981 (nº 220/81, na origem), solicitando, nos termos do item IV do artigo 42 da Constituição, autorização do Senado Federal a fim de que aquele Estado possa realizar operações de empréstimo externo, no valor de US\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares americanos), para o fim que especifica.

A matéria será despachada às Comissões de Finanças e de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 15, DE 1981

Introduz alterações na legislação previdenciária que disciplina os benefícios de aposentadoria por invalidez e por velhice.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O § 1.º do art. 6.º da Lei n.º 5.890, de 8 de junho de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1.º A aposentadoria por invalidez consistirá numa renda mensal correspondente a 100% do salário efetivamente percebido pelo segurado."

Art. 2.º É suprimido o § 2.º do art. 6.º da Lei n.º 5.890, de 8 de junho de 1973.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelos recursos próprios da previdência social, previstos no art. 69 da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A aposentadoria por invalidez e a aposentadoria por velhice, antes disciplinadas pelos arts. 27 a 29 e 30 da Lei n.º 3.807,

de 26 de agosto de 1960, passaram a ser reguladas pelos arts. 6.º, 7.º e 8.º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973.

Com efeito, diz o art. 6.º e seu § 1.º:

"Art. 6.º A aposentadoria por invalidez será devida ao segurado que, após doze contribuições mensais, estando ou não em gozo de auxílio-doença, for considerado incapaz ou insuscetível de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garante a subsistência.

§ 1.º A aposentadoria por invalidez, observado o disposto no artigo anterior, consistirá numa renda mensal correspondente a 70% do salário-de-benefício, mais 1% desse salário por ano completo de atividade abrangida pela previdência social ou de contribuição recolhida nos termos do art. 9.º, da Lei nº 3.807, de 1960, até o máximo de 30%, arredondado o total obtido para a unidade de cruzados imediatamente superior.

Quanto à aposentadoria por velhice, regulada, como dito, no art. 8º da Lei nº 5.890, ali está assim definida:

"Art. 8.º A aposentadoria por velhice será concedida ao segurado que, após haver realizado 60 contribuições mensais, completar 65 anos de idade quando do sexo masculino e 60 anos de idade, quando do feminino, e consistirá numa renda mensal calculada na forma do § 1.º do art. 6.º desta lei.

Trata-se de um critério, sem dúvida, mas do qual resulta tratamento discriminatório injusto para os segurados que chegam à situação de aposentar-se por invalidez ou, então, que alcancem a idade provecta e em razão dela precisem inativar-se.

Quem assim o observa é a CARTA DE PEREQUÉ, documento que resultou do II Encontro dos Trabalhadores de Santa Catarina, a nós remetido pelo Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Brusque.

Na verdade, pagar a previdência social aos seus aposentados por invalidez ou por velhice importância correspondente a 70% do salário-de-benefício, este nem sempre equivalente ao salário efetivamente percebido, é o mesmo que condená-lo à condição de permanentemente necessitados, miseráveis mesmo.

O projeto ora apresentado, por inspiração da referida Carta de Perequê, trata de alterar a redação do § 1.º do art. 6.º, bem como de suprimir-lhe o § 2.º. Com isto alcançará a base de cálculo de ambos os benefícios (aposentadoria por invalidez e por velhice), conforme se depreende da leitura dos textos atualmente vigorando.

Trata-se, ainda, de mencionar fonte de custeio para fazer face às despesas decorrentes de sua execução, fazendo referência aos recursos próprios da previdência social que, a nosso ver, são mais do que suficientes.

Sala das Sessões 17 de março de 1981. — Nelson Carneiro.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 16, DE 1981

Dispõe sobre o pagamento da pensão prevista no Decreto-lei nº 3.347, de 12 de junho de 1941, aos dependentes de ferroviários falecidos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É assegurado aos dependentes de ferroviários funcionários públicos civis da União, em gozo da dupla aposentadoria, garantida pela Lei nº 2.752, de 10 de abril de 1956, o direito de perceber a pensão prevista no Decreto-lei nº 3.347, de 12 de junho de 1941.

Parágrafo único. A pensão prevista neste artigo será paga cumulativamente com a relativa à Lei Orgânica da Previdência Social.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Na forma da legislação em vigor, é assegurado aos ferroviários o direito à dupla aposentadoria, ou seja, à relativa à sua condição de servidores públicos civis e à de segurados obrigatórios da Previdência Social.

De fato, por força de imperativo constitucional, consubstanciado no art. 101 da Lei Maior, é assegurada a aposentadoria aos ferroviários em face de seu status de funcionários públicos.

Além disso, como segurados compulsórios da Previdência Social, têm eles direito à aposentadoria previdenciária, decorrente das contribuições pagas durante o exercício de suas atividades.

Como é evidente, percebendo os ferroviários ambas as aposentadorias, em caso de morte seus dependentes devem fazer jus às duas pensões correspondentes.

No entanto, inexplicavelmente, o Poder Público vem pagando aos dependentes dos ferroviários exclusivamente a pensão prevista na Lei Orgânica da Previdência Social, deixando de pagar-lhes a referente ao IPASE, atualmente a cargo do INPS.

Nosso objetivo, portanto, é corrigir tal distorção, tornando expresso o direito dos dependentes dos ferroviários falecidos à percepção às duas pensões, decorrentes da dupla aposentadoria.

Não há nenhuma necessidade, na espécie, de indicação de fonte de custeio, na forma do parágrafo único do art. 165 da Constituição Federal, pois não é criada benesse previdenciária nova, tão-somente explicitando-se direito já assegurado pela legislação vigente.

Sala das Sessões, 17 de março de 1981. — Nelson Carneiro.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 17, DE 1981

Altera a redação do § 2.º do art. 6.º da Lei nº 605, de 5 de janeiro de 1949, que dispõe sobre o repouso semanal remunerado e o pagamento de salário nos dias feriados civis e religiosos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O § 2.º do art. 6.º da Lei nº 605, de 5 de janeiro de 1949, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6.º

§ 2.º A doença será comprovada mediante atestado médico ou odontológico de médicos ou dentistas da instituição de previdência social ou de entidades sindicais que com ela mantenham convênio e, na falta destes e sucessivamente, de médico ou dentista do Serviço Social do Comércio ou da Indústria; da empresa ou por ela designados; dos que estejam a serviço de órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, incumbidos de assuntos de higiene e saúde pública; ou não existindo esses, na localidade em que trabalhar, de médico ou dentista de sua escolha.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

De acordo com as disposições contidas na Lei nº 605, de 5 de janeiro de 1949, que cuida do repouso semanal remunerado e o pagamento de salário nos dias feriados civis e religiosos, é considerado motivo justificado para que o empregado não perca o direito à remuneração, a sua doença, desde que devidamente comprovada.

Para tal comprovação, somente serão aceitos atestados de médicos do INAMPS, e, na falta destes, do SESC ou Sesi, de serviços federais, estaduais ou municipais incumbidos de assuntos de higiene e saúde pública ou, não existindo esses, na localidade de trabalho do empregado, de médico de sua escolha.

O referido diploma legal, no entanto, peca por omitir os atestados expedidos por dentistas e por facultativos de entidades sindicais que mantenham convênio com a Previdência Social.

Em verdade, são comuns as cirurgias bucais e outras incisões odontológicas, que obriga o trabalhador a manter repouso, faltando ao serviço. Nesses casos, é justo que o atestado expedido por dentista supra as exigências legais.

Por outro lado, como medida de desburocratização, impõe-se que também sejam aceitos os atestados expedidos por médicos ou dentistas de entidades sindicais que mantenham convênio com o INAMPS.

Nesse sentido são as alterações que alvitramos, que, pelas razões expostas, temos convicção, merecerão o beneplácito dos ilustres membros desta Casa.

Sala das Sessões, 17 de março de 1981. — Orestes Quêrcia.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N.º 605, DE 5 DE JANEIRO DE 1949

Dispõe sobre o repouso semanal remunerado e o pagamento de salário nos dias feriados civis e religiosos.

Art. 6.º Não será devida a remuneração quando, sem motivo justificado, o empregado não tiver trabalhado durante toda a semana anterior, cumprindo integralmente o seu horário de trabalho.

§ 1.º São motivos justificados:

- a) os previstos no art. 473 e seu parágrafo único da Consolidação das Leis do Trabalho;
- b) a ausência do empregado, devidamente justificada, a critério da administração do estabelecimento;
- c) a paralisação do serviço nos dias em que, por conveniência do empregador, não tenha havido trabalho;
- d) a ausência do empregado, até três dias consecutivos, em virtude de seu casamento;
- e) a falta ao serviço com fundamento na lei sobre acidente do trabalho;
- f) a doença do empregado, devidamente comprovada.

§ 2.º A doença será comprovada, mediante atestado de médico da empresa, ou por ela designado e pago, e na falta deste, de médico da instituição de previdência social a que esteja filiado o empregado, de médico do Serviço Social da Indústria ou do Comércio, de médico a serviço de repartição federal, estadual ou municipal incumbida de assuntos de higiene e saúde, ou, não existindo estes na localidade em que trabalhar o empregado, de médico de sua escolha.

§ 3.º Nas empresas em que vigorar regime de trabalho reduzido a freqüência exigida corresponderá ao número de dias em que o empregado tiver de trabalhar.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 18, DE 1981

Dispõe sobre a obrigatoriedade de construção, reconstrução ou montagem de museu, nos casos de extinção ou demolição da unidade existente.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Nenhum museu público poderá ser extinto ou demolido sem previsão ou destinação da receita específica para a construção, reconstrução ou montagem, na mesma cidade, de outra instituição congênere de, pelo menos, idêntica capacidade física e técnica.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Visa a presente proposição a preservar, principalmente a memória nacional, assegurando sua existência, mediante destinação de recursos para construção, reconstrução ou montagem de museu que seja extinto ou demolido.

Museu é expressão de cultura que não pode ser eliminada sem que se projetem as necessárias substituições, na mesma localidade.

Segundo a Encyclopédia Luso-Brasileira de Cultura, a definição de museu é a seguinte:

"Atualmente museu é o estabelecimento público e reconhece-o o I.C.O.M. (The International Council of Museums) — como instituição permanente (grifo nosso) que conserva e expõe, para fins de estudo, educação e prazer, coleções de objetos de significado cultural ou científico. Abrange, dentro desta definição: a) galerias de exposição permanente mantidas por bibliotecas públicas e arquivos; b) monumentos históricos e partes de monumentos históricos ou dependências destes, como tesouros de catedrais, estações históricas e arqueológicas, oficialmente abertas ao público; c) jardins botânicos e jardins zoológicos, aquários, viveiros e outras instituições que expõem espécies vivas; d) reservas naturais. A tipologia dos museus admite critérios diferenciados, consoante o gênero de coleções de arte, de arqueologia, de história, de etnologia, de etnografia, de ciências, de técnicas, regionais, etc., conforme sua localização museu ao ar livre, parques, etc., ou a sua freqüência apropriada-universitários, para crianças, etc., ou ainda segundo a categoria administrativa municipais particulares, de fundações, etc. Cada museu é um caso, revestindo, pela situação, pela instalação, pelas coleções e sua disposição, uma feição permanente que o caracteriza."

Além disso, convém mencionar, entre outros, o Museu de Imagem e do Som, da cidade do Rio de Janeiro fundado em 1965, cujo exemplo deve ser citado por fugir aos padrões tradicionais dos existentes, já que conta com um acervo de mais de 10.000 fotografias; gravuras originais de Rugendas, Debret e outros artistas que documentam aspectos do Brasil e da vida brasileira; discoteca com mais de 50.000 discos de compositores e intérpretes brasileiros; arquivo do Almirante com 200.000 partituras de música popular

brasileira; além de depoimentos gravados sobre a vida e obra de figuras características da vida brasileira, o que, sem dúvida, evidencia a evolução desta ciência no Brasil, ao mesmo tempo que nos conscientiza da necessidade do incentivo à manutenção e à criação de entidades similares a nível municipal e estadual.

É sobejamente reconhecida, em nosso País, a carência dessas casas de cultura, o que tem prejudicado o nosso desenvolvimento cultural, artístico e científico. Assim, impõe-se a preservação das instituições existentes, como medida de elevado interesse social.

Sala das Sessões, 17 de março de 1981. — Gastão Müller.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, comunicações que serão lidas pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidas as seguintes

Brasília, 11 de março de 1981

OF. GL-PMDB nº 005/81

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a V. Ex^o a relação dos membros do PMDB que deverão integrar as Comissões Permanentes do Senado Federal, respeitando o critério de proporcionalidade.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Ex^o os protestos de elevada consideração.

Cordialmente. — Marcos Freire, Líder do PMDB.

COMISSÃO DE AGRICULTURA

Membros PMDB — 2

1. Leite Chaves
2. José Richa

Suplentes PMDB — 1

1. Agenor Maria

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS

Membros PMDB — 2

1. Marcos Freire
2. Mauro Benevides

Suplentes PMDB — 1

1. Evandro Carreira

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Membros PMDB — 5

1. Paulo Brossard
2. Marcos Freire
3. Nelson Carneiro
4. Leite Chaves
5. Orestes Quêrcia

Suplentes PMDB — 3

1. Franco Montoro
2. Lázaro Barboza
3. Humberto Lucena

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

Membros PMDB — 3

1. Lázaro Barboza
2. Mauro Benevides
3. Adalberto Sena

Suplentes PMDB — 2

1. Henrique Santillo
2. Evandro Carreira

COMISSÃO DE ECONOMIA

Membros PMDB — 3

1. Roberto Saturnino
2. Marcos Freire
3. José Richa

Suplentes PMDB — 2

1. Pedro Simon
2. Teotonio Vilela

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Membros PMDB — 3

1. Adalberto Sena
2. Franco Montoro
3. Pedro Simon

Suplentes PMDB — 2

1. Marcos Freire
2. Mauro Benevides

COMISSÃO DE FINANÇAS

Membros PMDB — 5

1. Mauro Benevides
2. Roberto Saturnino
3. Pedro Simon
4. Teotônio Vilela
5. Franco Montoro

Suplentes PMDB — 3

1. Humberto Lucena
2. Paulo Brossard
3. José Richa

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

Membros PMDB — 3

1. Franco Montoro
2. Humberto Lucena
3. Jaison Barreto

Suplentes PMDB — 2

1. Agenor Maria
2. Nelson Carneiro

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

Membros PMDB — 2

1. Henrique Santillo
2. Teotonio Vilela

Suplentes PMDB — 1

1. Roberto Saturnino

COMISSÃO DE MUNICÍPIOS

Membros PMDB — 5

1. José Richa
2. Orestes Quêrcia
3. Evandro Carreira
4. Lázaro Barboza
5. Agenor Maria

Suplentes PMDB — 3

1. Marcos Freire
2. Jaison Barreto
3. Humberto Lucena

COMISSÃO DE REDAÇÃO

Membros PMDB — 1

1. Adalberto Sena

Suplentes PMDB — 1

1. Evandro Carreira

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES

Membros PMDB — 5

1. Paulo Brossard
2. Nelson Carneiro
3. José Richa
4. Mauro Benevides
5. Marcos Freire

Suplentes PMDB — 3

1. Leite Chaves
2. Pedro Simon
3. Roberto Saturnino

COMISSÃO DE SAÚDE

Membros PMDB — 2

1. Henrique Santillo
2. Jaison Barreto

Suplentes PMDB — 1

1. Adalberto Sena

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

Membros PMDB — 2

1. Mauro Benevides
2. Agenor Maria

Suplentes PMDB — 1

1. Orestes Quêrcia

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

Membros PMDB — 2

1. Evandro Carreira
2. Humberto Lucena

Suplentes PMDB — 1

1. Lázaro Barboza

COMISSÃO DE TRANSPORTES,
COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS

Membros PMDB — 2

1. Evandro Carreira
2. Lázaro Barboza

Suplentes PMDB — 1

1. Orestes Quêrcia

Brasília, 11 de março de 1981

Of. GL-PMDB nº 006/81

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a V. Ex^o a relação dos nomes dos Senadores do PMDB que deverão integrar o quadro de Vice-Líderes a partir desta data:

- Senador Roberto Saturnino
- Senador Mauro Benevides
- Senador Humberto Lucena
- Senador Pedro Simon
- Senador Orestes Quêrcia
- Senador Henrique Santillo
- Senador Lázaro Barboza
- Senador Evandro Carreira

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Ex^o os protestos de elevada consideração.

Cordialmente — *Marcos Freire*, Líder do PMDB.

Brasília, 13 de março de 1981

Senhor Presidente

Nos termos do artigo 64, parágrafo 2º, do Regimento Interno, tenho a honra de indicar os nobres Senhores Senadores, relacionados em anexo, para exercerem a função de Vice-Líderes do Partido Popular.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de minha mais alta estima e consideração. — *Evelásio Vieira*, Líder do PP.

LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO
PARTIDO POPULAR — PP

Vice-Líderes

Afonso Camargo

José Fragelli

Gastão Müller

Mendes Canale

Saldanha Derzi.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — As comunicações lidas vão à publicação. Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Richa.

O SR. JOSÉ RICHA (PMDB — PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

A alegada prioridade do Governo pela agricultura não passa de mistificação. Nesses dois anos de mandato temos denunciado sucessivamente nesta Casa a realidade, realidade esta que demonstra um comportamento exatamente oposto ao anunciado pelo Governo. O comportamento do Governo, em verdade, não se compatibiliza com as suas intenções; essa prioridade dita pelo Governo não tem passado de retórica demagógica. Na hora de plantar, diz o Governo: "A prioridade é a agricultura", entretanto na hora de colher, na hora de comercializar é que vai se verificar quem na realidade está tendo prioridade. E esta prioridade na hora da comercialização não é para o produtor agrícola; a prioridade tem sido, com a proteção do Governo, aos comerciantes, aos industriais, aos intermediários, afinal aos especuladores.

Vejamos um exemplo da presente safra de algodão: no mês de dezembro, portanto, cerca de 60 dias antes do início da colheita, o mercado interno situava-se em torno de 2 mil e 600 cruzeiros a arroba do algodão em pluma, do tipo 6, o que equivale aproximadamente a um preço de 860 cruzeiros a arroba do algodão em caroço. No mercado internacional, esse preço era de 2 mil e 200 cruzeiros a arroba do pluma, tipo 6, correspondendo em caroço ao preço de 730 cruzeiros a arroba. Entretanto, no mês de fevereiro, quando se iniciava a colheita do algodão, vem o Governo e autoriza, a pedido das indústrias, a importação de 30 mil e 800 toneladas de algodão. Se esta autorização em si já é um fato inusitado, porque jamais seria boa prática o Governo autorizar importação de algodão no início da colheita, se o inusitado da autorização em si para essa importação já é um fato de certo modo escandaloso, que direi, então, das condições em que o Governo autorizou esta importação? A importação foi autorizada para as indústrias, com financiamento do Banco do Brasil, a um prazo de 180 dias e a um juro de 4,5% no fôro.

Ora, Sr. Presidente, este juro de 4,5%, num período de 6 meses, para as indústrias poderem importar algodão, significa um juro menor de apenas

0,75%, enquanto que a própria cooperativa encarregada da comercialização dos produtos agrícolas, para descontar duplicata, pagava e paga juros de 5% ao mês; quando os próprios comerciantes, hoje, para obterem crédito, pagam até 10% de juros ao mês, pois o Governo autoriza industriais, algumas dessas indústrias de propriedade de multinacionais, a importar algodão no início da nossa safra, com financiamento do Banco do Brasil, 180 dias de prazo e um juro de 4,5% no período.

Esse tratamento, Sr. Presidente, de verdadeiro privilégio à indústria, evidentemente derrubou o preço, era uma consequência inevitável. Tive a oportunidade, neste recesso, de passar por áreas produtoras de algodão, no norte do Paraná, quando pude verificar negócios sendo fechados pelas cooperativas com os seus respectivos cooperados, a Cr\$ 830,00 a arroba do algodão. Entretanto, autorizada essa importação, agora no mês de fevereiro, o preço caiu de Cr\$ 850,00, Cr\$ 830,00, para Cr\$ 570,00, Cr\$ 600,00, no máximo, a arroba do algodão em caroço. Isso corresponde, Sr. Presidente, a cerca de Cr\$ 1.800,00 a arroba do algodão em pluma do tipo 6.

O Sr. Affonso Camargo (PP — PR) — Permite V. Ex⁴ um aparte?

O SR. JOSÉ RICHA (PMDB — PR) — Concedo o aparte a V. Ex⁴.

O Sr. Affonso Camargo (PP — PR) — Como já vejo o Senador José Lins preparando-se para a sua heróica tarefa de defender o projeto econômico do Governo, antecipo-me para dizer que nós concordamos com tudo que V. Ex⁴ afirma, aqui, a esta Casa, na tarde de hoje. Estivemos percorrendo o nosso Estado, a semana passada, e sentimos uma verdadeira revolta em toda a cotonicultura paranaense, exatamente por esses motivos que estão sendo hoje relatados por V. Ex⁴ a esta Casa. É a expressão da verdade. Os produtores vêm sendo, sistematicamente, desestimulados a produzir neste País. V. Ex⁴ aborda o problema do algodão e, tenho a certeza, dentro de mais alguns dias estaremos abordando novamente o problema do trigo, porque, efetivamente, parece que nosso País tem superávit no balanço de pagamentos: faz-se tudo para desestimular a nossa produção, optando-se pelas importações, o que agrava, naturalmente, o balanço de pagamentos brasileiro. De modo que dou total apoio às palavras de V. Ex⁴.

O SR. JOSÉ RICHA (PMDB — PR) — Agradeço a sua solidariedade. Eu, que tive a oportunidade de me encontrar, nos meus roteiros de visitas pelo interior do Paraná, diversas vezes com V. Ex⁴, sei que V. Ex⁴, tanto quanto eu, testemunhou estas aberrações que estão acontecendo e que hoje nos levam a tratar do assunto mais urgente que nos pareceu ser o algodão. Entretanto, aqui fica o nosso compromisso de voltar, senão nesta, pelo menos na semana que vê, para analisar os demais produtos agrícolas produzidos sobretudo lá no Paraná, porque todos sabem, e V. Ex⁴ mais do que ninguém, que o Paraná é o maior produtor agrícola do Brasil, contribuindo, como contribuiu, no ano passado, na sagra 79/80, com um total que chegou perto dos 30% de toda a produção nacional de cereais.

Mas, Sr. Presidente, eu dizia que o próprio fato em si, da autorização da importação, já contribuiu para a derrubada de preços e eu pude demonstrar que negócios realizados no mês de dezembro, fechados a 830 cruzeiros a arroba, com a simples autorização dessas importações em fevereiro o preço caiu para 570, no máximo 600 cruzeiros a arroba.

Esta foi uma constatação que decorreu de um mero aspecto psicológico, porque se as indústrias solicitaram e obtiveram do Governo autorização para a importação do algodão, é bem verdade que quando o mercado nacional chegou, para o algodão em pluma, ao nível de 1 mil e 800 cruzeiros a arroba, e o próprio mercado internacional estava a 2 mil e 200 cruzeiros, nenhuma indústria foi, até esta data, na CACEX para obter a necessária autorização de importação. Quer dizer, não houve, até o presente momento, embora ainda esteja em vigor a autorização dada pelo Governo, uma indústria sequer que tenha recorrido à CACEX para obter esta autorização para a importação.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Permite V. Ex⁴ um aparte?

O SR. JOSÉ RICHA (PMDB — PR) — Eu permito o aparte a V. Ex⁴.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Nobre Senador José Richa, acompanhei a solicitação dos industriais, como as interveniências dos produtores de algodão, durante os meses de dezembro e janeiro, a respeito desse problema da importação de uma certa cota de pluma. Queria dizer a V. Ex⁴ que, em primeiro lugar, o volume para a importação a que se refere a autorização é extremamente baixo, e a importação só pode ser feita em regime de *drawback*, segundo V. Ex⁴ sabe, certamente. Quanto ao total importado, é, realmente, irrisório em relação à produção nacional, e a autorização foi dada apenas para cumprimento de cotas de exportação que, como V. Ex⁴ sabe, é fundamental para o País. E, finalmente, quanto ao problema do financiamento, creio que, se bem entendi, V. Ex⁴ milita aí num engano, porque o financiamento para as cooperativas é realmente bem mais barato do que o financiamento para os

compradores ou para os industriais do algodão. Eram as observações que queria fazer a V. Ex⁴.

O SR. JOSÉ RICHA (PMDB — PR) — Mas, se esse financiamento é barato, eu me referia aos descontos de duplicatas. E esses descontos de duplicata estas em torno de 5% ao mês para as cooperativas.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Não. Acho que aí V. Ex⁴ incorre em engano porque o financiamento para a aquisição do algodão dos produtores é feito, se não me engano, a cerca de 45% ao ano, ao passo que para os industriais é da ordem de 75%.

O SR. JOSÉ RICHA (PMDB — PR) — Mas o que está aqui em foco, em discussão, não é bem isso.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — V. Ex⁴ disse que o custo do financiamento para as cooperativas era igual ao dos industriais.

O SR. JOSÉ RICHA (PMDB — PR) — Não, eu não falei em nenhum momento isso. Eu apenas fiz referência de que nessa autorização de importação o Governo fez a juros de 4,5% no período de 6 meses, o que dá um juro médio de 0,75%, portanto, menos de 1% de juro ao mês, quando as próprias cooperativas produtoras, para descontarem duplicatas em banco, pagam 5% de juros ao mês.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Mas não é 5% de juros ao mês.

O SR. JOSÉ RICHA (PMDB — PR) — É. O desconto de duplicata está em 5% de juros ao mês, hoje.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Além do mais, a importação está vinculada ao programa de incentivos à exportação, porque essa importação está vinculada ao regime de *drawback*.

O SR. JOSÉ RICHA (PMDB — PR) — Mas, outro aspecto é que V. Ex⁴ é muito bom de polêmica, e eu, que sou um pouco mais objetivo, estou aqui angustiado querendo cumprir, no meu tempo, dando informações à Casa de assuntos da maior importância e que dizem respeito ao meu Estado, que é um dos maiores produtores de algodão, e aliás, o Nordeste também. E V. Ex⁴, como brilhante parlamentar, aqui representando a região nordestina, deveria estar nos emprestando a sua solidariedade, porque o problema que afeta o meu Estado, certamente, por extensão, deve também estar afetando a região de V. Ex⁴.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Como o objetivo de V. Ex⁴ é esclarecer o assunto, eu achei de dar uma contribuição, mas peço desculpas...

O SR. JOSÉ RICHA (PMDB — PR) — Absolutamente, não tem que pedir desculpas. V. Ex⁴ apenas está equivocado, e a informação que eu estou prestando foi checada ainda hoje de manhã, para evitar que fossem transmitidas aqui informações erradas.

Na realidade, essas importações foram autorizadas a esses juros de menos de 1% ao mês, enquanto as cooperativas pagam para desconto de duplicatas juros de até 5% ao mês.

Quanto ao montante autorizado de importação de algodão, V. Ex⁴ disse que é uma quantia irrisória. Realmente, trinta mil e oitocentas toneladas é, de certo modo, uma quantia irrisória, porque representa talvez pouco mais do que 5% apenas do total do consumo nacional e da produção nacional, que este ano está praticamente igual ao consumo. Pela primeira vez nós temos uma posição estatística boa, e se o Governo não estivesse interferindo, ou se não houvesse Governo, seria muito melhor para a atividade agrícola, já que numa posição estatística equilibrada o Governo só entra para tumultuar o mercado.

A importação autorizada pelo Governo foi de montante pequeno, irrisório, insignificante, mas na medida certa para tumultuar o mercado e para fazer baixar de cerca de oitocentos e cinqüenta até seiscentos cruzeiros a arroba de algodão. E o que é pior, Sr. Presidente: veja como o pobre do lavrador, o pobre do agricultor é, além de sacrificado, enganado, iludido na sua boa fé. Hoje, quando o produtor reclama das indústrias pelo preço aviltado, elas alegam que não têm condição de melhorar o preço, porque há excessentes de mercado. Ora, se há excessentes, conforme alegam as indústrias, por que o Governo autorizou, a pedido delas próprias, a importação do algodão? E se é verdade que há excessentes, porque talvez o consumo possa ter diminuído — pode ocorrer que em pleno andamento da safra tenha ocorrido uma diminuição do consumo — que se prepare o Governo, porque nesta semana ainda chegam dirigentes de cooperativas do meu Estado, para pleitear do Governo a autorização para exportar algodão.

Então, aqui já fica o convite ao Senador José Lins, prestimoso Representante do Governo neste plenário, para que nos ajude a apoiar as cooperativas do Paraná, que vêm ao Governo em busca de autorização para exportar algodão.

O Sr. Leite Chaves (PMDB — PR) — Senador José Richa, V. Ex^º me permite?

O SR. JOSÉ RICHA (PMDB — PR) — Com muito prazer, nobre Senador Leite Chaves.

O Sr. Leite Chaves (PMDB — PR) — Estava eu em companhia de V. Ex^º, no oeste do Paraná, quando tomamos conhecimento dessa decisão de importação. Constatamos, inclusive, o pânico dos produtores que, naquela fase, estavam animados com o início de uma das melhores safras do Estado. Tomei conhecimento aqui, logo depois, através de um industrial, que a determinação do Governo fora feita para que houvesse queda do preço do algodão do Norte do País, que estava além de um determinado limite, e essa importação teria a finalidade de flagiciar o mercado, isto é, de impor medidas indiretas, restritivas ao preço do algodão. Agora, veja V. Ex^º que medida sem critério em relação à lavoura. Automóveis, hoje, estão sobrando no País; os parques estão cheios, mas nem por isso há o decréscimo no preço do carro colocado no mercado nacional. Pelo contrário, ontem houve um aumento de 11%. Mas basta que haja o anúncio de maior preço nos produtos agrícolas para que se importe produto concorrente para baixar o preço. No setor industrial de automóveis não há isso; pode haver excesso no mercado e não há baixa alguma. O Governo, pelo contrário, faz concessões exageradas, por exemplo, prestações superiores a 40, para que o produtor do automóvel, as montadoras coloquem o seu produto no mercado. É uma desigualdade insuportável. Por essa razão, acho que o discurso de V. Ex^º é inteiramente oportuno.

O SR. JOSÉ RICHA (PMDB — PR) — V. Ex^º tem toda a razão. O Governo, quando essas multinacionais começam a ter perspectivas de prejuízos em seus balanços, o Governo vem em seu socorro. Entretanto, quando o produtor, que foi estimulado pelo próprio Governo a plantar, vai comercializar o seu produto, ao invés de ter o Governo como seu protetor, ele tem exatamente o Governo como seu principal alvo, seu principal adversário, seu principal inimigo. Essa é a verdade. O próprio Governo contribui para derrubar o preço, numa safra de comercialização absolutamente tranquila, pela boa e sintonizada produção estatística, com a produção praticamente batendo com o consumo nacional. Era só deixar o mercado fluir normalmente e teríamos uma excelente comercialização, com bons resultados para os produtores que, certamente, se sentiriam estimulados. Na realidade, esta queda de preço para até 600 cruzeiros a arroba não leva ao produtor nenhum resultado. Nós tivemos a oportunidade de acompanhar, junto a diversas cooperativas do Paraná, o levantamento dos custos da produção, e o custo da produção da arroba do algodão para o produtor está em torno de 500 cruzeiros, isto sem apropriar as despesas financeiras, sem apropriar o investimento fixo que representa a sua terra, hoje supervalorizada, e sem cumprir, ainda, o trabalho do lavrador, o trabalho do produtor. Se o custo da produção, sem a apropriação destes três fatores, já está em torno de 500, torna-se evidente que até mesmo o agricultor razoavelmente organizado e que tenha tido, em função do bom tempo na sua região, uma boa produtividade, mesmo assim ele não consegue nenhum resultado. Esta é a realidade.

O Sr. Evelásio Vieira (PP — SC) — Permite V. Ex^º um aparte?

O SR. JOSÉ RICHA (PMDB — PR) — Com muito prazer, nobre Senador Evelásio Vieira.

O Sr. Evelásio Vieira (PP — SC) — Nobre Senador, *a priori*, a impressão que se pode ter é a de que V. Ex^º está a defender exclusivamente o produtor e não o industrial. Mas V. Ex^º está defendendo o produtor, o empresário e o País, porque na hora em que o produtor do algodão não encontrar preços remuneradores, ele irá se afastar dessa atividade e ingressar em outra atividade em busca de rentabilidade. Ora, decaindo a produção do algodão no Brasil, maiores prejuízos terão as indústrias têxteis do País. Mas por que está o Governo assim procedendo? Porque o Governo ultimamente tem operado no campo econômico de forma não séria, não inteligente, não correta. Em razão dos desequilíbrios na balança comercial e principalmente no balanço de pagamento, em razão do endividamento externo crescer a cada ano em parcelas altamente expressivas, o Governo tem que aumentar de qualquer maneira as exportações, a qualquer preço. Tanto é que o Governo subsidia extraordinariamente as exportações. Como nós não temos preços competitivos nos produtos têxteis, nos manufaturados têxteis, porque os índices de produtividade do nosso algodão ainda não alcançaram o nível do algodão produzido em outros países, porque não temos uma tecnologia desenvolvida...

O SR. JOSÉ RICHA (PMDB — PR) — Mas como ter uma tecnologia, se o produtor está descapitalizado e não tem preço na hora de comercializar?

O Sr. Evelásio Vieira (PP — SC) — Pois bem, como nós não temos uma capacidade gerencial a nível das grandes empresas, os nossos preços são supe-

riores aos preços dos têxteis produzidos em outros países. Em razão disso, como a nossa dívida externa é muito grande, crescente, o Governo tem que exportar a qualquer preço, então vêm os subsídios.

O Governo autoriza as importações de algodão exatamente para pressionar os preços internos, para reduzir os preços internos, para desequilibrar, a fim de possibilitar as importações. No entanto, o Governo se esquece de que, enfraquecendo o produtor, teremos, nesta ordem, a cada ano, de importar mais algodão. Chegará o dia — e não tardará — em que não teremos mais produção de algodão no Brasil, porque os preços não compensarão essa atividade.

O SR. JOSÉ RICHA (PMDB — PR) — V. Ex^º tem toda a razão. Quando aparentemente só aborda o problema sob o ângulo do produtor, não significa que esteja aqui exclusivamente defendendo os seus interesses que são legítimos, e nesta hora se conciliam com os interesses nacionais.

O agricultor, obrigatoriamente, tem que analisar a situação em função de resultados imediatos, porque, quando está colhendo, já tem que imediatamente recorrer aos bancos para pagar os seus financiamentos, tem que pagar as contas do armazém, as contas da farmácia, afinal, saldar os seus compromissos. Então, o agricultor tem a obrigação de possuir uma visão imediatista de resultados. O industrial, não. Se o agricultor tem a opção imediatista de, na próxima safra, plantar outra coisa, se aquela não lhe rendeu resultado, o industrial, não. O industrial tem que pensar na segurança, na continuidade do fornecimento da matéria-prima.

Quando estou aqui a defender o produtor, na realidade, por via indireta, também estou defendendo o setor industrial e o próprio consumidor, pois, é evidente, do jeito que as coisas estão, o produtor, no próximo ano, não vai plantar algodão, pelo menos a níveis da nossa demanda. O que é que vai acontecer? O País vai-se prejudicar, porque terá que importar algodão. Os preços, afim, para industriais e para consumidores, serão a níveis assustadores, porque vamos ser obrigados a comprar pelo preço que o mercado internacional quiser impor-nos.

Nobre Senador Evelásio Vieira, na realidade o produtor é um homem eternamente sacrificado, hoje iludido por essa campanha demagógica do Governo, de que a agricultura é prioritária. Normalmente o agricultor já tem de lutar contra as intempéries. Quando o tempo corre bem, como foi o caso desse ano, o Governo descompensa o bom tempo com uma má política. Esta é a verdade.

Sr. Presidente, se a autorização da importação, se outros tipos de restrições já são desastrosos para a atividade, o que não dizer, então, de outros fatores, além dessa autorização de importação de algodão no início da safra? Não foi só algodão. Semana que vem alinharei, nesta tribuna, outros itens da imensa pauta da nossa produção agrícola, para demonstrar que em todos os setores da nossa agricultura o Governo agiu mais ou menos da mesma maneira com que o fez com relação ao algodão, assunto ora enfocado.

O Sr. Evelásio Vieira (PP — SC) — Na importação do arroz, na importação da maçã.

O SR. JOSÉ RICHA (PMDB — PR) — Sim, na importação do arroz, na importação da maçã. A maçã ainda se poderia compreender, porque ainda estamos produzindo uma quantidade bem inferior ao nosso consumo. No caso do arroz não se justifica, e muito menos no da soja, quando, neste ano, colheremos nossa maior safra de toda história, e o Governo, no início da colheita, também autoriza a importação desse produto.

Estou sendo advertido pelo Sr. Presidente. Concluirei, dizendo que não foi somente essa autorização de importação que levou o agricultor a esse desestímulo e a esses prejuízos. Outros fatores também influenciaram. Na hora da comercialização, o Governo, sistematicamente, restringe o crédito, encurta os prazos de amortização dos financiamentos e aumenta os juros para o produtor, para a atividade agrícola.

Hoje, no caso do algodão, falta dinheiro até para sua colheita. O Governo deu ou apropriou, para o lavrador colher algodão, 50 cruzeiros por arroba. Acontece que hoje a colheita não sai por menos de 200 cruzeiros. Hoje só o bôia-fria está cobrando — e é natural, precisava até mais do que isso — 150 cruzeiros por arroba. Além disso, tem que se computar a unidade, tem que se computar o grau de impureza desse algodão que vem da lavoura para o centro de comercialização, para a cooperativa ou outro centro qualquer, e ainda, tem se que computar o transporte, que, ao preço desses combustíveis cobrado pelo Governo, é fácil imaginar que esses 50 cruzeiros, evidentemente, não dão para a colheita. O lavrador, descapitalizado. Então, o que está acontecendo? A colheita está atrasada. No Paraná tivemos agora, nesta semana, duas chuvas fortes. O algodão já está, penso, no capuz, já está para cair. Mais uma chuva forte e esse algodão cai. Por falta de um pouco mais de crédito, que prejuízo o País vai levar, por falta de visão do governo, que não dá, não injeta im-

diatamente mais recursos para o setor, para que se complete rapidamente essa colheita!

O SR. AGENOR MARIA (PMDB — RN) — Permite V. Ex^ª um aparte?

O SR. JOSÉ RICHA (PMDB — PR) — Pois não.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Peço a V. Ex^ª não conceda mais apartes, porque o seu tempo já está esgotado e temos outros oradores inscritos. V. Ex^ª já extrapolou um minuto.

O SR. JOSÉ RICHA (PMDB — PR) — Peço a V. Ex^ª possa conceder o aparte.

O SR. AGENOR MARIA (PMDB — RN) — Veja V. Ex^ª, 75% do valor do algodão, por incrível que pareça, são tributos e juros. O algodão sofre 16% de ICM; sofre 2,5% do FUNRURAL, que são encargos sociais. São 18,5%. O IGF subiu mais de 150%. Quando o maquinista vai comprar o algodão, ele paga IGF, e sofre um juro superior a 150% ao que era dois anos passados. De forma que os encargos sociais, os juros e o tributo elevam o custo do produto até a mão do consumidor em mais de 75%. O agricultor, que é quem planta, é quem limpa, é quem colhe, fica apenas com 25%. A rentabilidade da cotonicultura hoje, no Brasil, é nenhuma. Há o problema das cooperativas. Posso afirmar a V. Ex^ª que cooperativismo, como essência, não existe no País, porque o cooperativismo traz, em si, a idéia da liberdade econômica, e não há liberdade econômica em país capitalista. Muito obrigado a V. Ex^ª

O SR. JOSÉ RICHA (PMDB — PR) — Agradeço o aparte de V. Ex^ª

Tudo isto que acabei de relatar — contenção de crédito, juros elevados, autorização de importação em pleno início de colheita — tudo isto faz parte de uma manobra. Só quem não está acompanhando diariamente o setor é que pode iludir-se em relação àquilo que o Governo divulga, que a agricultura é a sua prioridade. Só esses é que podem iludir-se. Quem vem acompanhando paulatinamente o setor sabe que é preciso que a Nação tome conhecimento da situação, para desmistificar essa política demagógica do Governo, pois que, na realidade, não é a agricultura a prioridade do Governo. E é preciso que se relatem esses fatos, para se saber devidamente de que lado está o Governo e a serviço de que interesses ele se coloca.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, tudo que estou relatando aqui não são fatos que estão acontecendo agora. Isto tudo já está programado desde junho do ano passado, conforme atesta a própria carta da Comissão de Financiamento da Produção, quando ela própria diz:

“As medidas governamentais foram tomadas em reunião de 18 de junho passado, entre a Secretaria de Planejamento da Presidência da República, a Secretaria Especial de Abastecimento e Preços, as Assessorias Econômicas dos Ministérios da Fazenda e da Agricultura, o Banco Central, o Banco do Brasil e a CFP.”

Como estão consubstanciadas essas medidas? Aqui, nesta carta, se diz:

“Novos Critérios para Contratação de EGFs.”

“Objetivando aumentar a oferta no mercado dos produtos agrícolas colhidos na presente safra, o Governo decidiu rever os critérios para a concessão de Empréstimos do Governo Federal (EGFs) de algodão, arroz, feijão, milho e soja. Em alguns casos — dependendo do produto e da região do País — reduziram-se os prazos e os limites desses financiamentos. Em outros, elevaram-se os percentuais das primeiras amortizações.”

Ainda com a finalidade de acelerar o fluxo da comercialização agrícola, foi adotada em todo o País uma série de restrições ao desconto de duplicatas mercantis e rurais, notas promissórias e outros títulos similares, representativos da venda daqueles cinco produtos.”

Para bom entendedor, isto aqui já está dizendo tudo: “para acelerar o fluxo da comercialização agrícola”. O que isto significa? Significa que o Governo não quer deixar o agricultor respirar. O Governo, na hora da comercialização, aperta de tal maneira o pESCOÇO do produtor com as medidas do plano econômico e, não bastando estas, ele autoriza a importação para, exatamente, forçar o produtor a vender o seu produto.

Sr. Presidente, se essas medidas visassem, como diz o Governo, o combate à inflação, a proteção ao consumidor, nenhum de nós estaria aqui a criticar o Governo. Acontece que não há essa preocupação de proteger o consumidor também. O produtor é apertado pelo Governo para não segurar a sua produção e o consumidor não se beneficia disso. No mês de dezembro, vamos citar um exemplo ainda, a soja estava sendo comercializada a Cr\$ 1.300,00 a saca. Vem o Governo e, na hora da nossa maior safra de soja de toda a História, quando começa a colheita o Governo autoriza a importação, quando vamos colher excedentes, agora, no Brasil. O preço cai de Cr\$ 1.300,00 para

Cr\$ 800,00. Beneficiaram o consumidor? Não. Por quê? Porque, em dezembro, o óleo de soja estava a 53 cruzeiros e 50 centavos o litro. Hoje, fevereiro, a soja não está a 1.300, está a 800, entretanto, o litro de óleo de soja está a 78 cruzeiros e 50 centavos. Quer dizer, baixam os preços para o produtor mas aumentam para o consumidor.

Aqui está, Sr. Presidente, a desmistificação, está aqui o plano do Governo para a comercialização dessa safra, adotado em reunião da alta cúpula do Governo no mês de junho do ano passado e, agora, na hora da colheita, o coitado do produtor está colhendo esses resultados de um Governo que diz que a agricultura é prioritária. Mas, nós sabemos quais são os esquemas prioritários do Governo. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Fragelli, como Líder do Partido Popular.

O SR. JOSÉ FRAGELLI PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Para uma comunicação, em obediência ao art. 16 do Regimento, concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Apenas para um apelo urgente, nesta comunicação rápida que o Regimento me permite. É sobre o processo seletivo externo realizado pela Caixa Econômica Federal. Eu me dirijo, neste instante, ao nobre Líder da Maioria, para dizer o seguinte, Sr. Presidente: a Caixa Econômica Federal vai proceder a um concurso, cujo período de inscrição vai de 11 a 17 de março. Exatamente, essa inscrição termina hoje. Vejam Sr. Presidente e Srs. Senadores, a exigência, quanto à idade, que a Caixa estabeleceu uma idade superior a 19 anos e inferior a 24 anos. Nós nos recordamos da Lei nº 6.334, de 31 de maio de 76. Evidentemente, aqui se refere à matéria estatutária, mas esta lei poderia servir de parâmetro à Caixa Econômica, já que se trata de admissão baseada na Consolidação das Leis do Trabalho que diz o seguinte:

“E fixado em 50 anos a idade máxima para inscrição em concurso público destinado ao ingresso nas categorias funcionais instituídas de acordo com a Lei nº 5.645 de 1º de dezembro de 70, exceto às integrantes dos grupos polícia federal, diplomacia, tributação, arrecadação e fiscalização.”

Sr. Presidente, trata-se apenas, de encargos de auxiliar de escritório. Não é possível, neste País, considerar-se um rapaz de 24 anos velho para iniciar a sua carreira na Caixa Econômica Federal e no cargo de auxiliar de escritório.

O SR. GILVAN ROCHA (PP — SE) — Permite-me V. Ex^ª um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Em comunicação, lamentavelmente, não é permitido aparte.

O SR. GILVAN ROCHA (PP — SE) — Perdoe-me, Sr. Presidente, estou chegando ao plenário e não sabia que S. Ex^ª estava falando nesta condição. Muito obrigado.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Sr. Presidente, eu tenho certeza que o Senador Gilvan Rocha apoiaria nosso apelo à Liderança do Governo.

Gostaria, Sr. Presidente, que a nobre Liderança do Governo impediscesse o encerramento das inscrições no dia de hoje. Temos o desemprego caracterizado no nosso País e na minha cidade, Sr. Presidente, Juiz de Fora, jovens de 24, 25 anos, formados em Engenharia, estão a procura de empregos. É incrível, pois, que o Governo venha limitar, na idade de 24 anos, as inscrições para auxiliar de escritório na Caixa Econômica Federal.

Fica aqui, portanto, Sr. Presidente, o meu apelo e os meus agradecimentos a V. Ex^ª (Muito bem! Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, para uma comunicação.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ) — Para uma comunicação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Cumpro um grato dever, o de exaltar a iniciativa do Ministro Rubem Ludwig, instituindo, e afinal, o Prêmio Anísio Teixeira, a cada cinco anos concedido a personalidades brasileiras que “por suas atividades tenham contribuído de forma relevante para o desenvolvimento institucional da universidade ou de centros de natureza educacional ou científica”. E, adjuntando um complemento indispensável à obra do eminentíssimo educador, o titular da Pasta da Educação criou igualmente o Prêmio CAPES, que será outorgado anualmente aos autores das melhores teses de mestrado e doutorado produzidas no País.

Quem quer que haja acompanhado o desdobrar do problema da educação nestes últimos 50 anos, há de recordar sempre a figura de Anísio Teixeira, vítima muitas vezes da incompreensão e da injustiça. É certo que, depois da morte de Anísio Teixeira, sendo Ministro da Educação o ilustre Senador Jarbas Passarinho, lhe foi conferida *post mortem* a comenda da Ordem Nacional do Mérito. Somente isto, Sr. Presidente, para aquele a quem Hermes Lima chamava de "O Estadista da Educação" e que todos que um dia se interessaram pela educação e pela evolução da educação neste País, hão de se lembrar com saudade e com admiração.

Quando em 1921 ingresssei no Colégio Antonio Vieira, na Bahia, ali encontrei o traço de luz, que fora a passagem, por aquele educandário, do jovem de Caetité, detentor de quantas medalhas de ouro haviam sido distribuídas durante seu curso. Àquele tempo, no Antonio Vieira, o Padre Cabral, orador fluente, conferencista consagrado, o gesto largo e acolhedor, logo descobriu em Anísio um futuro jesuíta, que somente não se concretizou pela resistência do Dr. Deocleciano Pires Teixeira, que aspirava para o filho os sucessos da carreira política. Foi o Governo Góes Calmon que primeiro o convocou, aos 23 anos, para a área da educação, ao lhe confiar a Inspetoria Geral do Ensino. Daí por diante, ele próprio rasgou as estradas de sua formação, fosse na administração Pedro Ernesto, quando traçou rumos novos à Secretaria da Educação, fosse, mais tarde, quando a clarividência de Otávio Mangabeira o convocou para o ministério, mais que o secretariado, que o assessorava. Coube-lhe criar o Centro Educacional Carneiro Ribeiro, no bairro popular da Liberdade; as três escolas de classe inicial, 42.000 m² comprendiam o pavilhão de trabalho, o setor socializante; pavilhão de Educação Física, jogos e recreação; biblioteca; setor administrativo geral e almoxarifado; teatro de arena para cinco mil pessoas. Ministro da Educação, Simões Filho, vencendo resistências injustificadas, nomeou Anísio para dirigir a Comissão de Aperfeiçoamento do Pessoal de Nível Superior, recém-criada, e que resultaria de sugestão de Romulo de Almeida. E, desaparecido tragicamente Muri-lo Braga de Carvalho, tocou a Anísio a direção do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos.

O aluno distintíssimo do Colégio Antonio Vieira, o leitor constante de Santo Tomás de Aquino, o quase sacerdote que somente a resistência paterna impedira, seria de parte dos bispos gaúchos, acusado de tentar alcançar "os mesmos resultados pré-revolucionários previstos, com ansiosa expectativa, pela doutrina socialista". Ao defensor da escola pública, ao autor de "educação não é privilégio".

Hermes Lima, na primorosa biografia de Anísio Teixeira, indaga e responde: — "Que reivindicava Anísio? A escola pública comum como instituição adequada a formar a mentalidade básica popular propícia à consolidação da dignidade do indivíduo e de sua capacitação no trabalho produtivo.

Que essa escola teria de ser missão do Estado decorrida da própria estrutura da sociedade moderna, onde as probabilidades de educação proporcionada pela família não atendem sequer um mínimo de exigências nas condições técnico-industriais dos nossos dias. Quem retirou a educação da família, não foi o Dr. Anísio Teixeira, mas a complexidade da estrutura social". O criador, em 1935, da Universidade do então Distrito Federal, foi um artesão da Universidade de Brasília, ao lado de Darcy Ribeiro, a quem substituiria na Reitoria. Amargos foram os anos que se seguiram à revolução de 1964, somente minorados pelos contratos de trabalhos nas Universidades de Colúmbia e da Califórnia. Foram precisos vários anos para que, Ministro da Educação, o ilustre Senador Jarbas Passarinho conferisse a Anísio Teixeira a comenda, *post mortem*, da Ordem Nacional do Mérito Educativo.

Louvores, assim, somente merece o Ministro Rubem Ludwig quando carreia mais uma pedra para o monumento de gratidão que o País deve a Anísio Teixeira. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães, para uma comunicação.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PDS — BA. Para uma comunicação.)

— Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Trago, para conhecimento do Senado, a informação, que é prestada por determinação do Governador Antônio Carlos Magalhães, sobre a aplicação dos recursos obtidos pelo Estado da Bahia, através de aprovação pelo Senado Federal.

Presta contas, assim, o governo da Bahia relacionando as obras que foram executadas com os recursos que aprovamos nesta Casa.

Necessitamos, Senhor Presidente, de recursos para cumprir o programa de obras que necessitam ser realizadas em benefícios, do povo baiano. O perfil da nossa dívida demonstra a capacidade do Estado em obter novos recursos.

Estamos certos de que os Senhores Senadores, sempre atentos ao interesse público, haverão de, após examinar a aplicação de recursos anteriormente captados, manifestar-se favoravelmente a qualquer nova solicitação que a Bahia venha a fazer.

Somos um Estado em desenvolvimento, com grandes necessidades, e com uma administração voltada para o interesse social. V. Ex's, examinando a relação das obras executadas, verão as prioridades que foram estabelecidas para a aplicação dos recursos obtidos.

Fica, pois, Senhor Presidente, à disposição dos Srs. Senadores, a prestação de contas que a Bahia apresenta em respeito ao Senado. (*Muito bem!*)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. JUTAHY MAGALHÃES, EM SEU DISCURSO:

CONTRATOS ASSINADOS PELO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

PERÍODO: a partir de 15.03.1979

DISCRIMINAÇÃO	CONTRATOS INTRALIMITE		
	VALOR DO CONTRATO Cr\$ 1,00	NATUREZA DA APLICAÇÃO	OBSERVAÇÃO
BNDE - 78.14.051/010 19.04.79	170.000.000,00	Integralização de até 46% (quarenta e seis por cento) do aumento de capital do Banco de Desenvolvimento do Estado da Bahia a ser subscrito pelo Estado da Bahia.	
BNDE - 79.2178-1/011 07.04.80	194.663.423,76	Pavimentação de 49 Km do Trecho Caraíba - Barrinha, a construção de ponte sobre o rio Curuá, visando o escoamento de concentrado de cobre da mina Caraíba Matais S.A.	
BNDE - 80.210941/012 30.05.80	37.956.378,74	Conclusão da primeira etapa de implantação do Distrito Industrial de Ilhéus	
BNDE - 80.2193-1/018 26.11.80	48.303.216,50	Eletrofiação das minas de cromo localizadas no vale do Jacurici, Município de Senhor do Bonfim, e das minas de mármore localizadas no Distrito de Ouro Branco, Município de Jacobina.	
BNDE - 88.122.641 15.12.80	863.395.075,36	Implantação do "Programa de Produção de Alimentos para a zona de Ribeira do Pombal".	
BNDE - 14.12.79	500.000.000,00	Obras de eletrificação e estradas (Ilhéus - Vitória da Conquista)	
DRIBA - 30.01.81	2.000.000.000,00	Barragem de Pedra do Cavalo	

CONTRATOS ASSINADOS PELO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PERÍODO: A partir de 15.03.1979

DISCRIMINAÇÃO	CONTRATOS EXPRESSAMENTE AUTORIZADOS PELO SENADO		
	VALOR DO CONTRATO Cr\$1,00	NATUREZA DA APLICAÇÃO	OBSERVAÇÃO
EUROPLAN BRAZILIAN BANK LIMITED - EURO- S1002 01.10.79	3.027.500.000,00	Programas de Construção/Pavimentação Estradas das regiões Oeste e Centro-Oeste, perfuração de poços tubulares em regiões semi-áridas, abastecimento alimentar dos grandes Centro Urbanos e implementação do Plano de Valorização dos Recursos Hídricos da Bacia do Rio Paraguaçu.	
ANEASA ESPECIAL 1 26.06.79	501.900.000,00	execução de obras integrantes do Planasa e referentes ao sistema de abastecimento de água das cidades de Salvador e Caetité e sistemas de esgotos sanitários das cidades de Feira de Santana e Ilhéus.	
ANEASA ESPECIAL II 08.07.80	499.837.544,00	execução de obras integrantes do Planasa e referentes ao sistema de abastecimento de água da cidade de Salvador e ampliação de ligações prediais ao sistema de esgotos sanitários das cidades de Salvador, Vitória da Conquista, Ilhéus e Jequié.	
ANEASA XIX - CTN 05/79 28.05.79	16.204.427,81	Infraestrutura em diversos conjuntos habitacionais do setor Itapagipe na área de alagados.	
ANEASA XXI - CTN 17/79 28.12.79	2.716.019,20	Elaboração de projetos executivos de drenagem e pavimentação em diversos sub-bairros da área de alagados	

CONTRATOS ASSINADOS PELO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PERÍODO: A partir de 15.03.1979

DISCRIMINAÇÃO	CONTRATOS EXPRESSAMENTE AUTORIZADOS PELO SENADO		
	VALOR DO CONTRATO Cr\$1,00	NATUREZA DA APLICAÇÃO	OBSERVAÇÃO
ANEASA - XXII - CTN 10/80 27.08.80	15.094.425,06	Produção de lotes urbanizados integrantes do conjunto "Itapagipe I". (Município de Salvador)	
ANEASA - XXIII - CTN 12/80 27.08.80	65.655.970,38	Obras de infraestrutura no conjunto habitacional "Joanes Centro Oeste". (Município de Salvador)	
ANEASA - XXIV - CTN 14/80 27.08.80	90.328.828,59	Obras de infraestrutura no conjunto habitacional "Bairro do Uruguaí". (Município de Salvador)	
ANEASA - XXV - CTN 15/80 27.08.80	18.977.213,87	Obras de infraestrutura no conjunto habitacional "Saco do Joanes".	
ANEASA - XXVI - CTN 11/80	90.172.162,08	Produção de lotes urbanizados integrantes do conjunto "Joanes Centro e Oeste".	
ANEASA - XXVII - CTN 27.08.80	13.089.214,71	Obras de infraestrutura no conjunto habitacional "Joanes Centro Oeste".	
FINEST - I - A - CTN 06/79 26.06.79	255.000.000,00	Complementar a integralização do Fundo de Financiamento para Água e Esgotos - FAE.	
FINEST - II - B - CTN 09/79 31.10.79	54.621.830,00	Sistemas de abastecimento de água de comunidades de pequeno porte.	

CONTRATOS ASSINADOS PELO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PERÍODO: A partir de 15.03.1979

DISCRIMINAÇÃO	CONTRATOS EXPRESSAMENTE AUTORIZADOS PELO SENADO		
	VALOR DO CONTRATO Cr\$1,00	NATUREZA DA APLICAÇÃO	OBSERVAÇÃO
ERBIS - III - CTN 06/80 04.07.80	203.849.745,00	Sistemas de Abastecimento de Água de comunidades de pequeno porte.	
ERBIS - I - CTN 10/79 21.11.79	27.994.208,00	Construção e/ou reconstrução de habitações para populações de baixa renda atingidas por inundações no municípios de Bom Jesus da Lapa e a execução das respectivas obras de infraestrutura.	
ERBIS - II - CTN 11/79 21.11.79	10.978.995,20	Construção e/ou reconstrução de habitações para populações de baixa renda atingidas por inundações no município de Paratinga e a execução das respectivas obras de infraestrutura.	
ERBIS - III - CTN 12/79	22.981.536,00	Construção e/ou reconstrução de habitações para populações de baixa renda atingidas por inundações no município de Barra e a execução das respectivas obras de infraestrutura.	
ERBIS - IV - CTN 13/79 21.11.79	23.910.316,80	Construção e/ou reconstrução de habitações para populações de baixa renda atingidas por inundações no municípios de Ibotirama e a execução das respectivas obras de infraestrutura.	

CONTRATOS ASSINADOS PELO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PERÍODO: A partir de 15.03.1979

DISCRIMINAÇÃO	CONTRATOS EXPRESSAMENTE AUTORIZADOS PELO SENADO		
	VALOR DO CONTRATO Cr\$1,00	NATUREZA DA APLICAÇÃO	OBSERVAÇÃO
ERBIS - V - CTN 14/79 21.11.79	17.196.166,40	Construção e/ou reconstrução de habitações para populações de baixa renda atingidas por inundações no município de Xique-Xique e a execução das respectivas obras de infraestrutura.	
ERBIS - VI - CTN 15/79 21.11.79	4.774.259,20	Construção e/ou reconstrução de habitações para populações de baixa renda atingidas por inundações no município de Morpará e a execução das respectivas obras de infraestrutura.	
FISIP - 32 20.04.79	8.702.462,28	Obras de infra-estrutura em diversos conjuntos habitacionais.	
FISIP - 98 28.12.79	4.925.625,60	Obras de infra-estrutura no conjunto habitacional Jequié II. (Município de Jequié)	
FISIP - 107 28.12.79	15.157.651,20	Obras de infra-estrutura no conjunto habitacional CIA II. (Município de Simões Filho)	
FISIP - 115 19.10.79	3.045.337,60	Obras de infra-estrutura no conjunto habitacional "Itamaraju". (Município de Itamaraju)	
FISIP - 119 16.05.79	1.380.658,89	Obras de infra-estrutura no conjunto habitacional "São Sebastião III". (Município de São Sebastião do Passé)	
FISIP - 122 28.12.79	3.562.470,40	Obras de infra-estrutura no conjunto habitacional "Itabuna III". (Município de Itabuna)	

CONTRATOS ASSINADOS PELO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PERÍODO: A partir de 15.03.1979

DISCRIMINAÇÃO	CONTRATOS EXPRESSAMENTE AUTORIZADOS PELO SENADO		
	VALOR DO CONTRATO Cr\$1,00	NATUREZA DA APLICAÇÃO	OBSERVAÇÃO
FISIP - 124 16.11.79	107.459.424,00	Obras de infra-estrutura no conjunto habitacional de Camacari. (Município de Camacari)	
FISIP - 125 28.12.79	1.120.025,60	Obras de infra-estrutura no conjunto habitacional Conquista IV. (Município de Vitoria da Conquista)	
FISIP - 126 20.11.80	7.256.028,60	Obras de infra-estrutura no conjunto habitacional "Feira de Santana V". (Município de Feira de Santana)	
FISIP - 127 28.12.79	1.019.686,40	Obras de infra-estrutura no conjunto habitacional "Itapagipe - Lotes Urbanizados". (Município de Salvador)	
FISIP - 128 14.07.80	2.489.122,35	Obras de infra-estrutura no conjunto habitacional "Mussurunga III". (Município de Salvador)	
FISIP - 129 12.06.80	402.873,68	Obras de infra-estrutura no conjunto habitacional "Cabula VI - Remanescente". (Município de Salvador)	
FISIP - 130 20.11.80	3.390.791,60	Obras de infra-estrutura no conjunto habitacional "Santo Antonio de Jesus II". (Município de Santo Antonio de Jesus)	
FISIP - 131 14.07.80	7.455.874,14	Obras de infra-estrutura no conjunto habitacional "Jacobina II". (Município de Jacobina)	
FISIP - 132 20.11.80	14.242.661,64	Obras de infra-estrutura no conjunto habitacional "Saboeiro". (Município de Salvador)	

CONTRATOS ASSINADOS PELO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PERÍODO: A partir de 15.03.1979

DISCRIMINAÇÃO	CONTRATOS EXPRESSAMENTE AUTORIZADOS PELO SENADO		
	VALOR DO CONTRATO Cr\$1,00	NATUREZA DA APLICAÇÃO	OBSERVAÇÃO
FISIP - 144 20.11.80	19.628.104,80	Obras de infra-estrutura no conjunto habitacional "Alagoinhas III". (Município de Alagoinhas)	
FISIP - 145 20.11.80	31.750.018,88	Obras de infra-estrutura no conjunto habitacional "Jequié III". (Município de Jequié)	
FISIP - 146 20.11.80	21.252.499,68	Obras de infra-estrutura no conjunto habitacional "Candeias II". (Município de Candeias)	
FIREC/FIEP - 24 28.12.79	1.992.204,80	Equipamento comunitário em conjuntos residenciais.	
FIREC/FIEP - 25 29.05.80	120.131.246,32	Construção do centro alimentar de Brotas (Município de Salvador)	
PLANASA - 01/80 13.10.80	700.000.000,00	Barragem de Pedra do Cavalo	
PLANASA - 01/80-A 31.10.80	450.000.000,00	Barragem de Pedra do Cavalo	
PLANASA - 01/80 - B 24.12.80	200.000.000,00	Barragem de Pedra do Cavalo	

CONTRATOS ASSINADOS PELO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PERÍODO: A partir de 15.03.1979

DISCRIMINAÇÃO	CONTRATOS EXPRESSAMENTE AUTORIZADOS PELO SENADO		
	VALOR DO CONTRATO Cr\$1,00	NATUREZA DA APLICAÇÃO	OBSERVAÇÃO
FINC/FIEGE 39 25.10.75	9.252.217,60	Obras de infra-estrutura para beneficiamento do Conjunto Habitacional "Sr. do Bonfim II": Terraplenagem, arruamento e drenagem pluvial. (Município de Sr. do Bonfim).	
FINC/FIEGE 57 19.10.79	8.058.438,40	Infra-estrutura para beneficiamento do Conjunto Habitacional "Itamaraju": Terraplenagem, drenagem pluvial e pavimentação. (Município de Itamaraju)	
FINC/FIEGE 69 28.05.79	21.818.195,97	Execução da pavimentação da via regional do projeto "Cajazeiras". (Município de Salvador).	
FINC/FIEGE 71 26.12.79	19.774.112,00	Infra-estrutura para beneficiamento do Conjunto Habitacional "Jequié II": Terraplenagem, drenagem e pavimentação. (Município de Jequié).	
FINC/FIEGE 81 28.12.79	26.871.609,60	Infra-estrutura para beneficiamento do Conjunto Habitacional "CIA II": execução de obras complementares de urbanização. (Município de Símoes Filho).	

CONTRATOS ASSINADOS PELO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PERÍODO: A partir de 15.03.1979

DISCRIMINAÇÃO	CONTRATOS EXPRESSAMENTE AUTORIZADOS PELO SENADO		
	VALOR DO CONTRATO Cr\$1,00	NATUREZA DA APLICAÇÃO	OBSERVAÇÃO
FINC/FIEGE 82 16.05.79	5.384.885,13	Infra-estrutura para beneficiamento do Conjunto Habitacional "São Sebastião III": Terraplenagem e pavimentação. (Município de S. Sebastião do Passé).	
FINC/FIEGE 87 28.12.79	17.056.377,60	Infra-estrutura para beneficiamento do Conjunto Habitacional "Conquista IV": Urbanização, drenagem pluvial e paisagismo. (Município de Vitória da Conquista).	
FINC/FIEGE 88 28.12.79	14.238.304,00	Infra-estrutura para beneficiamento do Conjunto Habitacional "Itabuna III": Terraplenagem, drenagem pluvial e pavimentação. (Município de Itabuna).	
FINC/FIEGE 91 20.11.80	44.189.114,64	Infra-estrutura para beneficiamento do Conjunto Habitacional "Feira de Santana V": Terraplenagem, pavimentação, drenagem pluvial e obras complementares de urbanização. (Município de Feira de Santana).	
FINC/FIEGE 92 28.12.79	8.408.768,00	Infra-estrutura para beneficiamento do Conjunto Habitacional "Itapuigipe - Lotes Urbanizados", Terraplenagem, pavimentação e galerias pluviais. (Município de Salvador).	

CONTRATOS ASSINADOS PELO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PERÍODO: A partir de 15.03.1979

DISCRIMINAÇÃO	CONTRATOS EXPRESSAMENTE AUTORIZADOS PELO SENADO		
	VALOR DO CONTRATO Cr\$1,00	NATUREZA DA APLICAÇÃO	OBSERVAÇÃO
FINC/FIEGE 93 28.12.79	160.410.220,80	Infra-estrutura urbana em parte dos sub-bairros "Vila Rui Barbosa e Uruguaí" na área de Alagados: Terraplenagem e pavimentação. (Município de Salvador).	
FINC/FIEGE 94 28.12.79	50.167.456,00	Infra-estrutura para beneficiamento do setor "Castro Alves" da área de Alagados: Terraplenagem e pavimentação. (Município de Salvador).	
FINC/FIEGE 95 28.12.79	5.102.720,00	Infra-estrutura para beneficiamento do Conjunto Habitacional "Itapagipe - Lotes Urbanizados"; Terraplenagem, pavimentação e galerias pluviais. (Município de Salvador).	
FINC/FIEGE 96 28.12.79	7.383.936,00	Produção dos lotes urbanizados integrantes do Conjunto "Itapagipe - 19 Etapa", construído por 238 unidades no bairro de Itapagipe - área de Alagados. (Município de Salvador).	
FINC/FIEGE 98 12.06.80	794.814,56	Infra-estrutura para beneficiamento do Conjunto Habitacional "Cabula VI - Remanescente": Construção da rede de drenagem pluvial, pavimentação e obras complementares de urbanização. (Município de Salvador).	

CONTRATOS ASSINADOS PELO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PERÍODO: A partir de 15.03.1979

DISCRIMINAÇÃO	CONTRATOS EXPRESSAMENTE AUTORIZADOS PELO SENADO		
	VALOR DO CONTRATO Cr\$1,00	NATUREZA DA APLICAÇÃO	OBSERVAÇÃO
FINC/FIEGE 99 14.07.80	3.703.741,47	Infra-estrutura para beneficiamento do Conjunto Habitacional "Mussurunga III"; Terraplenagem, pavimentação, drenagem pluvial e obras complementares de urbanização. (Município de Salvador).	
FINC/FIEGE 100 11.11.80	39.000.739,00	Infra-estrutura para beneficiamento do Conjunto Habitacional "Cajazeiras - 4 e 5": obras de drenagem pluvial, pavimentação e serviços complementares. (Município de Salvador).	
FINC/FIEGE 101 15.06.80	33.016.710,87	Infra-estrutura para beneficiamento do Conjunto Habitacional "Jacobina II": urbanização e drenagem pluvial. (Município de Jacobina).	
FINC/FIEGE 102 20.11.80	37.126.182,00	Infra-estrutura para beneficiamento do Conjunto Habitacional "Stº Antonio de Jesus II": drenagem pluvial e urbanização. (Município de Stº Antonio de Jesus).	
FINC/FIEGE 105 20.11.80	56.772.866,48	Infra-estrutura para beneficiamento do Conjunto Habitacional "Doron": rede de drenagem pluvial e pavimentação. (Município de Salvador).	

CONTRATOS ASSINADOS PELO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

PERÍODO: A partir da 14.03.1979

DISCRIMINAÇÃO	CONTRATOS EXPRESSAMENTE AUTORIZADOS PELA SENADORA		
	VALOR DO CONTRATO Cr\$1,00	NATUREZA DA APLICAÇÃO	OBSEVAÇÃO
FINC/FIEGE 106 20.11.80	28.741.437,84	Infra-estrutura para beneficiamento do Conjunto Habitacional "Saboeiro": Terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação e urbanização complementar. (Município de Salvador),	
FINC/FIEGE 108 20.11.80	48.403.384,20	Infra-estrutura para beneficiamento do Conjunto Habitacional "Jequié III": urbanização e drenagem pluvial. (Município de Jequié)	
FINC/FIEGE 109 20.11.80	75.333.303,24	Infra-estrutura para beneficiamento do Conjunto Habitacional "Alagoinhos III": Terraplenagem, meios-fios e sarjetas, pavimentação, drenagem e obras complementares de urbanização. (Município de Alagoinhos);	
FINC/FIEGE 111 20.11.80	42.829.480,20	Infra-estrutura para beneficiamento do Conjunto Habitacional "Candeias II": Terraplenagem, abertura de ruas, drenagem pluvial e obras complementares de urbanização. (Município de Candeias).	

COMARCECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

José Guiomard — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — José Sarney — Alberto Silva — Humberto Lucena — Aderbal Jurema — Teotônio Vilela — Lourival Baptista — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Amaral Peixoto — Hugo Ramos — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Amaral Furlan — Orestes Quercia — Benedito Canelas — Vicente Vuolo — José Fratelli — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — Leite Chaves — Lenoir Vargas — Pedro Simon

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — De acordo com entendimentos das Lideranças e, não havendo objeção do Plenário, a Presidência convocará oportunamente a sessão extraordinária cuja realização foi solicitada através do requerimento nº 11, de 1981, de autoria do Senador Marcos Freire.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1º:

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 82, de 1979, do Senador Henrique Santillo, dispendo sobre a distribuição da taxa rodoviária única a que se refere o Decreto-lei nº 1.691, de 2 de agosto de 1979, tendo

PARECER, sob nº 1.171, de 1980, da Comissão de Redação, oferecendo a redação do vencido.

Em discussão o projeto, em segundo turno. (Pausa.)

Não havendo oradores, declaro encerrada a discussão.

Encerrada esta, o projeto é dado como aprovado, nos termos do art. 315 do Regimento Interno.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto aprovado

Redação do vencido para o segundo turno regimental do Projeto de Lei do Senado nº 82, de 1979, que "dispõe sobre a distribuição da Taxa Rodoviária Única a que se refere o Decreto-lei nº 1.691, de 2 de agosto de 1979".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Do montante da arrecadação da Taxa Rodoviária Única a que se refere o Decreto-lei nº 1.691, de 2 de agosto de 1979, 80% (oitenta por cento) destinar-se-ão aos Estados e seus Municípios, vedadas quaisquer reduções ou deduções.

Parágrafo único. A quota-parte dos Municípios no rateio com os Estados será de 40% (quarenta por cento) sobre a arrecadação global da Taxa Rodoviária Única.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 1981.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e, especialmente, os arts. 6º e 7º do Decreto-lei nº 1.691, de 2 de agosto de 1979.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 2:

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 35, de 1980, do Senador Passos Pôrto, que estabelece normas de proteção à empresa privada nacional produtora de bens de capital e de serviços de engenharia, tendo

PARECERES, sob nºs 1.122 e 1.123, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

de Economia, favorável.

Em discussão o projeto, em segundo turno. (Pausa.)

Não havendo quem queira usar da palavra, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, o projeto é dado como definitivamente aprovado, de acordo com o art. 315 do Regimento Interno.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 35, DE 1980

Estabelece normas de proteção à empresa privada nacional produtora de bens de capital e de serviços de engenharia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O apoio do Governo Federal à empresa privada nacional produtora de bens de capital e de serviços de engenharia se dará em obediência ao disposto nesta Lei.

Art. 2º Os órgãos federais, bem como as instituições de apoio financeiro e entidade gestora de incentivos fiscais, setoriais e regionais, deverão dar prioridade nos processos de associação de capital nacional e estrangeiro:

I — Ao fortalecimento da posição do sócio nacional, que terá preferência na negociação inicial, e a quem será oferecido, quando necessário, recursos para capitalização, através dos mecanismos oficiais.

II — Ao sócio estrangeiro, que der garantia da abertura da tecnologia externa de processos e/ou produtos, de forma a possibilitar ao sócio nacional obter a efetiva transferência da tecnologia e sua assimilação.

Art. 3º As pessoas jurídicas de direito público ou empresa sob o seu controle, empresas públicas, sociedades de economia mista ou suas subsidiárias, bem como as instituições de apoio financeiro e entidades gestoras de

incentivos fiscais e outros benefícios, setoriais e regionais, adotarão procedimento de, uma vez identificada qualquer oportunidade de investimento, procurar esgotar as possibilidades da participação do setor privado nacional.

Art. 4º Para a utilização, absorção e nacionalização de tecnologia, as entidades mencionadas no artigo 2º desta Lei, darão prioridade:

- I — Ao aproveitamento da tecnologia existente no País.
- II — À execução, no País, da engenharia básica e processual.
- III — À realização, no País, de toda a engenharia de detalhamento.
- IV — Ao maior índice de nacionalização possível nas máquinas, inclusive componentes.

Art. 5º A importação de bens de capital, tais como máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos, com redução ou isenção de impostos e taxas, só poderá ser efetivada, uma vez comprovada, pelo órgão competente, a inexistência de similar e/ou capacidade de produção nacional.

Parágrafo único. Aplica-se também o disposto neste artigo à contratação de serviços de engenharia.

Art. 6º Na execução de projetos de interesse de empresas e/ou órgãos oficiais, mesmo amparados por financiamentos externos, adotar-se-á a obrigatoriedade de determinar primeiro o montante do fornecimento de equipamento pela indústria nacional, realizando, em seguida, licitação internacional ou outra forma de negociação para a parcela a ser adquirida no exterior.

Parágrafo 1º O montante do fornecimento de equipamento pela indústria nacional será determinado pelo exame, por órgão competente, de existência de similar nacional e/ou capacidade de produção nacional.

Parágrafo 2º Nos casos de consórcios para fornecimentos, dar-se-á preferência àqueles sob a liderança de empresas nacionais, às quais deverá ser confiada a posição de contratante principal.

Art. 7º Os órgãos e entidades de administração federal, direta e indireta, somente poderão importar diretamente ou adquirir no País, arrendar ou locar bens de capital de origem externa, tais como máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos, uma vez comprovada, pelo órgão competente, a inexistência de similar e/ou de capacidade de produção nacional.

Parágrafo único. Aplica-se também o disposto neste artigo à contratação de serviços de engenharia.

Art. 8º A política a ser adotada na área de bens de capital e de serviços de engenharia, deverá compreender, basicamente, os seguintes princípios e normas:

I — Os órgãos mencionados no artigo 2º desta Lei e outros com atribuições legais da mesma natureza, quando da análise e aprovação de projetos, deverão observar um equilíbrio de evitar, de um lado, o monopólio, e, de outro, o excessivo número de empresas da mesma linha de produção, visando uma relativa especialização e a obtenção de um adequado grau de competição.

II — A diretriz estabelecida na alínea anterior deverá ser seguida pelo BNDE — Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, no apoio e participação em financiamento, e pela FINAME — Agência Especial de Financiamento Industrial, no credenciamento de fornecedores, bem como pelas empresas oficiais setoriais compradoras, inclusive as pessoas de direito público ou empresa sob seu controle, empresas públicas, sociedades de economia mista ou suas subsidiárias.

III — O Poder Executivo promoverá e incentivará todos esforços pela progressiva nacionalização de componentes.

Art. 9º O disposto nesta Lei será aplicado aos órgãos da administração direta e indireta dos Estados e dos Municípios nos seus projetos que tenham amparo e participação do Governo Federal.

Art. 10. Esta lei será regulamentada no prazo de cento e oitenta dias e entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 3:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 101, de 1979, do Senador Nelson Carneiro, introduzindo alterações na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que institui o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, tendo

PARECERES, sob nºs 1.036 e 1.037, de 1980, das Comissões:
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade, e, no mérito, contrário, com voto vencido dos Senadores Luiz Fernando Freire e Franco Montoro; e
— de Legislação Social, favorável.

Em discussão o projeto. Tem a palavra o nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O projeto visa tornar realidade o Decreto do Poder Executivo nº 59.820, de 1966, que obrigava os bancos que recebem o Fundo de Garantia a comunicar anualmente, aos contribuintes, a situação de suas contas.

Esse decreto nunca foi cumprido.

Veio então a minha iniciativa que assegura que, de 6 em 6 meses, os bancos que recebem o Fundo de Garantia façam apenas isto; comunique aos seus prestamistas a soma que eles têm à sua disposição. Não cria nenhuma despesa para o serviço público, não interfere no Fundo de Garantia.

Mas, dis o projeto:

“Os bancos depositários remeterão aos empregados optantes, para os seus endereços residenciais, extratos semestrais das respectivas contas vinculadas, obrigando-se, ainda, a atender aos pedidos de informações que lhes sejam feitos diretamente pelos titulares ou por seus sindicatos.”

Ora, dirá: o cidadão pode comparecer ao banco e perguntar qual é o saldo da sua conta. Pode, mas, o trabalhador perderá o dia para saber quanto tem no Fundo de Garantia, e perdendo um dia, ele perde o repouso semanal remunerado. Então, para que ele saiba quanto ele tem na conta, ele perde dois dias e perde o repouso semanal remunerado.

Ora, o que se quer apenas é que o banco que recebe aquela importância, que empresta aquela importância a terceiros, às vezes, a juros de 120% ao ano, que este banco comunique ao cidadão quanto ele tem à sua disposição.

É apenas esse o projeto, um projeto que não cria ônus para o Governo, mas que obriga aos bancos beneficiários do Fundo de Garantia, daí que é recolhido do trabalhador, que comunique esse saldo semestralmente. Qualquer um de nós recebe semestralmente, em casa, um demonstrativo da sua conta corrente; só o trabalhador, que tem o Fundo de Garantia, não recebe, é proibido receber, porque o decreto do Presidente da República, de 1966, que manda, que, de ano em ano, se faça essa comunicação, nunca, até hoje, foi cumprido.

De modo, que com o maior respeito pela dourada Comissão de Constituição e Justiça, de que foi relator o meu emblemático amigo e grande expressão de Direito nesta Casa, o Senador Helvídio Nunes, com a devida vénia da Comissão de Constituição e Justiça, que tenho a honra de integrar, peço que o Senado, sensível a esse problema, acompanhe a Comissão de Legislação Social, que, por unanimidade, votou pela aprovação do projeto.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Continua em discussão o projeto.

O Sr. Bernardino Viana (PDS — PI) — Sr. Presidente, peço a palavra, como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Bernardino Viana, como Líder.

O SR. BERNARDINO VIANA (PDS — PI. Como Líder. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Temos entendido que o projeto apresentado pelo nobre Senador Nelson Carneiro não deve ter andamento, como não deve ser aprovado porque as empresas, de acordo com o regulamento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, estão fornecendo mensalmente, nos espelhos, o valor do saldo do Fundo de Garantia que o empregado possui na empresa, obedecendo ao § 1º, do art. 16, do Regulamento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

Afora isso, anualmente, o banco depositário deverá, ou é obrigado a encaminhar ao empregado um extrato de conta dele do Fundo de Garantia.

Por essas razões, a Liderança entende aconselhar pela rejeição do projeto. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Continua em discussão o projeto.

O Sr. Humberto Lucena (PMDB — PB) — Peço a palavra para discutir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Para discutir.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O nobre Senador Nelson Carneiro, um estudioso dos nossos problemas sociais, trás ao Senado Federal um projeto de lei e sua lavra que procura introduzir alterações na lei que institui o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

O Projeto, Sr. Presidente, é muito simples, como bem esclareceu o seu nobre autor:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

§ 1º

§ 2º Os bancos depositários remeterão aos empregados optantes, para os seus endereços residenciais, extratos semestrais das respectivas contas vinculadas, obrigando-se, ainda, a atender aos pedidos de informações que lhes sejam feitos diretamente pelos titulares de contas ou por seus sindicatos.

§ 3º A empresa empregadora, ao solicitar abertura de conta vinculada, fornecerá ao banco o endereço residencial do empregado optante para os fins do parágrafo anterior.”

Na sua justificativa diz S. Ex^{ta}:

À vista do disposto no art. 14 do Decreto nº 59.820, de 1966 — um simples regulamento e não uma determinação legal — os bancos depositários do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço limitam-se a expedir anualmente os extratos das contas vinculadas e a mandá-los às próprias empresas empregadoras, ficando os empregados permanentemente alheios ao que acontece com as mesmas contas e seu numerário.

E o fato torna-se tanto mais grave quando se sabe que os mesmos bancos recusam-se a dar quaisquer explicações aos titulares de contas vinculadas do FGTS, mesmo que haja solicitação formal.

Para evitar tais abusos e também para que o direito dos trabalhadores seja efetivamente respeitado por bancos depositários, propomos as presentes alterações à Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, particularmente ao seu art. 2º

Como se vê, Sr. Presidente, a proposição procura, mudando um pouco a sistemática da regulamentação em vigor, dar força de lei ao que existe, em princípio num decreto governamental, que, nem de longe, vem sendo cumprido pelos bancos, conforme alude, no seu parecer, na Comissão de Legislação Social, o nobre Relator, Senador Franco Montoro. Diz ele:

“Apesar do Decreto de regulamentação da Lei já dispor sobre essa obrigatoriedade de informação, porém em caráter anual, poucos são os empregados que recebem os extratos das suas contas, até porque são eles encaminhados pelos bancos depositários “através das empresas”.

Trata-se, assim, Sr. Presidente, de projeto de alto alcance social, pois, no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço estão bilhões e bilhões de cruzeiros de todos os trabalhadores brasileiros, e que são manipulados pelo Banco Nacional de Habitação. O fato é que cada empregado, cada trabalhador deseja, ao final de certo tempo, ter conhecimento do quanto monta o seu depósito naquele Fundo, até para efeito de exercer os direitos que a Legislação lhe assegura, porque, por várias razões pode o empregado sacar o saldo do Fundo de Garantia.

Portanto, Sr. Presidente, o ponto de vista da Bancada do Partido do Movimento Democrático Brasileiro é no sentido de que o Plenário do Senado acolha o projeto do nobre Senador Nelson Carneiro, deixando que a Câmara dos Deputados que ainda irá fazer um exame sobre a matéria, possa, amanhã, numa outra etapa, sugerir algumas modificações, se for o caso, no trecho da proposição.

Neste particular, aproveitaria a presença do nobre Senador Nilo Coelho, Líder do Governo, para fazer um apelo a S. Ex^{ta} pela aprovação deste projeto que agasalha legítimos interesses dos trabalhadores.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Continua em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo mais oradores, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permanecem sentados. (Pausa.) A matéria vai ao Arquivo.

É o seguinte o projeto rejeitado

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 101, DE 1979

“Introduz alterações na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que instituiu o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

§ 1º

§ 2º Os bancos depositários remeterão aos empregados optantes, para os seus endereços residenciais, extratos semestrais das respectivas contas vinculadas, obrigando-se, ainda, a atender aos pedidos de informações que lhes sejam feitos diretamente pelos titulares de contas ou por seus sindicatos.

§ 3º A empresa empregadora, ao solicitar abertura de conta vinculada, fornecerá ao banco o endereço residencial do empregado optante para os fins do parágrafo anterior.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 4:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 18, de 1980, do Senador Itamar Franco, que dispõe sobre a aposentadoria especial do músico, tendo:

PARECER, sob nº 1.032, de 1980, da Comissão — de Constituição e Justiça (ouvido o Ministério da Previdência e Assistência Social), pela inconstitucionalidade.

Em discussão o projeto, quanto à constitucionalidade. Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Para discutir o projeto. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Parece até ironia. Há poucos dias, na Colômbia, o Senhor Presidente da República se referia a um Congresso forte, ao desejo de um Legislativo realmente atuante.

Veja, Sr. Presidente, o projeto que apresentamos, o qual foi examinado pela Comissão de Constituição e Justiça do Senado. O que se pede, Sr. Presidente?

“PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 18, DE 1980
Dispõe sobre a aposentadoria especial do Músico.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ao músico, inscrito na Ordem dos Músicos do Brasil, é assegurada aposentadoria especial, desde que conte, no mínimo, 60 (sessenta) anos de idade e vinte e cinco anos de serviço, e tenha, pelo menos, 5 (cinco) anos de contribuição previdenciária.

— E aqui eu chamo a atenção da Casa! —

“Art. 2º A aposentadoria especial de que trata esta Lei consistirá numa renda mensal equivalente a dois salários mínimos regionais.”

É realmente difícil, Sr. Presidente, entender um Congresso forte, um Legislativo atuante, quando se propõe um projeto de lei, de alto alcance social, pobre, inclusive, Sr. Presidente, na aposentadoria pretendida por esta nobre classe, vem a Comissão de Constituição e Justiça proceder ao despacho que fez:

Submetido o Projeto de Lei nº 18, de 1980, ao exame da dota Comissão de Constituição e Justiça, recebeu o mesmo parecer prévio do ilustre Relator, Senador Nelson Carneiro, onde “encareceu a justiça da proposição” entendendo apenas necessário ouvir previamente o Ministério da Previdência e Assistência Social “em face do disposto no parágrafo único do artigo 165 da Carta Constitucional outorgada”.

A toda evidência, desejou o órgão técnico da Casa saber da administração direta se a previsão contida no artigo 3º do projeto, qual seja a de que a execução da lei “será atendida à conta de recursos relativos às contribuições para a Previdência Social”.

No parecer finalmente oferecido e aprovado pela Comissão de Constituição e Justiça, cujo reexame ora se requer, acolheu o relator da matéria, *in toto*, as razões aduzidas pelo Poder Executivo, na informação prestada, para justificar a inviabilidade da medida. Ocorre, como passamos a demonstrar, que a resposta enviada a esta Casa pela administração deixou de se

ater ao aspecto propriamente jurídico da questão suscitada para adentrar no próprio mérito da medida, julgando-a inconveniente. Dos 14 itens de que se compõe a informação Ministerial, 12 procuram demonstrar apenas seja a iniciativa imprópria. Poderíamos facilmente demonstrar que nenhuma das razões apontadas merece acolhida, porém acreditamos ser isto, no momento, fora de propósito, eis que interessamos apenas e tão-somente analisar a opinião oficial quanto ao quesito objeto de indagação.

Ao exigir a lei fundamental que toda proposição legislativa versando sobre majoração ou ampliação de benefício previdenciário indique "a correspondente fonte de custeio", deseja-se evitar que desequilíbrios orçamentários viessem a ocorrer no âmbito da instituição de seguridade social por força da edição de novas normas jurídicas. No caso em tela, o projeto indica claramente a fonte de custeio total, a saber, "os recursos relativos às contribuições para a Previdência Social". Mais claro e incisivo não o poderíamos ser. Cabia, neste passo, à entidade autárquica informar ao Legislativo se os recursos orçamentários existentes ou previstos são ou não suficientes para atender aos reclamos do projeto, caso venha a ser transformado em lei.

É sabido que as previsões orçamentárias para o setor previdenciário não passam de simples estimativas, as quais podem variar enormemente quanto à efetivação da receita ou de despesas ao longo do exercício. Nestas condições, uma resposta segura ao que foi indagado deveria calcar-se em números, em demonstrações financeiras ou contábeis capaz de comprovar que os atuais recursos são ou não suficientes ao atendimento do previsto no projeto.

O único item do ofício-resposta dedicado especificamente ao objeto da consulta, (nº 13) revela que nenhum estudo de profundidade foi levado a efeito. Julgou-se arbitrária, quiçá levaniana, que tanto a Previdência como a massa segurada teriam os seus "interesses contrariados" caso a medida viesse a ser aprovada. Assim se pronunciou tendo em vista que o projeto assegura um piso de vencimentos na aposentadoria equivalente a dois salários mínimos, deixando, em contrapartida, de prever a obrigatoriedade da contribuição mínima versar sobre tal montante.

Escapou por completo ao espírito das autoridades executivas o sentido e o alcance do respeito constitucional (165, § único). O que se exige a nível constitucional é que o projeto indique a fonte de custeio e isto, no caso vertente, foi feito. Caso os recursos alocados fossem insuficientes, aí sim, poder-se-ia falar em descumprimento da Lei Maior. Para tanto, entretanto, seria necessário que a entidade executiva demonstrasse com dados concretos, com números, a ocorrência da hipótese e não se ativesse a meras divagações sobre a possibilidade de virem a ser "contrariados os interesses das previdência". Assim procedendo, furtando-se a prestar uma informação cabal e inequívoca, deixa transparecer que, na verdade, apenas não deseja ver o projeto aprovado por julgá-lo inconveniente ou inoportuno. Nestas condições não há mais porque se falar em inconstitucionalidades, devendo a matéria receber curso normal e exame de mérito.

Acreditamos que os argumentos até aqui aduzidos seriam por si suficientes para ensejar o reexame da matéria pela doura Comissão de Constituição e Justiça, vez ter ficado patente o manifesto equívoco em que laborou dito órgão ao acolher a parte conclusiva apenas das informações prestadas pelo Poder Executivo, esquecendo, no entanto, que dita conclusão se lastreou em razões meramente políticas e não jurídico-constitucional.

Com o intuito de reforçar o ponto de vista sustentado — e aqui lembra ao nobre Senador e eminente companheiro Nelson Carneiro o seguinte: — desejamos lembrar aos ilustres pares a existência de inúmeros precedentes de proposições legislativas, versando sobre matéria previdenciária, onde a fonte de custeio não veio tão bem explicitada quanto no caso em tela e nem por isso deixaram de merecer acolhida. Desejo referir-me expressamente aos inúmeros acordos internacionais dispostos sobre o assunto, aprovados ao longo dos últimos anos, com os quais estendem-se benefícios previdenciários nacionais e estrangeiros sem expressa indicação de contrapartida, a não ser evidentemente o respeito ao princípio da reciprocidade. É claro que todos os precedentes a que me refiro tiveram origem em propostas oriundas do Executivo, mas entendo que nada justifica se outorgue tratamento diverso ou mais severo àqueles egressos do próprio âmbito parlamentar.

É verdade, Sr. Presidente, quando a matéria — e já o disse aqui uma vez no Senado — é do Executivo recebe o beneplácito, principalmente da Maioria nesta Casa. E o exemplo que trago é o próprio Acordo de Previdência Social entre os Governos de Portugal e da República Federativa do Brasil.

Sr. Presidente, antes de pedir a V. Ex^a o reexame da matéria, como me concede o Regimento Interno da Casa, queria pedir a V. Ex^a que mandasse transcrever nos Anais do Senado Federal o ofício que recebi da Ordem dos Músicos do Brasil e de Célio Balona, de Minas Gerais, referente ao projeto.

E mais ainda, Sr. Presidente, neste momento desejo render aqui as minhas homenagens a um valoroso e velho lutador das causas do povo, de ori-

gem simples, um trabalhista autêntico da minha cidade, falecido há poucos dias em Juiz de Fora e que muito batalhou por este projeto. Foi o ex-presidente da Ordem dos Músicos de Juiz de Fora, o Sr. David Cedrola, que morreu sem ver o Congresso Nacional aprovar, eu diria, Sr. Presidente, um simples projeto, uma miserável aposentadoria de dois salários, que atendesse a essa classe tão esquecida por todos nós, e que com este projeto, tentava eu, como vou tentar, sensibilizar não apenas o Senado Federal, mas o Congresso Nacional. Valendo-me do que me faculta o art. 310, letra b do Regimento Interno, requeiro a V. Ex^a seja o Projeto de Lei do Senado nº 18, de 1980, de minha autoria, reexaminado pela doura Comissão de Constituição e Justiça, face aos argumentos ora apresentados. (*Muito bem!*)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. ITAMAR FRANCO EM SEU PRONUNCIAMENTO:

ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL

Of. 372/80

Belo Horizonte, MG, 24 de abril de 1980.

Do: Presidente do CRMEMG — OMB

Ao: Senador Itamar Franco

Assunto: Faz agradecimentos

Senhor Senador,

É com grande prazer que nos dirigimos a Vossa Excelência, para apresentar os mais efusivos agradecimentos em nome deste Conselho e de todos os músicos, pela iniciativa de apresentar o Projeto de Lei do Senado nº 18, de 1980.

Temos a certeza que podemos contar com a boa vontade de todo o Senado e, esperamos seja o Projeto aprovado, beneficiando toda uma classe carente de amparo no ocaso da sua carreira.

É oportuno levar ao conhecimento de Vossa Excelência que, em Reunião deste Conselho no dia 14 último, científicos a todos Conselheiros da brilhante iniciativa, constando em Ata, e sendo aplaudido por todos presentes.

Mais uma vez, apresentamos nossos melhores agradecimentos e a certeza de que venceremos com o apoio de Vossa Excelência, como de todos ilustres Senadores.

Com reiterado apreço e distinta consideração, subscrevemo-nos.

Respeitosamente — *João de Deus Peluci*, Presidente.

Ilmº Senhor Senador

Dr. Itamar Franco.

Prezado Senhor,

É com grande alegria e júbilo, que vimos apresentar a V. S^a, os nossos mais calorosos aplausos, pelo projeto de sua autoria, que dá ao músico brasileiro, o direito à aposentadoria. Com este projeto, V. S^a, dá mostras de sua enorme sensibilidade, e é para nós mineiros muito gratificante, sabermos que o referido projeto foi proposto pelo representante de Minas Gerais no Senado Federal. Temos confiança na sua aprovação! Sabemos também, que este é sem dúvida alguma o primeiro passo dado em benefício desta classe, da qual faço parte com muita honra, classe esta tão sofrida, desamparada e injustiçada. Por tudo isto, pela sua lembrança, sua sensibilidade, seu enorme interesse por todos nós, é que me permito, em nome dos músicos de toda Minas Gerais, deixar aqui patenteado o nosso mais profundo agradecimento.

O amigo eternamente grato, *Célio Balona*.

Rua Nelson Soares de Faria 246 ap. 01

Belo Horizonte — Minas Gerais.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Solicito ao nobre Senador Itamar Franco que formule o seu requerimento por escrito e o encaminhe à Mesa.

Continua em discussão o projeto, quanto a preliminar da constitucionalidade.

O Sr. Nelson Carneiro (PMDB — RJ) — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, para discutir o projeto.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ) — Para discutir o projeto. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Membro da Comissão de Constituição e Justiça, sou obrigado, com maior constrangimento, a me ater aos termos da Carta Constitucional de 1969, outorgada por Chefes Militares, a um país em busca de redemocratização.

Ali me foi presente o projeto de autoria do nobre Senador Itamar Franco, pelo qual manifestei, de logo, a minha maior simpatia. Mas, de acordo com a orientação daquela Comissão, procurei obter os elementos capazes de

justificar a sua aprovação, em face do parágrafo único do art. 165. Isso mesmo disse no meu parecer, lamentando expressamente:

“Enquanto o Congresso Nacional não votar uma Constituição que lhe devolva as prerrogativas que lhe foram retiradas *ex abrupto* pelo poder discricionário, em 1969, outra solução não lhe resta senão a declaração da inviabilidade de propostas semelhantes, em face do disposto do citado parágrafo único do art. 165.

Com pesar de não poder descer ao mérito da proposição, para atender à classe tão laboriosa e sacrificada, meu voto é pela *inconstitucionalidade* do projeto.”

Agi, Sr. Presidente, levado pelo que senti ser o meu dever. Mas também quero dar aqui, de público, o meu aplauso à iniciativa do nobre representante de Minas Gerais, para que aquela Comissão, tendo outro Relator mais esclarecido, possa rever a matéria e, quem sabe, atender, como disse no início do meu trabalho, a uma classe laboriosa e digna.

O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG) — Permite-me um aparte, nobre Senador?

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ) — Pois não.

O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG) — Eu gostaria, nesse reexame a ser feito pela doura Comissão de Constituição e Justiça, que fosse V. Ex^e o Relator, porque V. Ex^e há de verificar, com a sua inteligência, com o seu alto grau de sensibilidade que todos nós conhecemos, que os argumentos que acabo de aduzir levarão V. Ex^e a aprovar a constitucionalidade do projeto, inclusive com o argumento que trouxe, de tratados internacionais. Eu pediria que V. Ex^e me permitisse ler apenas isto, nesse Acordo de Previdência Social entre os Governos de Portugal e do Brasil, quando se diz o seguinte, num dos seus artigos:

4. As despesas relativas à assistência médica de que trata este artigo ficarão por conta da entidade gestora à qual esteja vinculado o trabalhador. A forma de indenizar essas despesas e de determinar o seu custo será fixada de comum acordo entre os Estados contratantes, conforme o estipulado em ajuste complementar ao presente Acordo.

Veja V. Ex^e que às argumentações apresentadas ao meu projeto, estudo por V. Ex^e, o Executivo não correspondeu na sua justificativa da *inconstitucionalidade* do projeto. Ao contrário, continuo insistindo em que o Governo poderia e deveria enviar, se há ou não recursos, na sua forma financeira e na sua forma contábil, porque, lamentavelmente, Senador Nelson Carneiro, até hoje, — e agora, sob a Presidência do eminentíssimo Senador Jarbas Passarinho, vai-se procurar ter um retrato do Orçamento Federal, — nós aqui desconhecemos e jamais pudemos acompanhar o Orçamento da República.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ) — Compreendo e acolho as observações de V. Ex^e quanto a ausência, por parte do Poder Legislativo, de qualquer elemento de convicção baseado nas disposições orçamentárias.

Mas, eu gostaria que esse projeto, que é da maior relevância e do maior sentido social, fosse realmente reexaminado pela Comissão de Constituição e Justiça, que sobre ele se debruçasse e, afinal, opinasse pela manutenção ou não do modesto parecer que ofereci. Procuro ser, naquela Comissão, Sr. Presidente, apenas um desventurado compridor da Carta Constitucional de 1969, já que não posso ser um adversário, não posso agredi-la de frente. Mas sempre que posso, e tenho afirmado isso ali muitas vezes, encontrar uma interpretação que sem ferir a letra alcance o espírito, eu tenho dado o meu voto favorável. Infelizmente, não pude fazê-lo nesse caso, mas estou satisfeito porque contribuo com o meu voto para a aprovação do requerimento do nobre Senador Itamar Franco, na certeza de que S. Ex^e, interpretando um anseio justo e sentido de toda a numerosa e desamparada classe dos músicos do Brasil, que esse apelo de S. Ex^e se converterá em realidade, e o Senado Federal poderá rever a matéria, na sua alta sabedoria.

Aqui deixo consignado o meu voto favorável ao requerimento apresentado pelo nobre Senador Itamar Franco, na esperança de que a Comissão de Constituição e Justiça, melhor esclarecida por outros elementos que S. Ex^e já anuncia e pela clarividência dos que a integram, possa reformar o modesto Parecer de que fui Relator.

O Sr. Leite Chaves (PMDB — PR) — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Leite Chaves, para discutir o projeto quanto à *constitucionalidade*.

O SR. LEITE CHAVES (PMDB — PR) — Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Junto minha voz à dos que se levantaram em favor deste projeto.

É uma classe que está sofrendo as maiores injustiças nesses últimos anos, sobretudo depois que se sofisticaram as aparelhagens de som. Os músicos, hoje, estão cada vez mais reduzidos, pressionados, afrontados. No meu Estado, sou freqüentemente solicitado por eles para que endosse ou apresente um projeto desta natureza. Se não fiz um projeto em termos semelhantes a este do Senador Itamar Franco, foi porque já encontrei o de S. Ex^e

Acho que o Senado fará justiça à classe deferindo, aprovando um projeto desta natureza.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

E lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 13, De 1981

Na forma do que faculta o art. 310, letra “b”, do Regimento Interno, requeiro seja o Projeto de Lei do Senado nº 18, de 1980, reexaminado pela doura Comissão de Constituição e Justiça da Casa.

Sala das Sessões, 17 de março de 1981. — *Itamar Franco.*

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — De acordo com a deliberação do Plenário, a matéria sai da Ordem do Dia para o reexame solicitado.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — **Item 5:**

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 132, de 1980, do Senador José Sarney, que assegura redução de tarifa postal no envio de catálogos ou folhetos informativos de livros, tendo

PARECER, sob nº 1.007, de 1980, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela *inconstitucionalidade*.

Em discussão o projeto, quanto à *constitucionalidade*. (*Pausa.*) Nenhum dos Srs. Senadores solicitando a palavra, declaro-a encerrada. Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto quanto à *constitucionalidade* queiram permanecer como se acham. (*Pausa.*)

Rejeitado.

A matéria vai ao Arquivo:

É o seguinte o projeto rejeitado

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 132, DE 1980

Assegura redução de tarifa postal no envio de catálogo ou folhetos informativos de livros.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Às editoras nacionais é assegurada redução de 50% (cinquenta por cento) no valor da tarifa postal relativa do envio de catálogos ou folhetos informativos de livros em todo o País.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Brossard.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — Lé o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Eu estava na campanha rio-grandense, entregue aos trabalhos do campo, longe das agitações da cidade, quando me chegou notícia de que o Ministro do Exército divulgara nota mavórtica, logo imitado pelos Ministros da Marinha e da Aeronáutica. Nesses documentos, que tenho em mãos e vou anexar ao meu discurso, tanto se falava em anistia como em revanchismo, em “versões deturpadas de fatos ocorridos no início da década passada” com a “intenção de denegrir a imagem da instituição militar”, como em “verdadeiras operações de guerra”.

Deveu-se isto ao fato de certa pessoa, por sinal que envolvida até as orelhas em atividades ilegais, figura de proa de um dos movimentos mais extremados, haver localizado casa onde estivera presa e fora torturada, e identificado médico, ao que parece não muito ortodoxo em relação aos preceitos hipocráticos, que a assistira nos transes infernais a que fora submetida, enquanto estivera sob um regime ilegal de encarceramento.

Fora condenada. Veio a ser anistiada.

Na sua formulação marcial, a tese poderia ser resumida assim: a anistia é o eterno esquecimento que em seu manto generoso encobriu também os agentes da repressão nos “excessos” que tivessem cometido; e reviver fatos a,

els relativos e a seus autores seria com ela incompatível e configuraria situação de intolerável "revanchismo".

Tenho instintiva reserva quanto a certos dogmas em matéria secular, especialmente no que concerne a fatos políticos. E como me parecesse perigoso estabelecer que certos temas devam ser proscritos de discussão, análise e julgamento, entendi de examinar os assuntos assim colocados, para mim de maneira menos acertada, com a gravidade que convém a esta tribuna.

Tenho como inaceitável ver na apreciação de fatos, cuja existência não é sequer contestada, "revanchismo" ou intenções denergridoras da instituição militar, e daí passar-se a ameaças à chamada "abertura", eufemismo vago, impreciso, indefinido.

Ou os atos praticados entram na competência da autoridade militar ou dela transbordam. No primeiro caso, a divulgação das ocorrências, tal como ocorreram, em si mesma não poderia "denegrir a imagem da autoridade militar"; no segundo caso, na medida em que os atos estivessem associados à instituição, a imagem desta seria atingida não pela divulgação do fato, mas pelo próprio fato ocorrido.

Em outras palavras, os atos cometidos por autoridades encarregadas da repressão foram ajustados à lei ou não, compatibilizaram-se com os deveres legais e atribuições funcionais da autoridade ou não; no primeiro caso, não há porque escondê-los, por mais duros que tenham sido; no segundo, não há porque encobri-los, e ninguém pode acobertar fatos ilegais e abusivos, até porque encobri-los seria protegê-los.

Note-se que o Ministro da Aeronáutica chegou a proclamar, clara e abertamente: "fomos violentos, injustiças existiram e erros não negamos".

De outro lado, tais fatos, por terem ocorrido, são hoje históricos e a anistia não os apaga da história. E se há interesse em que eles não sejam deturpados nem distorcidos, e a isto aludem as notas ministeriais, seria útil ponderar que na medida em que sejam eles encobertos, mais facilmente poderá haver deturpação e distorção. E se é verdade que tal pode ocorrer, quando tal intenção exista, para que a verdade seja conhecida, nada melhor que sua investigação se processe e seja rigorosa e séria a apuração dela.

Uma das notas alude a "versões deturpadas de fatos ocorridos no início da década passada", enquanto outra fala em "deturpações intencionais".

Nada mais útil, eu diria mesmo, nada mais necessário, do que a investigação desses fatos, honrosos ou horrorosos, louváveis ou repulsivos; se louváveis, para que sejam louvados; se repulsivos, para que tornem abominados e nunca mais venham a ser praticados. (Muito bem!); investigação tanto mais oportuna quando estão vivos os personagens que neles tiveram interferência ou deles participaram, de uma ou outra maneira. Com o correr do tempo, desaparecidas as pessoas que a respeito podem depor com conhecimento de causa e depondo dizer a verdade ou restaurá-la quando deturpada, crescerá a possibilidade de deturpação e distorção dos fatos, fatos que, para honra nossa, ou para nossa vergonha, entre nós aconteceram. Qualquer um, bem ou mal intencionado, poderá divulgar versão menos verídica e mais reformada, inclusive com a intenção de denegrir a instituição militar.

Uma casa de torturas foi localizada em Petrópolis, identificado seu proprietário. A existência dela não foi negada; antes, foi admitida. A presença de um médico foi confessada.

Em editorial, observou a *Folha de S. Paulo*:

"o relato é verdadeiramente impressionante pela abundância de pormenores, pela localização geográfica da casa onde tais práticas eram clandestinamente levadas a efeito e pela confirmação das acusações por parte de um médico psiquiatra então a serviço de aparelhos de segurança."

Que relação pode existir entre uma casa de tortura e a instituição militar, que seria intenção denegrir, segundo versão ministerial?

Nenhuma relação tem, nenhuma relação pode ter. E quando alguma relação de fato pudesse ter existido, teria sido ilegítima, porque legalmente incompatível com a natureza, os deveres, as atribuições, a finalidade da instituição, que, por isto mesmo, não poderia acobertá-la, sem associar-se a ela.

Se mazelas existiram, eufemisticamente denominadas de "excessos", o remédio não está em ocultá-las, porque ocultá-las seria protegê-las e protegê-las seria mantê-las, conservando-as em condições de, quiçá, virem um dia a ressurgir e proliferar. O remédio estaria em extirpá-las de modo a no organismo não ficar fibra contaminada, que se reproduzisse amanhã.

Desgraçado país o que tenha medo de livrar-se dos próprios erros (muito bem!) porque para libertar-se deles tenha de exibi-los. Mil vezes exibi-los, e expondo-os inspirar horror, para que nunca mais voltem a repetir-se, do que envergonhadamente ocultá-los e ocultando-os, protegê-los, com o risco de voltarem amanhã, confiados na complacência que enseja, senão estimula os abusos.

Alega-se ter havido anistia e um Ministro, o da Aeronáutica, aludiu ao seu "caráter bilateral", expressão que me fez lembrar a "anistia recíproca", de que tanto se falou, e que tanto irritava certos setores, segundo os quais os vencedores não precisavam de anistia.

A *VEJA* publicou estas palavras de ilustre General:

"a lei de anistia, ao falar em crimes conexos, deixou bem claro que os excessos cometidos pelos órgãos de segurança durante o combate à subversão deveriam ser igualmente esquecidos."

Não poderia ser mais claro o General Newton Cruz.

A mesma revista estampa esta declaração do Senador Jarbas Passarinho:

"agora posso entender melhor o brilho que surgia nos olhos do Pe- trônio quando ele se batia pela inclusão dos crimes conexos no de- creto de anistia."

Estranho que a ágil inteligência do então Líder do Governo no Senado só agora entenda, em toda a sua extensão, o porquê do brilho que chispava no olhar do Ministro da Justiça quando insistia em incluir no projeto governamental os "crimes conexos no decreto da anistia".

Pois não foi por acaso que o esperto Ministro assoalhava que o projeto do governo era mais amplo que o da Oposição... vangloria que veio a tornar-se estribilho.

À toda evidência, o projeto do governo era mais amplo que o da Opo- sição num ponto: no incluir os crimes conexos (sem falar nos eleitorais!, mer- cê de emenda de um parlamentar do Piau), valendo-se de uma fórmula ilimi- tada, de modo a *fazer sem dizer que fazia* o que agora o Senador Passarinho entende melhor ao recordar o lucilhar dos olhos do falecido Ministro da Jus- ticia ao insistir na anistia também para "os excessos cometidos pelos órgãos de segurança".

Só que a fórmula tinha de ser difusa e elástica, de modo a evitar o ques- tionamento da original "conexão"...

"consideram-se conexos os crimes de *qualquer natureza relacionados* com crimes políticos ou praticados por motivação política."

Para os efeitos da lei, conexos seriam os crimes DE QUALQUER NA- TUREZA RELACIONADOS com crimes políticos ou praticados POR MO- TIVAÇÃO POLÍTICA.

Nessa fórmula cabe tudo, Deus, o tempo e a eternidade, o céu, o inferno e o purgatório.

De qualquer sorte, quando o Ministro da Aeronáutica fala no "caráter bilateral da anistia", ou quando o General invoca a anistia para "os excessos cometidos pelos órgãos de segurança", está estampado o reconhecimento do caráter criminoso desses excessos, está explícita a sua configuração de crimes: não fora assim e descaberia anistí-los; anistiam-se crimes.

Com a sua lucidez habitual, escreveu BARBOSA LIMA SOBRINHO:

"Por mais que me digam que não há anistia para torturadores, e considere até simpática a tese que assim se apresente, não tenho dúvida de que para eles também existe anistia, nem sei se ela teria sido decretada, se não houvesse a intenção de protegê-los com a cer- teza da impunidade.

Nunca teria sido decretada a anistia, se ela não viesse com a in- tensão de ser recíproca."

ACEITO a tese da conexão, admito o "caráter bilateral da anistia", a que se referiu o Ministro da Aeronáutica, acolho o entendimento do General Newton Cruz, segundo o qual vale repetir,

"a lei da anistia, ao falar em crimes conexos, deixou bem claro que os excessos cometidos pelos órgãos de segurança durante o combate à subversão deveriam ser igualmente esquecidos."

ESTÁ aceita a tese. Aceita, quais suas consequências?

O SR. LUIZ CAVALCANTE (PDS — AL) — Permite V. Ex^o, nobre Senador? (Assentimento do orador) Quero apenas, eminente Senador Paulo Brossard, expressar a minha esperança de que o combate ao terrorismo tenha o mesmo êxito que teve o combate à subversão. Muito grato a V. Ex^o

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — Agradeço o aparte do nobre Senador. E prossigo, Sr. Presidente:

Não há quem não conheça a natureza da anistia, sua motivação, sua fi- nalidade.

Em dado momento um interesse político predomina sobre o interesse so- cial de punir, fazendo com que a lei penal deixe de ser aplicada a certo fato, e que normalmente seria aplicada, porque ele importava na infringência dela.

Pela anistia a lei penal deixa de incidir aqui e agora, *hic et nunc*; é uma es- pécie de revogação parcial, limitada e temporária da lei penal; por motivos de alta conveniência política, o Estado renuncia ao que é seu, o direito de punir. Os efeitos da anistia, maiores ou menores, gerais ou parciais, amplos, restri- tos ou condicionados, os seus efeitos são, é bem de ver-se, de *natureza penal*.

A lei extingue a punibilidade. Antes de iniciado o processo, impede a ação penal; paralisa-a, se instaurado o processo; findo este, desfaz a própria sentença condenatória, ainda que ela tenha transitado em julgado. É uma exceção clássica ao princípio clássico da divisão dos poderes. Na medida em que for irrestrita, apaga todos os efeitos, *efeitos penais*, lei penal que é. Não assim os civis, que são de diversa natureza e envolvem interesses de outras pessoas que não o Estado.

Se houver dano a reparar, o Estado não pode dispensar a reparação; se o fizesse estaria disposto acerca do que lhe não pertence. No plano civil, o interesse lesado é individual, não é estatal, o resarcimento possível é ao indivíduo, não ao Estado.

Estarei eu a inventar uma teoria?

Com a sua proverbial acuidade, já nos *Comentários à Constituição de 1934* (Comentários, 1936, I, 314), Pontes de Miranda advertia que o Estado só poderia dispensar a reparação do dano se ele assumisse o encargo de repará-lo, caso em que não se trataria de dívida nova, mas de sub-rogação de dívida, obviamente preexistente. E ao meu coração é agradável registrar que esta solução foi acolhida pelo meu saudoso professor de Direito Penal, José Salgado Martins (Direito Penal, 1974, p. 406).

“A finalidade da anistia é a mesma da lei criminal, com sinais contrários. Quem faz a lei é que anistia. A simetria é forçada.”

“Mas, lei de direito penal, a anistia só tem efeitos de direito penal, efeitos negativos, obliviante, de direito material e de direito processual.”

Estes conceitos não são meus, são de Pontes de Miranda (*Comentários à Constituição de 1946*, 2º ed., I, 344 e 347).

Resta saber, indaga o jurisconsulto,

“resta saber se é possível lei de anistia que modifique ou exclua o sistema que determina não seja o olvido penal extensivo à eficácia de direito civil (eficácia anexa).”

E a resposta é precisa:

“se as circunstâncias exigem que se dêem à anistia efeitos de direito civil, tais efeitos não decorrem dela propriamente, mas de medida a latere, como a de assumir o Estado a responsabilidade de reparar os danos causados aos particulares, eximidos os autores de quaisquer ou de algumas obrigações em que incorreram. Medida política, como a anistia mesma, só o legislador e o poder que a promulga são juiz da oportunidade e da sabedoria de tal gesto. Em verdade, porém, não se trata de anistia, mas de extensão civil, ou melhor, de sub-rogação pessoal do Estado aos particulares, de sucessão voluntária de dívida. Não se trata de dívida nova, que o Estado assuma, mas de continuação da dívida (que se constituiu ao tempo do dano), através de sujeitos diferentes (particulares, Estado)” (op. cit., I, 347).

A tese não é tão impraticável, como pareceu a Basileu Garcia, e bastaria lembrar o que, *mutatis mutandis*, estabelecia a cláusula VIII do art. 10 do Pacto de Pedras Altas, pelo qual, sob o patrocínio do governo da República, foi posto termo à revolução sul-rio-grandense de 1923.

Depois de dizer que a anistia é verdadeira revogação parcial, *hic et nunc*, da lei penal e que pela lei de anistia o Estado renuncia ao direito de punir, doutrina José Frederico Marques:

“a anistia atinge integralmente a pretensão punitiva. É condição resolutiva que produz efeitos *ex- tunc* atingindo a própria sentença condenatória em todos os seus efeitos penais. A condenação desaparece com a anistia... A reparação civil não é atingida pela anistia, porque a lei a esta referente só se projeta no campo penal. A menos que o Estado indenize os que sofreram os prejuízos decorrentes do delito anistiado.” (Curso de Direito Penal, 1956, III, 433.)

Somelhante é a linguagem de Basileu Garcia, também professor da Academia de São Paulo:

“a anistia é uma renúncia à faculdade de punir. Como tal, só abrange direitos que podem ser renunciados pelo Estado, e não direitos de particulares, que são terceiros perante a munificência estatal. ... A nosso ver, a questão (da reparação civil) está resolvida por texto legal. Sem fazer qualquer ressalva, o art. 67, II, do Código de Processo Penal preceitua que a decisão que julgar extinta a punibilidade não impede a propositura da ação civil. A anistia, pois, extingue radicalmente a punibilidade, mas não obsta a que o ofendido pelo crime pleiteie a satisfação do dano.” (Instituições de Direito Penal, 1954, v. I, t. I, p. 670.)

Outro exímio penalista, Magalhães Noronha, é didático ao esclarecer:

“já o mesmo não sucede com os efeitos civis. Não alcança a reparação civil a anistia, já que ela é tão-somente renúncia ao *jus puniendi*. Conseqüentemente não atingirá direitos — como a indenização do dano — que não pertencem ao Estado. Qualquer dúvida a respeito, desapareceria em face do art. 67, nº II, do Código de Processo Penal: ‘Não impedirão igualmente a propositura da ação civil ... II. a decisão que julgar extinta a punibilidade.’” (Magalhães Noronha, Direito Penal, 1965, I, n. 233, p. 448 e 449.)

O Sr. Leite Chaves (PMDB — PR) — permite um aparte, nobre Senador? (*Assentimento do orador*.) Acho que são da mais alta correção as lições doutrinárias que V.Ex* traz ao caso. E o discurso de V.Ex* é de extrema importância havendo de ter consequências, inclusive, numa quantidade enorme de ações de reparação civil, em curso no Brasil! De fato o *jus puniendi* é do Estado; ele pode renunciar a isso. Entretanto, estender a anistia às reparações civis é fazer concessão com o que não lhe pertence, é fazer generosidade à custa dos demais. Entendemos que na parte penal o assunto está encerrado, mas ninguém pode retirar a milhares de pessoas que sofreram profundas violações a seus direitos, a seus interesses, que sejam, obstadas a recorrer à Justiça, como é o caso dos herdeiros do operário fiel, e do jornalista Herzog, e de uma série de outras pessoas que têm valores a reclamar na Justiça.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — Sou grato à intervenção do nobre Senador pelo Paraná.

E continuo, Sr. Presidente.

É igual o magistério de Aníbal Bruno, figura ilustre da Faculdade do Recife:

A anistia

“não se limita a excluir a pena, extingue o próprio crime e com ele todos os seus efeitos penais. Só lhe sobrevivem as obrigações de ordem civil. Caberá sempre ao responsável pelo dano o dever de indenizá-lo. O fato, como crime, cessa de existir, mas subsiste como acontecer histórico e dele podem resultar efeitos não-penais. Um destes é essa obrigação civil de reparação.” (Aníbal Bruno, Direito Penal, parte geral, t. 3º, 1967, p. 202.)

Vicente de Paulo Vicente de Azevedo outro jurista, em monografia conceituada, ensina que

“a anistia pode ser concedida a qualquer tempo, isto é, antes, durante ou depois de terminado o processo oriundo do crime. Neste último caso, embora sem efeitos de execução criminal, a sentença de condenação constituirá o título para a ação de indenização; constituirá a prova da existência do fato e da autoria, pontos a respeito dos quais já não se discutirá, considerando-se com força de coisa julgada a sentença de condenação. Se, porém, a anistia vier antes de concluído o processo criminal, dever-se-á produzir na ação civil, toda a prova relativa à existência do fato e autoria.” (Vicente de Paulo Vicente de Azevedo, Crime-Dano-Reparação, 1934, p. 135.)

Em obra recente, Damasio de Jesus é de uma clareza solar ao responder à indagação:

“A Anistia impede a *actio civilis ex-delicto*?

Não. A anistia faz cessar os efeitos penais da eventual sentença condenatória com trânsito em julgado. Em face dela, a condenação irrecorribel desaparece, não podendo ser executado no juízo cível para efeito da reparação do dano. Nada impede, porém, o exercício da ação civil prevista no art. 64 do CPP.” Damasio E. de Jesus, Direito Penal, parte geral, II, 1972, p. 502.

Não pense o Senado que isto seja novidade. Digo mal, perdoe-me o Senado por estar a demonstrar a evidência, pois esta câmara sabe que assim sempre se entendeu. Faz mais de século que José da Silva Costa publicou seu estudo sobre a reparação do dano e já àquele tempo examinava esta questão para asseverar:

“cumpre, porém, observar que a anistia opera os seus efeitos unicamente quanto ao procedimento criminal, extingue a acusação tão-somente; ora, se como ficou demonstrado, a ação civil de satisfação do dano causado é independente da criminal, como se pode juridicamente asseverar que a medida estatuída em razão do delito, pode prejudicar os legítimos interesses das partes ofendidas? Não há indulto oficial para os ônus civis; e, portanto, a ofensa ao patrimônio público ou privado importa o imediato dever de repará-lo.” (Reparação do Dano, 1867, p. 83.)

E, em abono de sua tese, o escritor fazia referência ao Aviso 237, de 1835, no qual a Regência, como era de costume ao tempo do Império, queria dizer, o Governo, o Poder Executivo, tornava, pelo aviso, explícito o princípio.

Dos meus tempos de estudante ainda me recordo do que escreveu Constantino Castore no vasto e opulento "Completo Trattato Teorico e Pratico di Diritto Penale", publicado sob a direção de Pietro Cogliolo:

"Entre as causas de extinção da ação penal a morte do imputado, a lei nova e a anistia não exercem nenhuma influência sobre a ação civil. ... E quanto à anistia é natural que sua eficácia se limite aos eleitos penais. Não se pode espoliar a parte lesada no seu direito de ser indenizada no dano consequente ao delito. Isto segundo o princípio pelo qual a autoridade não pode influir sobre o adimplemento das obrigações civis, pois seria iníquo que ela pudesse liberar um devedor ou vedar um credor de exercerem os seus direitos." (op. cit. v. II, parte IV, 1890, nº 106, p. 328 e 329.)

Ainda uma vez vou pedir ao Senado seja benevolente para comigo e me perdoe a insistência em repetir noções tão consagradas. Ocupando a sua tribuna, por que esquecer o magistério de antigo membro desta câmara, dos mais ilustres? Ao demais, é a ocasião que se me oferece, desde que aqui me encontro, de homenagear sua memória ilustre. Duas vezes Senador pela Bahia, de cuja Faculdade foi ornamento, como catedrático e como diretor, escritor polido, orador diserto, homem público exemplar, Aloysio de Carvalho Filho compendiava a doutrina assente, assim nacional, como alienígena, nestes conceitos lapidares:

O crime anistiado desaparece, por si mesmo, e em todas as suas consequências. Consequências penais, bem entendido. Porque os efeitos civis da condenação persistem, impondo ao anistiado, e apesar da anistia, a obrigação de reparar o dano que o seu crime causou. Ainda que a lei, que concedeu o favor, tenha silenciado a respeito, como acentuava Haus.

"Garraud focaliza, com precisão, o ponto, mostrando que a anistia provoca, exatamente, a dissociação do direito à reparação e do direito à repressão, extinguindo-se este, enquanto aquele subsiste."

"Sabido que de qualquer infração resultam *consequências penais*, que se objetivam na imposição de uma pena, e *consequências civis*, que se afirmam pela reparação do dano, a anistia não leva os seus efeitos extintivos senão às consequências penais."

"A pena é função privativa do poder público; assim como a impõe, pode dispensá-la. Uma das formas desta dispensa, como temos visto, é a anistia. Mas a reparação do dano, pedida e obtida, de regra, pela via civil, é direito da vítima do crime, direito, pois, de terceiros, de que somente poderia abrir mão o poder público, se oferecesse a devida compensação, isto é, avocando a si a obrigação do pagamento."

A tradição do direito positivo brasileiro é no sentido de ressaltar a indenização civil do dano, em caso de anistia." (Comentários ao Código Penal, IV, p. 151, 152 e 153.)

Até aqui o magistério de Aloysio de Carvalho Filho.

De modo que o fato de alguém ter sido anistiado não lhe tira o direito de ser indenizado pelo dano que tenha sofrido e o mais abominável dos delinqüentes, anistiado ou não, pode ter o mais inconscusso direito de ser civilmente indenizado.

Da mesma forma, o fato de alguém ter sido anistiado não o exonera da obrigação de reparar civilmente o dano que tenha causado a outrem.

E como esclarecia Barbosa Lima Sobrinho, e ainda uma vez me vou servir de seu magistério,

"o que é preciso deixar claro é que não se trata de punir ninguém. Trata-se, sim, de reparar danos que persistem, e para os quais a anistia não tem nenhum sentido. ... No fundo, ou na essência, uma reparação no domínio civil e não penal." (Em torno do revanchismo, JB, 8-3-81.)

Será necessário lembrar que ao tratar da liquidação das obrigações resultantes de atos ilícitos, o Código Civil disciplina "a indenização por ofensa à liberdade pessoal", art. 1.550, e dispõe que se consideram "ofensivos da liberdade pessoal" o cárcere privado e a prisão ilegal, assim como a prisão por queixa ou denúncia falsa e de má fé, art. 1.551.

Para fins de ressarcimento, a prisão ilegal é fato "ofensivo da liberdade pessoal". A indenizabilidade decorre do ato ilícito que constitui "ofensa da liberdade pessoal".

Como se vê, a prisão ilegal, o cárcere privado, o mau trato, a ofensa à integridade física, a tortura, independente de sua feição criminal, configuram *ilícitos civis*, assim conceituados pelo Código.

De modo que, a menos que o cumprimento da lei neste país já seja considerado abominável, "revanchismo" e a menos que "revanchista" seja o velho Código, cujo projeto, o projeto Bevilacqua, foi enviado ao Congresso pelo Presidente Campos Salles e convertido em lei pela sanção do Presidente Wenceslau Braz, não me parecem tenham sido felizes as notas marciais que estreitosamente pipocaram, uma depois da outra, porque uma anistiada pretendeu haver indenização em consequência de torturas que diz ter sofrido em cárcere privado.

Eu não condenaria a autoridade, civil ou militar, pouco importa, que, no cumprimento do seu dever legal, em plena luta, viesse a matar a quem tivesse recorrido à luta armada. Quem a ela recorre há de sujeitar-se às suas regras, quer dizer, aos riscos a ela inerentes, o matar e o morrer. Compreendo que isto ocorra no campo aberto da luta; mas não posso compreender e muito menos aceitar que isto venha a ocorrer quanto ao prisioneiro, despojado de qualquer meio de ataque ou de defesa. E eu não sei se torturar não seja ainda pior do que matar.

O Sr. Lázaro Barboza (PMDB — GO) — Muito bem!

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — Para justificar os "excessos da repressão", eufemismo oficialmente consagrado, dir-se-á, como disse uma das notas, terem havido "verdadeiras operações de guerra".

Para melhor argumentar, nada melhor que conceder. Concedo, pois, tênhem havido "verdadeiras operações de guerra", para repetir palavras da nota do Ministro do Exército.

Se é exata a colocação ministerial, forçoso será concluir que os aprisionados eram "prisioneiros de guerra".

Ora, é regra universal. Os prisioneiros têm direito de ser tratados com humanidade.

A Convenção de Genebra de 12 de agosto de 1949, relativa ao tratamento dos prisioneiros de guerra, da qual o Brasil é signatário, consagra o preceito no art. 13:

"os prisioneiros de guerra devem ser tratados sempre com humanidade."

E o art. 14 prescreve:

"os prisioneiros de guerra têm direito, em todas as circunstâncias, a que suas pessoas e sua honra sejam respeitadas. As mulheres devem ser tratadas com todas as atenções devidas a seu sexo e devem gozar sempre de tratamento tão favorável quanto o que é dado aos homens."

E obriga os beligerantes a abrirem seus campos de prisioneiros à fiscalização de organismos neutros.

Mas a Convenção mencionada, de 1949, mais ampla e completa que as anteriores, no tocante à questão não faz senão repetir a Convenção de Genebra de 27 de julho de 1929, relativa ao tratamento dos prisioneiros de guerra, que logo no seu art. 2º estatua que os prisioneiros de guerra.

"deverão ser tratados, em todas as circunstâncias, com humanidade e ser protegidos especialmente contra atos de violência, insultos e curiosidade pública."

E no art. 3º:

"os prisioneiros de guerra têm direito ao respeito da sua pessoa e da sua honra. As mulheres serão tratadas com todas as deferências devidas ao seu sexo."

Bania toda a forma de crueldade, proibida penas coletivas por atos individuais, exigia condições de limpeza, luz e calor nos dormitórios.

Mas a Convenção de Genebra de 1929 não fazia senão reiterar preceitos da Convenção da Haia de 18 de outubro de 1907, relativa às leis e costumes de guerra, como esta confirmava a Convenção da Haia de 29 de julho de 1899, cujo regulamento, no art. 4º, enunciava que os prisioneiros de guerra.

"devem ser tratados com humanidade."

Não fazia senão repetir o que está expresso na famosa declaração de Bruxelas de 1874.

Destarte, aceitando tênhem havido "verdadeiras operações de guerra", como se lê em uma das notas, o fato, longe de autorizar a tortura ou legitimar os maus tratos, colocaria os prisioneiros sob a proteção das leis relativas ao tratamento dos prisioneiros de guerra, e estas lhes asseguram de maneira en-

fática o tratamento humano e vedam de modo categórico e solene os maus tratos, a desumanidade, a crueldade, a tortura.

Esta, convém lembrar, poderá ser crime de guerra; não é, não pode ser, ato de guerra. A menos que se chegasse à estranha conclusão de que a lei seja mais benigna quando cuida de inimigos em guerra externa, do que em relação a nacionais nos desvarios dos conflitos intestinos.

Mas quando este absurdo fosse sustentável, em custódia do prisioneiro viria a norma interna, absoluta e incondicionada, válida em tempo de paz e em tempo de guerra.

Existe lei que autorize autoridade, seja civil, seja militar, a maltratar, física ou moralmente o detento, ainda que sobre ele recaiam as suspeitas mais veementes ou as certezas mais incontestáveis?

Lei alguma existe que autorize autoridade nenhuma a infligir maus tratos a ser humano, a ofender-lhe a saúde, a torturá-lo, seja qual for o motivo, seja qual a finalidade.

Bem ao contrário, lei existe a impor como dever de toda a autoridade, toda, "o respeito à integridade física e moral do detento e do presidiário".

No rol dos direitos individuais assegurados a brasileiros e estrangeiros aqui residentes figura o da *incolumidade pessoal* como limite intransponível do poder do Estado:

"impõe-se a todas as autoridades o respeito à integridade física e moral do detento e do presidiário."

É o que se lê na Carta outorgada, art. 153, § 14, e ela repete o § 14 do art. 150 da Constituição de 1967.

A fórmula não pode ser mais categórica, nem mais ampla. Ela é absoluta.

Inequivocamente ilegal terá sido o ato da autoridade que consistiu em maltratar pessoa presa, não importa o delito a ela imputado, ou a prova contra ela acumulada, quaisquer que tenham sido as circunstâncias; e anistiada que tenha sido a autoridade, violenta ou cruel, pela fórmula amplíssima dos "crimes conexos", assim entendidos os "de qualquer natureza" simplesmente porque "relacionados" com crimes políticos ou porque praticados por "motivos" políticos, essa autoridade terá se livrado da responsabilidade criminal, mas não está exonerada e muito menos isenta de reparar o dano que tenha causado à vítima da violência ou da crueldade.

Por sim, se por histórica e expressa disposição constitucional, que até a Carta outorgada manteve, a lei não pode excluir da apreciação do Poder Judiciário qualquer lesão de direito individual, como poderiam fazê-lo autoridades do Poder Executivo?

Désafeto declarado de toda forma de violência, e particularmente da violência como ação política, não posso aceitar a teoria marcial que pretenderia o *oblivílio absoluto* sobre os "excessos cometidos", ou no campo aberto da luta, ou no fundo negro das masmorras.

Partidário confesso da ordem legal, entendo ser preciso incutir verdadeiro horror a essas manifestações selvagens, que rebaixam o homem, que aviltam o poder.

Houve quem entendesse que aquela que participara da luta armada não teria direito de reclamar contra a violência sofrida na casa de torturas por ela mesma descoberta, descoberta esta que verdadeira tempestade haveria de desencadear. Não é necessário grande esforço para nesse raciocínio defrontar a velha Lei de Talião. Ao demais, se o Estado adotar os métodos dos delinquentes que diferença haverá entre estes e aqueles?

Continuo a pensar que por mais miserável que seja o indivíduo, e por mais execrável o seu proceder, isto lhe não tira o direito, que as leis a todos asseguram, de ser tratado como ente humano, nem confere à autoridade, seja ela qual for, direito de maltratá-lo, e muito menos de torturá-lo.

Pela sua importância e atualidade, há outro aspecto a considerar e ele foi posto em relevo por editorialista da *Folha de S. Paulo*. Referindo-se à casa de torturas descoberta em Petrópolis, escreveu,

"ou a casa de Lodders era conhecida das autoridades da época, e isso as acumplicia com fatos da maior gravidade, ou elas nada sabiam e, nesse caso, cabe duvidar se tais aparelhos foram desmontados e temer que esteja neles a base de ações terroristas contra as quais as autoridades se têm mostrado impotentes." (Ameaça mais grave, 12-II-81.)

O fato é que, depois das explosões havidas na Ordem dos Advogados e na Câmara Municipal do Rio de Janeiro, matando e mutilando pessoas, pararam como por encanto os atos terroristas que se multiplicavam de norte a sul do País. O Presidente da República ameaçou céus e terras e prometeu esclarecer tudo, doesse em quem doesse; até agora, e são passados meses, nada foi apurado; ninguém deu crédito que tudo se resumisse na ação de um indignado autor. O certo é que elas pararam.

São estes aspectos de uma realidade, desagradável, sem dúvida, mas que a nossa responsabilidade não permite que sobre eles guardemos a comodidade do silêncio.

De forma que em lugar de estarmos a falar em "revanchismo" ou em ameaça às eleições de 82 e à "abertura", porque a sociedade brasileira mostrou sua repugnância a atos de selvageria praticados contra uma pessoa que, agora anistiada, pretendia haver reparação civil pelos danos sofridos, temhamos a coragem de, aproveitando a revelação feita, esvirmar a pôstula, e com perícia extirpar o tecido gangrenado. Não há quem não saiba da sua capacidade de propagar-se. Não há quem ignore a letalidade da sua propagação, mesmo em países de tradições admiráveis.

Já não falo no que ocorreu na Alemanha nazista, com sua política pagão e brutal. Já não falo no que sucedeu na França, ao tempo da ocupação, quando torturadores profissionais surgiram sob a influência de Gestapo. Falo na França depois da libertação, onde a tortura ressurgiu porque "malheureusement, le virus était dans l'organisme", para repetir um magistrado daquele País (*Raymond Lindon, Justice, un magistrat dépose...*, 1979, p. 125); tendo encontrado na Algéria larga aplicação, veio a ser aplicada contra franceses e no território metropolitano.

Denunciada em *A Gangrena*, foi contestada pelo Primeiro Ministro Debré que ao Senado declarou que o livre era *purement et simplement un assemblage de mensonges*. Com o tempo, o fato se tornou incontestado e confessado, e tudo pode ser resumido no depoimento citado pelo General Bollardière no livro em que responde ao General Massu: "se um novo tribunal de Nuremberg viesse a existir todos nós seríamos condenados" (Lindon, op. cit., p. 132).

Coube ao Presidente da Câmara Criminal da Corte de Cassação, Maurice Rolland, companheiro do General Massu na fase heróica da libertação da França, dar-lhe a resposta em artigo que termina assim:

"Jembro os meus pobres camaradas, em número reduzido retornados dos campos da morte, e que conosco haviam feito o juramento de que isto não voltaria a ocorrer, de que isto não seria mais possível, de que este crime ficaria fora da lei. E escuto o que me dizem agora, que esta tortura é por vezes 'eficaz' e pode ser oficialmente autorizada. Evoco a lembrança daqueles que como eu conhecem o General Massu, companheiro da Libertação. Penso naqueles que, esquartelados, e vós conhecéis seus nomes, mataram-se para não ceder à tortura, para não falar. Lembro Jean Moullin que ficou firme, com o corpo desconjuntado, e que fizeram desaparecer após tanto sofrimento, para que isto não fosse conhecido. Ah! este desaparecimento em mim evoca outros. Então, perdoem-me, lendo o que escreve o General Massu não só o deploro, mas tenho vergonha."

Se uma casa de torturas é descoberta e são identificadas algumas pessoas que nela exerciam os seus ofícios macabros, o fato não deve ser interdito à análise pública e não deve prestar-se para gerar ameaças tantas vezes repetidas de "retrocesso", de "ameaça à abertura", de pôr em risco as eleições de 1982.

Estejam tranqüilos os torturadores. É uma nódoa histórica que a anistia desgraçadamente não apaga. Antes apagasse. Também assim os fatos ocorridos em 35-37, denunciados pela palavra de fogo de João Mangabeira. Encheriam de horror o mundo civilizado quando revelados à Câmara, flamejava o grande orador e grande homem. Nada sucedeu. O golpe de estado de 10 de novembro veio a ser a "anistia" para aqueles bárbaros. Mas não foram apagados da história e ainda hoje enchem de horror as pessoas que abominam a violência e se não afeiçoaram à crueldade.

St. Presidente, sirva o episódio, pelo menos, para a todos ensinar como é estéril a violência em especial quando empregada como ação política e em todos instilar horror à tortura, em particular quando erigida em ação de governo.

Era o que tinha a dizer, St. Presidente. Muito bem! Palmas prolongadas. O orador é cumprimentado.)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. PAULO BROS-SARD EM SEU DISCURSO:
Jornal do Brasil, 12-2-81

DÉLIO DIZ QUE SOCIEDADE NÃO DARÁ ESPAÇO A FANÁTICOS

Brasília — O Ministro da Aeronáutica Brigadeiro Délio Jardim de Mattos, distribuiu ontem uma nota afirmando que seu Ministério, "como instituição nacional, não está preocupado com a repetitiva retórica desta minoria comprometida, porque confia em que a sociedade brasileira saberá negar o espaço cênico para que esta troupe de fanáticos monte mais uma tragédia para o Brasil".

A nota do Brigadeiro Délio Jardim de Mattos só não foi divulgada terça-feira, justamente com a do General Walter Pires e do Almirante Maximiano

da Fonseca, porque o Ministro da Aeronáutica encontrava-se ausente de Brasília. Na Nota, o Ministro afirmou, ainda, que "um presente de paz e tranquilidade não interessava e continua não interessando aos que se venderam ao credo do quanto pior, melhor".

A nota

É a seguinte a nota do Ministro:

"Se terroristas anistiados podem hoje, com a tranquilidade de homens livres, reescrever a história dos vencidos, é porque aos vencedores mais importava o reencontro histórico que hoje vivemos, que a vingança estéril e sem futuro. *Fomos violentos, injustiças existiram e erros não negamos, tudo como só um tempo de dor e sofrimento sabem ser.*"

Mas a quem pode interessar o julgamento de uma fase ultrapassada? Aos vencedores que reafirmam, a cada dia, a sua fé nos valores da democracia ou aos vencidos que, na clandestinidade, julgavam-se heróis, no cárcere, vítimas indefesas e, em liberdade, arautos de um pacifismo hipócrita?

Em verdade, o que se pretende agora, exumando supostas vítimas do passado, é tumultuar um presente de paz e tranquilidade que não interessava e continua não interessando aos que se venderam ao credo do "quanto pior, melhor".

O Ministério da Aeronáutica, como instituição nacional, não está preocupado com a repetitiva retórica desta minoria comprometida, porque confia em que a sociedade brasileira saberá negar o espaço cênico para que esta troupe de fanáticos monte mais uma tragédia para o Brasil."

Correio Braziliense, 12-2-81

EXÉRCITO

"Alguns periódicos vêm divulgando, nestes últimos dias, com um certo sensacionalismo, versões deturpadas de fatos ocorridos no início da década passada, envolvendo elementos subversivos e agentes dos órgãos de segurança.

A campanha, que tem a evidente intenção de denegrir a imagem da instituição militar e de tumultuar o processo de abertura política do Governo é, paradoxalmente, apoiada por entidades, antes tão obstinadas em propugnar pela anistia, e promovida por notórios agitadores, condenados em passado recente pela egrégia Justiça Militar a severas penas, em virtude de flagrante participação em ações armadas contra as instituições nacionais. Vêm eles a público, agora, esquecidos dos elevados propósitos daquele ato de pacificação nacional, para incriminar os agentes da ordem, revivendo episódios e distorcendo fatos de que foram cruéis protagonistas e principais responsáveis.

A Nação é testemunha da árdua luta empreendida pelas Forças Armadas, naqueles difíceis anos, contra os subversivos que, nas cidades e no campo, inquietaram nossa sociedade, tentando, de armas na mão, implantar em nossa terra um regime infenso aos anseios tradicionais da esmagadora maioria de nosso povo.

Nessa ingente luta para assegurar a normalidade da vida do País e o sossego de sua população, nossos combatentes se portaram com patriotismo, bravura e insuperável dignidade, sacrificando, muitos, heroicamente, a própria vida, para que o Brasil desfrutasse o clima de liberdade e segurança, em que todos vivemos hoje.

O Exército repele energicamente, portanto, as malévolas insinuações suscitadas por contumazes sublevadores da ordem, que procuram agora lançar à execração pública aqueles que se bateram, em verdadeiras operações de guerra, pela preservação da paz e da tranquilidade da família brasileira.

General-de-Exército Walter Pires de Carvalho e Albuquerque — Ministro do Exército.

MARINHA

A respeito de recente noticiário divulgado em alguns órgãos da Imprensa, o Ministério da Marinha distribui a seguinte nota oficial:

"A Marinha não aceita, em hipótese alguma, as insinuações maldosas e as deturpações intencionais, com o claro propósito de desacreditar as Forças Armadas perante a opinião pública, relacionadas com os episódios nos quais tomaram parte agentes de órgãos de segurança, nos idos dos anos 70, na defesa da Segurança nacional e da própria estrutura da sociedade brasileira, empreendendo ações legítimas contra elementos subversivos. Embora o povo brasileiro possa perfeitamente perceber a campanha insidiosa com que certos grupos procuram solapar e denegrir, com ataques às Instituições Nacionais, em particular às Forças Armadas, o trabalho patriótico e permanente que tem se desenvolvido em nosso País, este Ministério não poderia manter-se em silêncio diante do vulto da injustiça que tal campanha procura difundir, não só em âmbito interno como no exterior.

Saibam os contumazes detratores que nada arredará nem de leve prejudicará os rumos traçados para que nosso País, dentro de um processo de abertura política, atinja, num clima de justiça e paz social, os seus mais lídios anseios de desenvolvimento.

A Marinha hipoteca sua total e irrestrita solidariedade ao Exército Brasileiro e às Forças Armadas em seu todo — instituições intocáveis reiterando seu propósito de absoluto apoio aos irreversíveis rumos em direção à ampla democratização nacional adotados pelo Governo na pessoa do Presidente João Figueiredo."

AERONÁUTICA

O ministro Délio Jardim de Mattos, da Aeronáutica, declarou ontem que "defende a normalidade democrática, mas sem revanchismo." Ele disse que hoje, pela manhã, vai distribuir uma nota oficial sobre as matérias publicadas pela imprensa sobre métodos adotados para o combate à subversão.

— *Anistia é perdão, é esquecimento, e nunca é unilateral*, ressaltou o Ministro.

— Ninguém pode me acusar de radical. Mas defendo a normalidade sem revanchismo. Ninguém está lembrando as bombas jogadas em aeroportos. E os aleijados estão aí, os mortos estão aí — concluiu.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Amaral Peixoto.

O SR. AMARAL PEIXOTO (PDS — RJ) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: A Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro perdeu, há poucos dias, um de seus melhores valores. Faleceu, vítima de um desastre de automóvel, o Deputado Luiz Fernando Linhares, representante do norte fluminense.

Era difícil, Sr. Presidente, Srs. Senadores, encontrar-se um homem que tivesse tal compenetrado dos seus deveres e procurasse compreender de tal modo, com tal dedicação, com tal inteligência, a confiança que o povo nele depositara.

Luiz Fernando Linhares era representante dos municípios do noroeste fluminense, zona afastada da capital, o extremo norte do Estado, e além disso uma zona de população muito rarefeita. Mesmo assim, com a sua dedicação, com o seu entusiasmo, ele dava assistência constante e permanente ao seu eleitorado.

Terminada a sessão concentrada na Assembléia, de 3 dias, ele embarcara em um carro e ia para o norte fluminense, percorrendo todos os Municípios, indo aos menores deles, percorrendo os distritos, não em uma visita protocolar, mas em uma visita de trabalho, para conhecer as necessidades do povo e saber o que eles poderiam precisar da sua atuação na Assembléia.

É muito comum, Sr. Presidente e Srs. Senadores, dizer-se, quando uma figura eminentemente desaparece, um grande líder político, um grande médico, um grande empresário, que deixa um vácuo insubstituível; ele será substituído, mas dificilmente poderemos encontrar quem o faça com a dedicação que ele fazia.

Quero, ao falar sobre ele, prestar uma homenagem, também, ao seu velho pai, político de muitos anos, que foi o Chefe da Revolução de 1930, no norte fluminense, organizando colunas que chegaram a ameaçar a cidade de Campos: o capitão Altivo Linhares, que tive a honra de ter como prefeito, durante vários anos, da sua cidade natal, Miracema, terra, também, de Luiz Fernando.

O Sr. Aderbal Jurema (PDS — PE) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. AMARAL PEIXOTO (PDS — RJ) — Pois não.

O Sr. Aderbal Jurema (PDS — PE) — Quero me associar às palavras de V. Ex^e pelo desaparecimento do eminente Deputado pelo Estado do Rio. Em verdade, como disse V. Ex^e, foi uma grande perda para o nosso Partido e, sobretudo, para o povo do Estado do Rio que ele tão bem representava. Receba, pois, V. Ex^e, em nome da Liderança, os nossos sentimentos de pesar pelo desaparecimento desse ilustre varão de sua terra.

O SR. AMARAL PEIXOTO (PDS — RJ) — Muito obrigado a V. Ex^e

Perde o nosso Partido um dos seus maiores valores. Além disso, era, no momento, Secretário-Geral do Partido Democrático Social, no Estado do Rio de Janeiro.

O Sr. Nelson Carneiro (PMDB — RJ) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. AMARAL PEIXOTO (PDS — RJ) — Pois não.

O Sr. Nelson Carneiro (PMDB — RJ) — O Partido do Movimento Democrático Brasileiro, por sua seção do Rio de Janeiro, já teve oportunidade de consignar em ata um voto de profundo pesar pelo falecimento do Deputado Luiz Fernando Linhares. Quando V. Ex^e o recorda nesta Casa, os que acompanham naquele Estado a trajetória política dos homens públicos, não podem deixar de consignar também, nesta oportunidade, o seu pesar pelo desaparecimento prematuro de quem tanto podia servir à causa democrática e às instituições livres deste País.

O SR. AMARAL PEIXOTO (PDS — RJ) — Muito obrigado a V. Ex^e

Ele era realmente um democrata, e democraticamente exercia o seu mandato. Democrático como foi seu pai, o velho Capitão Altivo Linhares, que hoje, com 90 anos de idade, ainda está lá à frente das suas atividades de fazendeiro.

Sr. Presidente, registrando o falecimento desse meu correligionário, desejo prestar aqui a minha homenagem e, mais do que isto, numa época em que ainda se fala tão mal dos políticos, em que estes são tão atacados, encontrar-se um homem que possa ser apontado como exemplo às gerações futuras, é para mim altamente confortador. É o que faço, neste momento, prestando minhas homenagens a este querido companheiro.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Leite Chaves.

O SR. LEITE CHAVES PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Com a palavra o nobre Senador Evandro Carreira.

O SR. EVANDRO CARREIRA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Kalume.

O SR. JORGE KALUME (PDS — AC. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Durante o recesso, quando me encontrava no meu Estado — o Acre —, fui surpreendido com a infiusta notícia do falecimento de duas pessoas às quais eu era ligado por laços do mais profundo sentimento de gratidão. Refiro-me, a duas mestras, duas vidas com o mesmo destino. São elas Irmã Petronila Trinca e Professora Luzia Velozo. Uma Madre Petronila, nascida na Itália e a outra, brasileira, natural do Estado do Pará. Lembro-me de que, quando ainda criança, recebia diariamente os seus sorrisos espontâneos e alegres, os quais se fixaram em mim; e com elas me habituei a conviver, inclusive na puberdade, porque ambas seguiam o lema de Dinamor:

“Atentai, amigos meus
Para este sublime arcano:
Procurai sempre ver Deus
Na face do Ser Humano.”

Confesso-lhes que senti em mim um vazio ante o desaparecimento dessas verdadeiras santas, que vieram ao Mundo apenas com a missão de evangelizar, no sentido lato, através da instrução. E que agora se vão quase octogenárias.

Irmã Petronila Trinca, italiana de nascimento, após receber o seu hábito como Mensageira das Servas de Maria Reparadoras: teve como sua primeira incumbência seguir para Xapuri, para servir junto ao Colégio Divina Providência, fundado por inspiração do saudoso Padre Felipe Gallerani. Ali se manteve lecionado e depois, como Diretora do Estabelecimento, no período de 7 de agosto de 1935 a 4 de janeiro de 1949. Posteriormente se ausentou por um curto período, mas logo retornou a mesma atividade, a partir de 7 de abril de 1950, até o ano de 1956, exercendo, portanto, a Chefia durante vinte anos! E quantas agruras teve de enfrentar, quanta incompreensão e quanto dissabor... Mas o que fazer, se abraçou um ideal e jamais o abandonaria, porque seguiu o exemplo do Divino Mestre, sorrir sempre, mesmo quando pedia água para mitigar a sede e lhe davam a “esponja amarga”... Contudo mantinha-se altaneira, pensando no chamamento de Cristo, “se alguém quiser vir após mim, renuncie a si próprio, torne a sua cruz e siga-me”.

Irmã Petronila não titubeou um só instante, mantendo-se decidida no caminho traçado para percorrer. Diante de todos esses óbices, naturais em uma terra que despontava e ainda por sedimentar-se, era difícil compreender a altruística missão de uma Mestra do porte de Madre Petronila, substituta, em 1935, da saudosa Irmã Maria Gabriela Nardi e que, à semelhança de sua predecessora, foi ali plantar sementes que, no futuro, dariam frutos sadios e sa-

zonados, tendo como base a religião. Disciplinada legionária de Cristo, escudada nos seus ensinamentos e da fundadora de sua Ordem, Madre Elisa Andreoli, não pode permanecer em Xapuri, terra à qual se devotara e onde criara raízes, transferindo-se para a Capital acreana e daí, tempos depois, para Fátima, em Portugal, onde faleceu e se encontra sepultada.

Falarei agora sobre a sua símile e amiga, Professora Luzia Octávio Velozo. Exerceu o magistério como verdadeira abnegada. Migrara jovem do Pará, onde nascera. Veio com sua mãe Benvinda Velozo, conhecida carinhosamente como “preta” Benvinda, que se dedicara ao comércio de tacacá e gulosas — mas regionais — para ajudar as despesas domésticas. Luzia era sua única filha, o seu orgulho e enfim o seu universo! Por isso procurou, dentro das suas limitações econômicas, dar-lhe relativa instrução.

Tolerante, ante a sua humilde origem, Luzia soube compreender o esforço de quem tanto a amava e se lhe dedicara. Com a sua bondade herdada do berço e seguindo a sua natural vocação, abraça o magistério, pois sabia ser o melhor canal para afeiçoar-se ao seu próximo, como ensinara uma pensadora: “um caminho para trilhar, um ideal para atingir e tantos seres para amar!”

Se sua mãe, com sorriso fixo e palavras de louvor, nas tardes quentes de Xapuri, atendia sua numerosa clientela, vendendo a saborosa bebida e quitutes, sua inigualável filha, mais tarde professora Luzia, seguiu aquele exemplo de bondade, de trabalho, de equilíbrio, da honradez e da fraternidade. Não sendo mãe, tinha nos alunos a imagem real de seus filhos, não apenas enquanto recebiam o influxo de seus ensinamentos, mas permanentemente. E apesar da labuta diária, instada pelo seu espírito de solidariedade cristã, adotara crianças como os irmãos Nacib e José Saab, Maneiro, Beatriz, Natércia e tantos outros, até à sua emancipação, pela idade ou pelo matrimônio. A professora Luzia, pelo seu valor profissional, foi instada a abrir uma escola particular, para atender anseios gerais, lecionando em sua modesta casa, situada à rua Major Salinas, com frente para o rio Acre, o rio da história acreana, à qual se integrou o patrono da rua. Ali, pacientemente, sem ar condicionado, sem ventiladores e desprovida de outros confortos do mundo hodierno, mesmo sob a alta temperatura climática, exultava de contentamento por sentir apenas o calor das amizades que sabia estar cultivando para si, para o Acre e para o Brasil.

— Embora professora da rede oficial, dava a sua contribuição ao Colégio Divina Providência, ao lado da sua companheira Irmã Petronila Trinca, que Deus levou junto com ela no mesmo mês do ano de 1980. Professora de elevados méritos, era católica praticante e, dentro dessa conduta, emprestava seu conhecimento à Paróquia de São Sebastião, quer como congregada das Filhas de Maria, que eu sempre via nas missas dominicais, nos dias santificados, ou nas procissões, vestida de branco, com fita azul clara à cintura e ao pescoço, como símbolo da pureza, contrastando com a cor da sua pele escura. Era uma predestinada. Calma no andar e voz pausada, tinha em cada aluno um admirador, porque fez

“da minha aula um lar,
dos meus alunos amigos,
da minha vida um dom.”

Pranteio, nesta oportunidade, Madre Petronila Trinca e a Professora Luzia Octávio Velozo, que vieram ao Mundo para servir, no sentido pleno e saudável da palavra, sem ostentação, sem vaidade, sem rancor, com espírito de fraternidade, carinho e amor ao próximo.

Senhor Presidente, Senhores Senadores, conlui afirmado: se Xapuri, onde viveram parte de suas vidas, chora a perda irreparável dessas santas criaturas, os céus devem estar sorrindo com as suas queridas presenças. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Temos assinalado, com insistência, nesta tribuna, que a duplidade de tratamento salarial, entre celetistas e estatutários, no serviço público, contraria o preceito constitucional da isonomia. Mas, nem por isso as autoridades administrativas federais obtêm, do Executivo, o encaminhamento de Mensagem que consolide, numa só estrutura salarial, esses dois tipos de servidores públicos, no que tange à percepção da gratificação natalina, ao recebimento de quinquênios, à estabilidade no emprego, ao pecúlio da inatividade e outras figuras que se distribuem entre os dois regimes.

Em vez disso, o que ocorre, vez por outra, é o surgimento de leis, de iniciativa do Executivo, diferenciando ainda mais as condições laborais dos estatutários e celetistas.

Agora mesmo estamos recebendo, em carta, uma consulta de Dona Nelly Fernandes da Silva e outros, a respeito da aplicação da Lei nº 6.700, de 24 de outubro de 1979, cujo artigo 1º declara:

"As vantagens previstas no art. 184 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, são devidas ao funcionário que se aposentar com o tempo de serviço fixado em lei para aposentadoria voluntária com proventos integrais e, em caso nenhum, ensejarão proventos de inatividade que excedam a remuneração percebida no serviço ativo pelo exercício de cargo ou função correspondente àquele em que se aposentou."

Indagam os consultentes se esse mandamento não se aplica aos servidores regidos pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho e a resposta é negativa, pois a Lei nº 6.701/67 se refere ao pessoal sob a disciplina do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, que é a Lei nº 1.711, de 1952.

Quanto ao apelo, no sentido de melhorar a situação dos funcionários de nível inferior, temos a lamentar que a matéria seja de iniciativa legislativa exclusiva do Presidente da República.

Concordamos em que os antigos funcionários do extinto DCT foram prejudicados pela incompetência dos que elaboraram os planos de promoções, seja por antiguidade, seja por merecimento.

Alegam os reclamantes que muitos estão há treze e quinze anos esperando essa promoção por antiguidade e, às vésperas da aposentadoria, precisam protelá-la, na esperança de que a legislação relativa ao pessoal da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos seja reformulada, equalizando a situação dos celetistas e dos estatutários. Ademais, há o caso dos telegrafistas que, pelo Plano de Reclasseificação, ficaram no nível 24, enquanto os postalistas alcançaram o nível 32.

Lamentamos, igualmente, essa injustiça, mas temos que ficar no protesto contra ela e na solidariedade aos prejudicados, porque, pela Constituição em vigor, a iniciativa de qualquer projeto de lei na matéria é exclusiva do Presidente da República.

Precisamos mesmo é de uma reforma constitucional que devolva ao Legislativo sua competência, mesmo que não seja exclusiva, mas, quanto à iniciativa da Lei, fiquem em pé de igualdade o Executivo e as Casas do Congresso Nacional.

Era o que tínhamos a dizer, Senhor Presidente. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PDS — SE. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Emergindo com a finalidade de atender às necessidades prioritárias do homem e da sua família, o artesanato se caracteriza basicamente como uma produção destinada ao autoconsumo.

Com o tempo, os produtos artesanais passaram a satisfazer interesses não utilitários mas, predominantemente ornamentais, decorativos ou artísticos, generalizando-se o artesanato multifuncional capaz de satisfazer a um variado espectro de desejos, aspirações e necessidades, inclusive dos colecionadores mais sofisticados.

Conforme escreveu o Diretor Executivo da FUNARTE, Roberto Parreira, ao apresentar o segundo importante documento do *Projeto Artesanato Brasileiro* — coordenado por esse órgão através do Instituto Nacional do Folclore:... "A subsistência cultural de um povo encontra-se, sem dúvida, nas manifestações que carreguem em si funcionalidade e identidade e é o artesanato significativo momento de criação e vida de nossa gente."

Com o objetivo de comemorar o 5º aniversário do advento da Fundação Nacional de Arte — FUNARTE, ocorrido ontem, no complexo dos órgãos integrantes de uma das mais importantes macrofunções do Ministério da Educação e Cultura, essa dinâmica Instituição elaborou uma ampla programação que, no decorrer de 1981, combinasse eventos em condições de, em seu conjunto, fornecerem uma visão abrangente do universo de atuação do órgão.

Atuando em termos nacionais de valorização das mais diversificadas manifestações artístico-culturais disseminadas em todo o território brasileiro, a FUNARTE estruturou uma programação visando cobrir seis capitais localizadas nas diferentes regiões do País, — ou seja, para 1981: Rio de Janeiro, São Paulo, Brasília, Curitiba, Recife e Belém.

Aproveitando a ocasião, desejo exprimir os meus agradecimentos à FUNARTE, pelo honroso convite que me foi formulado a fim de comparecer à inauguração da exposição e lançamento do livro *Artesanato Brasileiro-Rendas*, em solenidade que se realizou, ontem, no Rio de Janeiro, às 17,00 horas, no Museu de Folclore Edson Carneiro, com a participação de Rendeiras de Florianópolis e de Maceió.

Cumpre esclarecer que este segundo documento do *Projeto Artesanato Brasileiro* dá prosseguimento à série dos volumes destinados a proporcionar aos pesquisadores, estudiosos, colecionadores e interessados, o panorama da criatividade brasileira, agora desdobrado, com o volume recém-publicado, no sentido de especificidade temática.

Sobre a matéria, assim se pronunciou o Diretor do *Instituto Nacional do Folclore*, Bráulio do Nascimento:

"O trabalho das rendeiras, com suas peculiaridades, nas diversas regiões do país, é enfocado em seu duplo aspecto de criatividade e meio de subsistência. São estudados os variados tipos de produtos, as formas de produção, a situação das rendeiras, o aprendizado, o contexto social, as modalidades de comercialização, individual ou em cooperativas, e a utilização do produto. Descreve-se o ciclo completo da feitura da renda, desde a fixação do pique e a amarração dos bilros ou a montagem do bastidor, até as suas mais diversas aplicações, numa abrangência de âmbito nacional."

A primorosa introdução aos textos dessa valiosa pesquisa e manifestação cultural da FUNARTE foi redigida pelo Professor Manoel Diégues Junior e merece destaque pela densidade de seu conteúdo sociológico.

Senhor Presidente,

Estes breves comentários resultam das informações que me foram proporcionadas pela leitura do documento encaminhado conjuntamente com o honroso convite para assistir a um dos mais significativos eventos da programação elaborada pela FUNARTE, a fim de comemorar o seu 5º aniversário.

Trata-se de iniciativa cultural digna de encômios, pelo seu valor intrínseco, como se depreende da entrevista concedida pela coordenadora da pesquisa e da edição, Amália Lucy Geisel, conjuntamente com o Professor Raul Lody, a jornalista Maria Lúcia Rangel, do *Jornal do Brasil*, de 10 de março de 1981, sobre o Artesanato Brasileiro de Rendas. Entrevista cuja incorporação ao texto desta breve comunicação, solicito a Vossa Excelência. (*Muito bem! Palmas.*)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:

Jornal do Brasil, 10 de março de 1981

AMÁLIA LUCY GEISEL

"Nosso artesanato de rendas pode se transformar. Morrer, nunca"

Maria Lúcia Rangel

Quando Amália Lucy Geisel desponta no fundo do corredor da FUNARTE, o que logo se nota é a pele muito branca, que mais branca se mostra com o vestido simples, de poucos desenhos vermelhos, em comprimento comportado. É simpática a filha do ex-Presidente. É tímida. Enrubesce facilmente. E na única menção a seu pai quase perde a fala.

No entanto, é loquaz quando fala do seu trabalho, um projeto que visa a difundir o artesanato em suas principais técnicas, matérias-primas, pólos produtores e núcleos sócio-econômicos. Fala bem a ex-professora de História Econômica, Geral e do Brasil, mas não dispensa a presença de Raul Lody, coordenador, com ela, do Projeto de Artesanato Brasileiro.

Amália, como é chamada pelos companheiros, torna claro que não pretende aparecer sozinha e, mais de uma vez, deixou evidente no meio em que trabalha que não quer ser conhecida como "a filha de Ernesto Geisel".

A primeira providência da moça alta — mas bem menos do que aparenta nas fotografias oficiais dos tempos de Presidência — é pedir café na cozinha da FUNARTE e encontrar um exemplar do livro que será lançado na próxima terça-feira no Museu do Folclore, Artesanato Brasileiro, Rendas, junto com uma exposição que contará com a presença de duas rendeiras e um audiovisual. Tenta, a seguir, não se importar com a máquina do fotógrafo mas não consegue dissimular o constrangimento que sente a cada clique.

— Este livro não pretende ser didático, mas informativo. A gente pretende mostrar o objeto artesanal desde a matéria-prima até sua utilização e comercialização. A idéia foi levar qualquer pessoa a conhecer e se interessar pelo artesanato.

Ela própria diz importar-se como assunto desde pequena, quando lia avidamente sobre as nossas lendas. Adolescente, optou por cursar História, iniciando o curso no Paraná e finalizando-o na PUC carioca. De 1966 a 1973 lecionou no Pedro II e FAHUCE, depois de um estágio no Colégio André Maurois. Formada, trabalhou em Brasília, no Conselho Federal de Cultura e FUNARTE, transferindo-se mais tarde para o Rio de Janeiro, onde cumpre horário das 9h30m às 18h30m.

— Nossa pesquisa foi realizada em duas etapas. A primeira, de texto, feita por Isa Maia. E nós, Lody, eu e Luiz Antônio Duailibi, fizemos a parte de documentação, percorrendo Rio, Maranhão, Rio Grande do Norte, Pernam-

buco, Sergipe, Alagoas e Santa Catarina. Certas áreas já estavam documentadas.

A memória é privilegiada. Está tudo arquivado para ser respondido prontamente. Ela desfila nomes e lugares com a segurança de quem entende do assunto:

— Normalmente, quando se fala de renda no Brasil, pensa-se na de bilro ou de almofada ou, ainda, renda da terra. Neste livro apresentados cinco tipos: além da de bilro, labirinto ou crivo, filé, renascença irlandesa ou inglesa e rendendê, na Bahia rendendê. É um aprendizado informal, que se faz de geração a geração. No caso da renda, isso ainda é bastante comum. Mas é importante colocar como o Instituto Nacional do Folclore vê o artesanato.

Amália pede a ajuda de Lody, que ao contrário da colega de trabalho usa uma profusão de jóias e nenhuma inibição:

— O artesanato não é somente habilidade manual — diz ele — mas cumple o seu desempenho sócio-econômico, atuando significativamente na área em que é feito. Existe como produto e como meio de fixação do homem. Não é um livro de receita que iremos lançar. A pessoa poderá entender, por exemplo, o comprometimento da rendeira com o pescador e o litoral.

Amália mostra o capítulo sobre artesãos, onde esses aspectos estão colocados. Indagada por que a renda é trabalho realizado no litoral, ela responde com um ditado popular:

— Onde há rede, há renda. Se você reparar na trama de um e outro verá traços comuns. Vieram dos Açores, da Ilha da Madeira. Em Florianópolis encontra-se o pólo mais importante do Sul do país. É região dos açorianos. E quase sempre a rendeira é mulher. Penso que, como geralmente, são mulheres de pescadores, os maridos cuidam da pesca e elas da renda.

Segundo Lody, as crianças são iniciadas desde cedo no trabalho. E, excepcionalmente, encontraram meninos fazendo renda:

— Não é trabalho que se finaliza com o livro. Este é apenas um mecanismo de divulgação. Realizamos coleta de material para o acervo do Museu de Folclore.

É Amália Lucy quem explica que o Instituto, antiga Campanha de Defesa do Folclore, foi anexado à FUNARTE há cinco anos, desde sua criação. E este trabalho começou em 1978:

— Quando se sentiu a necessidade de se fazer uma amostragem do que é o artesanato popular brasileiro. Já lançamos um primeiro livro em 1979, uma visão geral sobre o que é o artesanato. A partir dele, notamos como era importante continuar nesta linha, aprofundando técnicas. O terceiro volume — acabará sendo uma coleção — já na etapa exploratória, é sobre tecelagem. São vendidos aqui na loja da FUNARTE, na Rua México, e em livrarias. Acredito que a distribuição seja feita por todo o Brasil, pois a loja tem, inclusive, sistema de reembolso postal.

Lody chama atenção para o que considera errado como “idéia de folclore”. Pensa-se no exótico, lembra, quando o importante é situar o objeto como natural, fruto do meio e o que pode oferecer:

— Por que a incidência da cerâmica em determinada região? É preciso não esquecer também os legados da própria civilização. A técnica da renda, por exemplo, é transculturada. No Renascimento, ela adquire grande expressão. A Itália centralizou sua comercialização, principalmente Veneza, espalhando a renda por Flandres e Península Ibérica. E o que antes era de uso restrito da nobreza e do clero vai se popularizar no Brasil. Mas é técnica das mais caras, exigindo tempo e dedicação.

— No labirinto ou crivo, por exemplo — diz Amália Lucy — o tecido é desfiado, preso no bastidor, depois enche-se o tecido com pontos. O que as rendeiras chamam de “tecido de banquete” leva três meses para ser completo. Apesar de trabalharem em casa, é um trabalho desgastante. Quase todas, depois de uma certa idade, ficam com problemas de vista de coluna.

O livro mostra também a ligação da renda com o bordado. Possivelmente, ela veio do macramê árabe ou egípcio. Mas a preocupação maior é bastante contemporânea. O fundamento histórico é apresentado como fonte de entendimento. Amália Lucy não contém o riso quando fala no risco que corre o artesanato de ser absorvido pela indústria. Desde o momento em que a técnica desempenha função social, econômica e mesmo lúdica, ela tem uma resistência natural de sobrevivência:

— Muita gente nos pergunta sobre isso. Se o folclore vai morrer. É necessário examinar cada caso. Este tipo de artesanato popular sofre uma série de pressões, como das indústrias, moda, meio em que vive. Hoje em dia, moças que naturalmente seguiriam a profissão de rendeiras de suas mães estão indo trabalhar em fábricas. Mas não temos a bola de cristal e é impossível dizer o que acontecerá. É possível que a coisa se transforme, mas morrer, nunca. Talvez surjam outros tipos de pontos. A renda filé e labirinto, atualmente, estão sendo feitas com maior intensidade por serem consideradas mais

fáceis e rendosas. Vende-se uma toalha de filé mais facilmente do que de bilro.

Em suas andanças pelo país, os dois chefes de núcleos — Amália Lucy chefe o Núcleo de Artesanato do Instituto Nacional de Folclore da FUNARTE e Raul Lody, o Núcleo de Pesquisa — foram muito bem recebidos pelos artesões. Adquiriram o que encontraram pronto — porque muitas rendeiras trabalham por sistema de encomendas — e contaram com o apoio de instituições locais, estaduais ou regionais. A pele branca do rosto de Amália tinge-se de vermelho à indagação “se era reconhecida e se reivindicações eram feitas”. Mas não foge:

— A maioria não me reconhecia. E nenhuma reivindicação foi feita.

O corte de verbas que atingiu a FUNARTE o mês passado ainda não foi sentido pelos dois núcleos do folclore. Amália diz mesmo que a diminuição de verbas está sendo estudada, em termos de projeto, pela diretoria. E como seu trabalho é descentralizado — conta com o apoio de outras instituições — talvez não se ressinta muito. A crise econômica atual e geral, esta sim, pode diminuir suas pretensões:

É hábito brasileiro, desde há muito tempo, deixar de lado a área cultura em tempos de crise. Se esta existe, há de haver prioridades. Cultura não é primeira necessidade. Mas acho que esta concepção está mudando um pouco. Temos que convir que cultura não é erudição, dirigida somente à elite. Acho que está sendo mais entendida tanto em termos de Governo federal como estadual. A cultura vem sendo mais valorizada.

É somente quando faz os comerciais de todo o trabalho de folclore que vem sendo realizado pela FUNARTE e Museu de Folclore que Amália Lucy perde a inibição:

— O Museu de Folclore Edson Carneiro fica na Rua do Catete, 179, com entrada pela Silveira Martins. Sua diretora é Célia Corsino. O Instituto é dirigido por Bráulio Nascimento. No dia 17, às 17h, estaremos demonstrando, com a exposição e lançamento do livro, duas técnicas de rendas, de agulha e bilro, a primeira rendeira vem de Maceió e a outra, de Santa Catarina.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Lê o seguinte discurso.)

— Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Pela Lei Complementar nº 36/79, atendendo a sucessivos apelos dos parlamentares e das entidades de classe, a Governo Federal pretendeu resolver a situação de milhares de funcionários públicos disponíveis, os quais, na sua grande maioria, pertenciam aos quadros do ex-Departamento dos Correios e Telégrafos e da Rede Ferroviária Federal.

Enquanto nos demais órgãos da administração a aplicação desse diploma legal vem ocorrendo satisfatoriamente, no âmbito da Rede Ferroviária do Nordeste, há algumas distorções que estão dificultando o reconhecimento dos direitos adquiridos de centenas de servidores.

Alegava-se que a Rede Ferroviária do Nordeste não tinha sido enquadrada na Administração Direta e sim indireta. Diante, disso, houve uma movimentação política que culminou com um parecer favorável do Consultor Jurídico do Ministério dos Transportes, no sentido de que a Rede pertence a administração direta.

Em dezembro do ano passado, um ano após a entrada em vigor da lei complementar, um emissário do Ministério dos Transportes levou para Brasília os requerimentos que se avolumavam. Mas, estranhamente, só foram contemplados os requerimentos do pessoal que entrou na Rede até junho de 1955. E como ficarão os admitidos de junho de 1955 a outubro de 1957 e que estão com 26, 25 e 24 anos de serviço? Será que continuarão em disponibilidade? Quais os critérios utilizados para beneficiar os funcionários que entraram até junho de 1955 e para prejudicar os que vieram depois? Eis a questão que se coloca neste instante, perante o Departamento Administrativo do Serviço Público e o Ministério dos Transportes.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, com estas palavras, apelamos às autoridades competentes, no sentido de esclarecer essa injusta discriminação contra modestos servidores públicos. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Nada mais havendo que tratar, designo para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

los musicais ao vivo, aditando capítulo à Lei nº 3.857, de 22 de dezembro de 1960, que instituiu a Ordem dos Músicos do Brasil, tendo

PARECERES, sob nºs 1.130 a 1.132, de 1980, das Comissões:
 — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
 — de Legislação Social, favorável; e
 — de Finanças, favorável.

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 1980 (nº 1.996/76, na Casa de origem), que determina a aplicação da correção monetária nos débitos oriundos de decisão judicial e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 1.238 a 1.240, de 1980, das Comissões:
 — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, e, no mérito, favorável, com voto vencido, quanto ao mérito, dos Senadores Nelson Carneiro, Helvídio Nunes e Lázaro Barboza;
 — de Economia, favorável, com Emenda que apresenta de nº 1-CE; e
 — de Finanças, favorável ao Projeto e contrário à Emenda da Comissão de Economia.

3

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 35, de 1979 nº 30/79, na Câmara dos Deputados), que aprova as contas do Presidente da República, relativas ao exercício financeiro de 1978, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 39, de 1981, da Comissão
 — de Finanças.

4

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 303, de 1979-DF, que institui a taxa de limpeza pública no Distrito Federal e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 710 a 712 e 1.029 a 1.031, de 1980, das Comissões:
 — de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade; 2º pronunciamento: (reexame solicitado em plenário), favorável, com Emenda nº 3-CCJ, que apresenta; 3º pronunciamento: (prestando esclarecimento solicitado pela Comissão do Distrito Federal);
 — do Distrito Federal — 1º pronunciamento: favorável, nos termos das Emendas nºs 1 e 2-DF, que apresenta com voto vencido, em separado, do Senador Itamar Franco; 2º pronunciamento: favorável ao Projeto e à Emenda da Comissão de Constituição e Justiça; e
 — de Finanças, favorável ao Projeto e às Emendas da Comissão do Distrito Federal, com voto vencido dos Senadores Affonso Camargo e José Ricalha.

5

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 29, de 1980, do Senador Gastão Müller, que obriga a identificação numérica de motores pelas fábricas produtoras de veículos automotores e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 1.124 e 1.125, de 1980, das Comissões:
 — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Helvídio Nunes; e
 — de Economia, favorável.

6

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 50, de 1978, do Senador Cunha Lima, que acrescenta parágrafo ao artigo 4º da Lei nº 6.226, de 14 de julho de 1975, tendo

PARECERES, sob nºs 53, 54, 55 e 56, de 1981, das Comissões:
 — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
 — de Legislação Social, favorável;
 — de Serviço Público Civil, favorável; e
 — de Finanças, favorável.

7

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 207, de 1978, do Senador Orestes Quêrcia, que acrescenta item IV ao artigo 8º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, tendo

PARECERES, sob nºs 1.144 a 1.147, de 1980, das Comissões:
 — de Constituição e Justiça, 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade; 2º pronunciamento: favorável ao substitutivo da Comissão de Legislação Social;
 — de Legislação Social, favorável, nos termos de substitutivo que apresenta; e
 — de Finanças, favorável ao substitutivo da Comissão de Legislação Social.

8

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 191, de 1979, do Senador Lázaro Barboza, que dispõe sobre o parcelamento dos prêmios anuais de seguros de ramos elementares, tendo

PARECERES, sob nºs 1.126 e 1.127, de 1980, das Comissões:
 — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
 — de Economia, favorável.

9

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 276, de 1980, do Senador Adalberto Sena, que acrescenta parágrafo ao artigo 383 do Código Civil, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 1.050, de 1980, da Comissão
 — de Constituição e Justiça.

10

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 160, de 1980, do Senador Orestes Quêrcia, que restabelece o art. 398, da Consolidação das Leis do Trabalho, com nova redação, tendo

PARECER, sob nº 1.008, de 1980, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade, com voto vencido do Senador Leite Chaves.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 28 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. JOSÉ LINS NA SESSÃO DE 9-3-81 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. JOSÉ LINS (PDS — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não desejo fazer um discurso. Antes quero trazer a esta augusta Casa algumas informações, que julgo muito importantes, sobre o atual problema do Nordeste.

Sabe V. Exº, Sr. Presidente, que novamente, este ano, o fantasma da seca nos ronda em toda aquela região. Este será o terceiro ano consecutivo em que o Nordeste sofre terríveis dificuldades com a falta de água, com a escassez de chuvas. Em 1979, tivemos a primeira seca deste ciclo, durante a qual o Governo empregou 450 mil homens e aplicou cerca de 12 bilhões de cruzeiros. Em 1980, com a continuidade da falta de chuvas, o Governo chegou a empregar quase 750 mil homens, aplicando cerca de 32 bilhões de cruzeiros para ajudar aos sertanejos.

Este ano, Sr. Presidente, se realmente não chover, pelo menos para reabastecer as fontes de água, é bem possível que tenhamos problemas bem mais complexos, muito mais difíceis de resolver, extremamente mais custosos do que tudo que se fez até 31 de dezembro do ano passado.

Para nós, Sr. Presidente, que somos nordestinos e conhecemos a história do sofrimento daquele povo, este é um quadro verdadeiramente doloroso e que nos toca profundamente. Há pouco, o nobre Senador Cunha Lima homenageou o parlamentar Argemiro de Figueiredo, grande homem público, grande paraibano, ao qual rendo as minhas homenagens. Era ele profundamente ligado à nossa região, tendo oferecido o melhor da sua inteligência e do seu trabalho para ajudar na solução dos nossos problemas. Sentia-se ele profundamente vinculado ao nosso destino.

De minha parte, Sr. Presidente, sinto-me ligado ao sertão, pelo seu passado e pelo meu passado, pela infância que ali passei, vendo o sofrimento do meu povo pobre, mas, sobretudo, bebendo as lições mais belas que recebi na minha mocidade, lições de grande beleza, lições de bondade, na mais extrema pureza em que se pode bebê-las no seio da família brasileira.

Vinculo-me, também, àquela região pelo seu presente, nesta luta que todos desenvolvemos para minorar os seus sofrimentos. Vinculo-me também a ela pelo seu futuro, diante das incertezas, mas diante, sobretudo, das responsabilidades que pesam sobre mim.

O SR. DINARTE MARIZ (PDS — RN) — Permite V. Exº um aparte?

O SR. JOSÉ LINS (PDS — CE) — Com o maior prazer, nobre Senador Dinarte Mariz.

O SR. DINARTE MARIZ (PDS — RN) — Ninguém nesta Casa tem mais autoridade para falar sobre o Nordeste do que V. Exº, porque V. Exº tem dado grande parte de sua vida trabalhando e construindo alguma coisa em benefício da nossa região. V. Exº está frisando um assunto interessante. Temos debatido muito os problemas do Nordeste. Agora há um consenso — pelo menos a mim me parece — entre todas as Bancadas do Nordeste, entre todas as legendas partidárias para se oferecer um trabalho minucioso ao Presidente

Figueiredo, transmitindo o nosso pensamento, o que pensamos, o que os nossos destinos desejam e necessitam para o seu desenvolvimento. Então, se todos nós estamos de acordo, vamos adotar a sabedoria chinesa: dizem eles que ninguém faz uma grande caminhada sem dar o primeiro passo; vamos, pois, dar o primeiro passo.

O SR. JOSÉ LINS (PDS — CE) — Agradeço, nobre Senador Dinarte Mariz, o aparte de V. Ex^o e o incorpoço ao meu pronunciamento com muita honra e com um inusitado prazer.

Agradeço, em primeiro lugar, essa bondade imensa que só pode ter sido fruto dos ensinamentos...

O Sr. Dinarte Mariz (PDS — RN) — Justiça.

O SR. JOSÉ LINS (PDS — CE) — ... que V. Ex^o bebeu no seio da mesma terra e do mesmo povo a que pertencemos. É verdade. Eu conheço aquela região.

Mas o que realmente sinto, nobre Senador Dinarte Mariz, é que quero bem àquela terra; e que tenho profunda vontade de acertar nas soluções que para lá buscamos. Mas sei também que a dedicação que tenho por nossa região não é maior do que o afeto que V. Ex^o lhe dedica.

Concordo em que devamos nos unir, a despeito da descrença daqueles que alegam as uniões antigas, nada conseguiram. Isso não é verdade. Por outro lado os enfoques mudam; é preciso que entendamos os momentos.

O primeiro passo foi certamente dado, quando V. Ex^o dirigiu a COCENE. Um outro foi avançado no ano passado, quando um elenco de sugestões sobre a solução dos problemas nordestinos foi oferecido por uma comissão congressual, das quais mais de 80% foram atendidas pelo Presidente Figueiredo. Precisamos agora atingir o objetivo fundamental que é o de iniciar um processo de cura das doenças crônicas que afetam a nossa ecologia. Na realidade, temos dado muita ênfase aos problemas agudos, nos momentos de crise. A solução dos problemas agudos é uma necessidade extrema, da qual não podemos fugir; mas a verdadeira solução para o Nordeste só surgirá com a consideração profunda dos seus problemas crônicos. E ela não será encontrada sem uma ampla discussão do problema da economia da água. É uma questão fundamental de geografia, humana que está na base da resolução das grandes ansiedades do seminário regional.

O Sr. Almir Pinto (PDS — CE) — Permite V. Ex^o um aparte?

O SR. JOSÉ LINS (PDS — CE) — Com o maior prazer, Sr. Almir Pinto.

O Sr. Almir Pinto (PDS — CE) — Nobre Senador José Lins, o nobre Senador Dinarte Mariz disse, há pouco, uma verdade: ninguém, nesta Casa, tem mais autoridade do que V. Ex^o para discutir o problema ecológico do Nordeste, ou melhor dizendo, o problema da seca. V. Ex^o, nesta tarde-noite, deve ter apanhado uma gama de sugestões sobre como se deve combater ou minimizar o problema da estiagem do Nordeste. E o Senador Evandro Carreira — repetia a frase de Argemiro de Figueiredo: “não se faz no Nordeste um combate às secas sem água e sem irrigação”. E não se fará irrigação, agora acrescento, sem água. V. Ex^o irá viajar amanhã com Sua Excelência o Senhor Presidente da República, umas cinco horas de vôo, Brasil a Bogotá. O Presidente costuma conversar com os parlamentares que o acompanham, quando faz uma viagem desta natureza. E V. Ex^o poderia, quem sabe, conversar com mais calma, mais descontraidamente com Sua Excelência sobre o nosso problema secular e, já que Sua Excelência autorizou aqueles estudos para a perenização de rios do Nordeste, através do excesso das águas da barragem de Sobradinho, canalizando também o Tocantins para os rios nortistas, se V. Ex^o, como engenheiro, acha isso viável, não encaremos as despesas, porque V. Ex^o acabou de nos dar uma soma de 30 bilhões de cruzeiros gastos com a estiagem...

O SR. JOSÉ LINS (PDS — CE) — No ano passado.

O Sr. Almir Pinto (PDS — CE) — No ano passado, 30 bilhões de cruzeiros. Segundo estou informado, para se fazer essa canalização Sobradinho e rios do Nordeste, em número de 12 não excederá, segundo informações que me prestaram, a 8 bilhões de cruzeiros, que não serão gastos em 1 ano só e sim em 3, 4, 5 anos. Então, que se faça isso, porque, se sabemos que o problema do Nordeste é água, vamos buscar nos grandes rios vizinhos, nos grandes rios da Amazônia, no Tocantins, no São Francisco. Há pouco, eu falava com o nobre Senador Helvídio Nunes, se não me falha a memória, foi o assunto de que tratávamos e S. Ex^o dizia: “Almir, vocês estão esquecendo o Parnaíba, o Parnaíba está secando. E, quando venho de Fortaleza para Brasília, que faço aquele vôo via Teresina, vejo sempre o Parnaíba com as costelas de fora”. Então, seria uma das coisas que V. Ex^o poderia conversar descontraidamente com o Senhor Presidente. Gaste o que gastar, se viável o plano, porque o Nordeste não comporta mais paliativo; em absoluto. No meu modesto pro-

nunciamento, quando procurei ser rápido, porque o Senador Jorge Kalu ne me havia cedido seu lugar para que eu pudesse tratar desse assunto, na tarde de hoje, aqui no Senado, apressei-me um pouco, passei por cima de coisas que eu deveria ter persistido mais, ter demorado mais, ter acentuado mais, a sua importância, desejava fazer. Mas, já que V. Ex^o está incluído na caravana de Sua Excelência, fale sobre isto, sobre a necessidade da água para o Nordeste. E essa água está difícil. Sabemos que a chuva é cíclica. O Senador Evandro Carreira dizia que o fenômeno da seca é de cento e quarenta anos para cá. Sei alguma coisa de Tomaz Pompeu sobre seca, e foi justamente em um livro de Tomaz Pompeu que fui encontrar essa notícia de que a primeira seca no Nordeste foi no ano de 1646, com espaços de 50, 40 anos de uma para outra. Depois, foi baixando para 30 e, na centúria de 1700, tivemos um ciclo de 5 anos de seca que, segundo eu dizia ao Senador Evandro Carreira, talvez se basearam nos estudos da CTA, quando eles recuaram há 140 anos atrás, e encontraram aquelas coincidências de linhas que V. Ex^o conhece. E parece que aqueles 5 anos, da centúria de 1700, coincidiam — agora — com a estiagem do último quarto do século XX.

O Sr. Evandro Carreira (PMDB — AM) — Nobre Senador, 140 anos atrás não alcançamos 1700, alcançamos 1840. Estamos em 1981, menos 140 anos, é 1801, e não 1700.

O Sr. Almir Pinto (PDS — CE) — Não. Estou mais ou menos dando aqui, não sei se poderei contar...

O Sr. Evandro Carreira (PMDB — AM) — O que o CTA tem de verdadeiro, de autêntico, de documento, é de 140 anos para cá.

O Sr. Almir Pinto (PDS — CE) — Ele refluiu 140 anos. Agora, não sei bem se esse ciclo de 5 anos ocorreu no fim da centúria, porque, se foi, pode ter pegado, perfeitamente, aqueles estudos.

O Sr. Evandro Carreira (PMDB — AM) — Por isso que coloquei a margem de 170 anos.

O Sr. Almir Pinto (PDS — CE) — Depois, eu disse para V. Ex^o: que o ciclo era seca de 50 em 50 anos, depois passou para 40 em 40 anos, depois de 20 e baixou para 10. Por quê? Falei a V. Ex^o sobre as Marias-Fumaças, máquinas a vapor de tração de comboios ferroviários...

O Sr. Evandro Carreira (PMDB — AM) — Exatamente.

O Sr. Almir Pinto (PDS — CE) — ... quando se deu grandes desmatamentos, Sr. Presidente, exatamente na época em que os nossos trens eram movidos por locomotiva a vapor. Eu me recordo bem que, no Ceará, os homens do interior compravam os caminhões para pagar aquela dívida do caminhão no corte da mata, na beira da lenha.

O Sr. Evandro Carreira (PMDB — AM) — Correto.

O Sr. Almir Pinto (PDS — CE) — Correto? Então, isso, por certo, contribuiu para o desflorestamento, e não veio mais o reflorestamento; e, aqui afirmei, já por várias vezes, da tribuna desta Casa, que o IBDF, em 1979, dos 100% que tinha para reflorestamento, 97% foram para o Centro-Sul e apenas 3% para o Nordeste. Acredito que isso tenha ocorrido para o ciclo mais ameaçado da estiagem que hoje é de dez em dez anos. Por conseguinte, este é o apelo como conterrâneo de V. Ex^o, sabendo que o nosso Ceará está naquela situação tão difícil, tão angustiante: converse com o Senhor Presidente, e faça sentir a Sua Excelência que o problema é água. Se viável o estudo que Sua Excelência mandou realizar sobre o aproveitamento das águas dos grandes rios, que se execute a obra que redimirá o Nordeste desse eterno sofrimento.

O SR. JOSÉ LINS (PDS — CE) — Eu agradeço, nobre Senador Almir Pinto, o aparte de V. Ex^o, muito oportuno.

O Sr. Dinarte Mariz (PDS — RN) — V. Ex^o me permite um aparte?

O SR. JOSÉ LINS (PDS — CE) — Concederei o aparte a V. Ex^o. Peço, apenas um momento para responder ao nobre Senador Almir Pinto.

Nobre Senador Almir Pinto, os custos das obras que estão sendo estudadas pelo Ministério do Interior, relativas à interligação dos vales do Tocantins, do São Francisco e de vales menores do Nordeste, não custarão, evidentemente, apenas oito bilhões. Os estudos preliminares que estão sendo contratados, custarão, é cedo, apenas cento e vinte milhões, mas as obras a serem realizadas, após esses estudos, certamente custarão dezenas de vezes mais do que isso.

O Sr. Almir Pinto (PDS — CE) — Acho que há um engano por parte de V. Ex^o, porque a notícia que tive é que os estudos estavam orçados em 200 milhões, não bilhões.

O SR. JOSÉ LINS (PDS — CE) — 120 bilhões. V. Ex^o fala em 8 bilhões.

O Sr. Almir Pinto (PDS — CE) — Porque me disseram que os estudos estavam orçados em 200 milhões.

O Sr. Evandro Carreira (PMDB — AM) — Do CTA!

O Sr. Almir Pinto (PDS — CE) — E o trabalho, quando nada, só Sobradinho, o cálculo seria de 7 bilhões. Mas, conversando com um engenheiro cearense, Fernando Motta, disse-me ele: não são 7 bilhões. Tenho estudos de engenheiros que revelam: para se trazer as águas excedentes da Bacia de Sobradinho, para o Nordeste, não ultrapassam a 3,5 bilhões.

O SR. JOSÉ LINS (PDS — CE) — Se V. Ex^e me permite esclarecer o que disse. Pode ter havido engano da minha parte quanto ao custo citado por V. Ex^e. V. Ex^e falou em 8 bilhões. Pois bem, a meu ver, as obras de interligação dos vales citados custarão bem mais de 8 bilhões. Os estudos custarão, não 120 bilhões, mas 120 milhões, apenas. Mas as obras certamente, nobre Senador, custarão muito mais do que a quantia prevista de V. Ex^e.

O Sr. Almir Pinto (PDS — CE) — Mas isso em quantos anos?

O SR. JOSÉ LINS (PDS — CE) — Bem, essa é outra questão. O que quero dizer, é que 8 bilhões, hoje, talvez seja o custo de uma grande barragem como a de Orós, não menos do que isto. Todavia, o que é importante, a meu ver, é que os estudos que estão sendo feitos pelo Ministério do Interior, são fundamentais. Vão nos tirar uma grande dúvida sobre a conveniência ou a possibilidade de levarmos água do Tocantins para o São Francisco. O Tocantins tem uma vazão regularizável de 20 mil metros cúbicos por segundo...

O Sr. Almir Pinto (PDS — CE) — O que não estou gostando...

O SR. JOSÉ LINS (PDS — CE) — Sim?

O Sr. Almir Pinto (PDS — CE) — ... é que essas águas do Tocantins, segundo informações que recebi, virão...

O SR. JOSÉ LINS (PDS — CE) — Como dizia, o Tocantins dispõe de 20 mil metros cúbicos regularizáveis, por segundo, enquanto o São Francisco dispõe, apenas, 2 mil. Os estudos são, portanto, importantes, Senador Almir Pinto, na medida em que vão nos tirar dúvidas sobre a possibilidade de rever-são de água em nosso benefício.

De um ponto de vista mais prático o que é importante para nós, é começarmos a aproveitar a água de que já dispomos em nossa terra. V. Ex^e talvez saiba, ou talvez não saiba, que sobre o Nordeste caem, em média, apenas na zona das secas, mais de 500 bilhões de metros cúbicos d'água por ano. E nós represamos até agora, somente cerca de 16 bilhões.

É claro que podemos represar muito mais água. E é muito mais simples aproveitar essa água que já está represada do que esperar pela futura rever-são, se esta for possível.

De qualquer modo, considero importantes, os estudos que estão sendo feitos pelo Ministério do Interior.

O Sr. Almir Pinto (PDS — CE) — V. Ex^e, infelizmente esteve ausente quando pronunciei, na tarde de hoje, o meu despretensioso discurso, em que dizia que nós precisamos exatamente é de aquedutos para prender as águas a fim de que não corram para o mar. Se há falta d'água, nós temos que fazer todo esforço para retê-las. E V. Ex^e está, justamente, dentro desse nosso pon-to de vista, porque se somos carentes de água, e temos uma queda pluviométrica de 500 milhões de metros cúbicos de água por ano...

O SR. JOSÉ LINS (PDS — CE) — Quinhentos bilhões...

O Sr. Almir Pinto (PDS — CE) — Quinhentos bilhões de metros cúbicos?

O SR. JOSÉ LINS (PDS — CE) — Quinhentos bilhões de metros cúbicos, em média, por ano.

O Sr. Almir Pinto (PDS — CE) — Mas, em todo o Nordeste?

O SR. JOSÉ LINS (PDS — CE) — Não, exatamente! Apenas na zona seca, ou seja, na zona semi-árida.

O SR. ALMIR PINTO (PDS — CE) — Ignoro, porque peguei as quedas pluviométricas lá no Estado do Ceará do mês de janeiro e deu 70 milímetros durante todo o mês para cada município, e dá 2,3 milímetros por dia. Foi um mês que choveu bem.

O SR. JOSÉ LINS (PDS — CE) — Há uma certa confusão na referência. Refiro-me volume de água. Um milímetro de chuva, em um hectare equivale a dez metros cúbicos. São números diferentes. V. Ex^e está absolutamente certo quando diz que temos que represar a água que já temos, e que Deus nos dá pela chuva. Isto é muito importante.

O SR. DINARTE MARIZ (PDS — RN) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. JOSÉ LINS (PDS — CE) — Com muito prazer, Senador Dinarte Mariz.

O SR. DINARTE MARIZ (PDS — RN) — Estou de acordo com V. Ex^e. Tenho minhas dúvidas e faço reservas quanto ao fato que queremos recorrer, de trazer a água do Rio Tocantins e do Rio São Francisco. Nós precisamos de água de fora, até mesmo porque podemos sacrificar esses reservatórios no fu-turo. O que o Nordeste precisa é prender as águas que caem na região e pere-nizar os rios. Esse estudo ainda é de viabilidade. Ao invés de gastarmos di-nheiro com esse estudo, deveríamos estar cuidando de fazer barragens de toda maneira, submersa, de terra, enfim, de toda a maneira, para perenizar os nossos rios. Isso não é impossível. Já temos rios perenizados. Então, o Gover-no tem que gastar, realmente, um recurso muito alto para aproveitar essas á-guas. Avalie se nós formos perenizar os rios e as obras complementares para chegarmos a uma produção depois de perenizar os rios, com a água vindo do Tocantins, ai será um mundo de coisas. O que nós precisamos é perenizar os nossos rios aproveitando as águas que caem das chuvas, o que tenho certeza que é absolutamente viável. Não temos que ir atrás de outros estudos por que tudo isso vai concorrer para o adiamento, para uma solução que não virá. Já estou velho, já estou chegando ao fim dessa jornada nesse planeta...

O SR. JOSÉ LINS (PDS — CE) — Não apoiado! V. Ex^e por muitos anos ainda servirá com o brilhantismo de sempre a este País.

O SR. DINARTE MARIZ (PDS — RN) — Quando me despedir daqui vocês vão ver que eu tinha razão. Jamais esta idéia será vitoriosa!

O SR. ALMIR PINTO (PDS — CE) — Permite V. Ex^e? (Assentimento do orador.) O grande mal nosso é só encararmos o que é muito caro quando diz respeito ao Nordeste, achamos que é inviável. Negativo! Como é que va-mos represar água num ciclo de cinco anos sem chover? Este é o grande problema. As chuvas que caíram no Nordeste, nestes dois meses, e estamos marchando para o terceiro, não deram nem para encher o fundo de uma la-goa, quanto mais passar barragem para coletar água. Isto, é certo, fora do ci-clo da seca. Acho o seguinte. Todo dinheiro que o Governo Federal investir para água no Nordeste é mais do que razoável, é válida a idéia. Uma coisa, Senador Dinarte Mariz, não impede a outra; aceitamos que o Governo nos assista agora, que construa as pequenas barragens submersas e não submersas, cave poços profundos, tudo bem! Hoje, por exemplo, pode perfurar o núme-ro de poços que quiser no solo cearense e não se encontrará água, senão na profundidade de 400 a 500 metros e isto mesmo dependendo da região. O lençol freático não tem água de maneira alguma. Então temos que viver a real-i-dade.

O SR. JOSÉ LINS (PDS — CE) — Agradeço o aparte do nobre Senador Almir Pinto e prometo que, se houver oportunidade, trarei com o Presiden-te da República, da análise desses problemas que tanto nos angustiam.

Mas, estamos descambando para a análise das soluções definitivas da questão do Nordeste. No entanto eu gostaria, Sr. Presidente, de trazer aos Membros da Casa informações sobre as medidas mais recentes que estão sen-do tomadas com vistas à situação atual da região. É claro que depois de dois anos de seca, nós não esperávamos um terceiro, tão doloroso, embora três anos de seca tenham se repetido diversas vezes nos últimos dois séculos. En-tretanto, essa é uma ocorrência rara e apavorante.

Mas, af estarmos Sr. Presidente, diante de uma situação difícil. As chuvas no Piauí, deveriam começar de novembro para dezembro e começaram. Mas, infelizmente não tiveram prosseguimento adequado mesmo na região Sul do Estado. Quanto à região Norte, onde deveriam ter chegado pelo menos no fi-nal de dezembro, ou no início de janeiro, não apareceram. No Ceará, as chuvas deveriam ter chegado, pelo menos no fim de janeiro; também não chega-ram. No Rio Grande do Norte, igualmente atrasaram e até hoje o Estado está a esperar por elas.

Em suma, há uma angústia surda em toda a região, de vez que até hoje não foi possível, em parte nenhuma, estabelecer os plantios necessários ao de-sempenho normal da nossa agricultura. E o que é pior do que isso: as fontes d'água que já estavam cansadas por dois anos de secas consecutivas, não fo-ram reabastecidas e, certamente, falharão por completo dentro em pouco. Este será o problema mais sério deste ano, se continuar sem chover. Mas não é, absolutamente, certo, Sr. Presidente, que o Governo esteja descurando do problema do Nordeste, como aqui foi alegado por alguns membros da Opo-sição.

Na realidade, não houve, em qualquer momento, suspensão das medidas de apoio ao povo, desde o início da seca do ano passado até hoje. A não ser no Sul do Piauí, onde o inverno chegou a começar definitivamente. Mas ob-serveadas as suas falhas, o Governo ali restabeleceu, prontamente, as ações de emer-gência. No resto do Nordeste, nenhum Estado, nenhum município teve suspensas as medidas de proteção às populações castigadas pela seca. Ao con-trário do que aqui foi insinuado, não houve e nem haverá desmobilização en-quanto não houver inverno firme. E se o inverno que realmente já tarda, não

vier, ao invés da desmobilização, teremos um acréscimo de ajuda em toda a área afetada.

É, aliás, do conhecimento de todos que, há cerca de 10 dias, o Superintendente da SUDENE vem percorrendo todo o Nordeste; S. Ex^{ta} viajou 2.500 km, com os seus assessores, observando *in loco* a situação de toda a região. Isso, apesar dos relatórios circunstanciados e constantes que, de 15 em 15 dias, chegam sistematicamente às suas mãos. Não contente com isso, S. Ex^{ta}, o Sr. Ministro do Interior, recomendou que o Superintendente da SUDENE convocasse a todos os Secretários de Estado de Agricultura da região. Essa reunião foi realizada ontem. Nela foram analisadas, profundamente as dificuldades da Região.

Tenho em mãos, Sr. Presidente, o resultado desse encontro que, evidentemente, não lerei todo. Mencionarei, porém, pelo menos, as suas conclusões preliminares que foram vazadas nos seguintes termos:

“Adequação do Programa de Recursos Hídricos

1.3 Conclusões da Reunião:

Há necessidade de um rigoroso reexame da população alastrada, de modo a eliminarem-se distorções (pequeno percentual compreensível, dentro do gigantismo do programa).

Em muitos Estados, o trabalho remunerado a fundo perdido, em propriedades de menos de 100 hectares, precisa ser reorientado para atividades mais proveitosa — notadamente *obras comunitárias*.“

Isso porque há dois anos esses operários trabalham por conta do Governo, em pequenas propriedades privadas. Certamente nessas propriedades já não há o que fazer. A conclusão é que deve haver uma reorientação dessa ajuda do Governo do que toca a sistemática atualmente em uso.

Terceira conclusão:

“São críticas as condições de *abastecimento alimentar humano e animal* nas áreas afigidas, já que a atual estiagem vem somar-se a dois anos consecutivos de seca, em que os mecanismos normais de provisão e auto-abastecimento, bem como os estoques forrageiros, encontram-se exauridos. Este é um ponto muito importante.

Quarta conclusão:

“Há necessidade imperiosa e imediata de dotação de recursos financeiros para operações de *custeio pecuário*, de vez que é totalmente incompreensível para o criador nordestino e para as lideranças regionais, que na iminência da dizimação do rebanho — por falta das chuvas, no momento — essa linha de crédito ordinário esteja submetida a controles monetários rígidos, simétricos para todo o País, tratando indistintamente situações profundamente desiguais.

Quinta conclusão:

“O PROAGRO, pelo menos no que diz respeito às culturas alimentares desenvolvidas por mini e pequenos produtores, precisa assegurar maior cobertura que a prevista na Resolução 671/CMN — sendo desejável que se restabelecesse a cobertura de 100%, tendo em vista que: nesse estrato de produtores a aversão ao risco é comprovadamente maior e, ademais, dificuldades com compromissos bancários são indutores triviais do abandono das atividades e da migração definitiva.

2. “Quadro Geral da situação:

— as áreas sertanejas do semi-árido nordestino praticamente não conseguiram até hoje fundar suas safras deste ano e, quando o fizeram, como nas regiões de inverno mais precoce (caso do Piauí a que me referi antes) os prejuízos foram substanciais e em grandes áreas não houve desenvolvimento das culturas.

— as áreas sertanejas não mais dispõem de calendário agrícola e o quadro nessas zonas pode ser dado como irreversível do ponto de vista da agricultura.

— nas zonas do agreste (zona de transição de 700 a 1000 mm), o inverno é mais tardio e, embora não se tenha mais esperanças a esse respeito, há possibilidade de chuvas a partir de março, ensejando formação de safra de feijão e considerável alívio para a pecuária.

“Nesse ponto parece-me claro, Sr. Presidente, que as chuvas no agreste realmente só são esperadas a partir de março, de modo que, a meu ver, há grande esperança para aquelas áreas.

3. “Sugestões para Providências

Além do concurso substancial dos trabalhos das EMATERs para a realização das tarefas do “Plano de Assistência às vítimas da

Seca”, caberão, de imediato, ao Ministério da Agricultura, responsabilidade preponderante quanto às seguintes atividades:

— atendimento de emergência no abastecimento de gêneros de primeira necessidade, de modo a garantir o disciplinamento de preços e a existência física de produtos nos mercados atingidos.

— assistência emergencial para suprimento de ração alimentar animal destinada aos rebanhos das áreas afetadas.

— modificações do PROAGRO para efeito de extensão da cobertura a mini e pequenos produtores, nas culturas alimentares.

— acompanhamento da execução do PROASE/NORDESTE.

— consecução de provisão de recursos financeiros para operações de custeio pecuário.

— ativação de esquemas especiais de produção de alimentos (áreas úmidas monocultores, perímetros irrigados, bordas úmidas de lagos e açudes, várzeas irrigáveis, etc.).

— orientação de investimentos para eletrificação rural exclusivamente para áreas que possibilitem o desenvolvimento de culturas irrigadas.

— elaboração de um manual expedido para as EMATERs, de modo a conduzirem eficientemente os trabalhos de mobilização comunitária nas áreas atingidas.”

Sr. Presidente, complementando estas informações, gostaria de dizer que em função desses dados, viajou hoje para o Nordeste, o próprio Ministro Mário Andreazza, com uma comitiva pertencente a vários Ministérios. Ele, hoje, está reunido com as lideranças da SUDENE, no Recife. Amanhã irá ao Piauí, ao interior do Estado. Depois de amanhã ao Ceará. Quinta-feira irá ao Rio Grande do Norte e à Paraíba. Sexta-feira irá a Alagoas e a Sergipe e finalmente, sábado irá à Bahia.

Visitará S. Ex^{ta}, a pedido do Presidente da República, todas essas áreas, para sentir de perto o problema da seca e para delinear um amplo programa que possa amparar as populações castigadas.

O Ministro Mário Andreazza comunicou-me pessoalmente que, na sua volta, pretende reunir as lideranças do Nordeste, ocasião em que ouvi-las-á com o maior cuidado, para que a programação deste ano consulte profundamente o pensamento dessas lideranças interessadas.

Será, creio, uma grande oportunidade para dar curso à sugestão do nobre Senador Dinarte Mariz, que nos convoca — a nós todos, do Nordeste — não para discreparmos através de análises azedas e sem profundidade, mas para nos debruçarmos sobre os verdadeiros problemas da região, com o objetivo de chegarmos a conclusões concretas que possam, apoiadas pelo Governo trazer-nos soluções, não só para a crise deste ano, evidentemente passageira, mas para o crônico sofrimento que há tantos séculos nos afiga. Há visivelmente um duplo problema a ser tratado: o problema agudo deste ano, o problema atual da fome e da sede...

O Sr. Dinarte Mariz (PDS — RN) — O ano da assistência, que não pode ser adiado.

O SR. JOSÉ LINS (PDS — CE) — O da assistência. Mas não podemos jamais esquecer o problema crônico que há 400 anos nos abala e que já poderiam estar sendo superado desde a criação do velho Departamento de Obras Contra as Secas, em 1909.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, homenageio hoje juntamente com o Senador Cunha Lima, os 80 anos de Argemiro Figueiredo. Que esta data é o exemplo que esse grande brasileiro nos tem dado, através dos tempos, possa servir de amálgama à nossa união, nesses próximos meses, para um grande e efetivo trabalho em benefício do Nordeste.

Era o que eu queria dizer. O Governo não poupará esforços para amparar as populações nordestinas nesse terrível transe por que passa hoje e que tantas vezes vem se repetindo através do tempo.

Muito obrigado a V. Ex^{ta} (*Muito bem!*)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. HUMBERTO LUCENA NA SESSÃO DE 13-3-81 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Presidente Ulysses Guimarães, do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, recebeu de Manaus o seguinte telegrama, que leio para que conste dos nossos Anais:

Ulisses Guimarães
Câmara dos Deputados
Brasília — DF(70.160)

Informo ilustre companheiro agressão sofrida domingo pelo Presidente nosso Partido vg Vereador Fábio Lucena pt O fato ocor-

reu na porta da sua residência à luz do dia pt Nossas suspeitas recaem na direção da Polícia Federal no Estado pt Há um plano em marcha para desmoralizar os dirigentes do PMDB do Amazonas pt Primeiro agrediram a mim no Aeroporto e Manaus vg na semana passada no mesmo local vg o Vereador Carrel Benevides também foi agredido e depois preso pt Agora atingem o Líder Fábio Lucena no momento em que entrava em sua residência pt Sabemos que um plano sinistro foi esquematizado para liquidar os principais opositores do Governo pt A Polícia Federal está servindo de instrumento aos que pretendem nos intimidar pela força pt O resultado da agressão ao Líder Fábio Lucena foi fratura no ilíaco e na bacia abdominal pt Sabemos que corremos risco de vida pt Solicitamos urgentes providências pt Atenciosamente — *Mário Faria*.

Sr. Presidente, ao trazer ao conhecimento do Senado esta mensagem que nos dá notícia de fatos gravíssimos ocorridos na capital do Amazonas, eu desejaria, em nome da Liderança do PMDB no Senado, solicitar ao Sr. Ministro da Justiça, Ibraim Abi-Ackel, prontas e energicas providências no sentido da apuração dessas ocorrências que põem em risco a vida de líderes dos mais eminentes da Oposição no Estado do Amazonas. Quero crer que S. Ex^o diligenciará para que seja aberto o competente inquérito nesse sentido.

Aproveito a presença neste plenário do nobre Líder da Maioria e do Governo, Senador Nilo Coelho, para apelar no sentido da assistência de S. Ex^o, junto ao Ministério da Justiça, na elucidação total desses lamentáveis acontecimentos.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem!*)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. ADERBAL JUREMA NA SESSÃO DE 16-3-81 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. ADERBAL JUREMA (PDS — PE. Para encaminhar o requerimento.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

É sob profundo sentimento de saudade que venho a esta tribuna encaminhar o requerimento para levantamento da sessão, em homenagem ao Deputado morto Joaquim Coutinho Corrêa de Oliveira.

Joaquim Coutinho Corrêa de Oliveira, filho da Zona da Mata de Pernambuco, da cidade que, certa vez, corrigiu um deslize do eleitorado do Recife, quando, no século passado, não reelegeu Joaquim Nabuco. Nazaré da Mata reuniu-se e pelas suas lideranças liberais, pelas suas lideranças antiescravocratas reelegeu Joaquim Aurélio Nabuco de Araújo. Pois foi nesta terra que nasceu Joaquim Coutinho Corrêa de Oliveira, que desempenhou na vida pública de Pernambuco um papel singular, porquanto, ao lado das suas atividades políticas, Joaquim Coutinho tinha uma vocação de diplomata. E foi esta vocação de diplomata que o Ministro Santiago Dantas, nos idos de 1962, descobriu e encaminhou para ser adido cultural na cidade de Túnis, na Tunísia.

Joaquim era um homem de atitudes claras lastreado por uma cultura humanística que eu chamaria de irrequieta, porquanto, muitas vezes, nas reuniões de nossa Bancada na Câmara dos Deputados, ele tomava posições que pareciam radicais, mas na verdade dizia baixinho aos companheiros mais próximos: "Estou fazendo isto aqui para agitar esta reunião, para que os De-

putados possam pensar e possam falar, porque o que nós precisamos é falar, porque parlamento vem de *parlare*; e a nossa função é discutir, é dialogar".

Vi muitas vezes, Joaquim Coutinho Corrêa de Oliveira como Chefe da Casa Civil do Governador Paulo Guerra, entrar no Gabinete do Governador levando soluções, porquanto ele dizia que ali estava, não apenas como Chefe da Casa Civil, mas como homem público, para trazer soluções ao seu Governador e não problemas.

Era assim que Joaquim agia na sua vida do Executivo em Pernambuco. Saiu do Governo em 66 e se candidatou a Deputado Estadual. Deputado Estadual à Assembléia Legislativa de Pernambuco, ninguém melhor do que o nosso Líder Nilo Coelho poderá dizer da atuação de Joaquim Coutinho naquela Casa durante os quatro anos de governo de S. Ex^o. Ele foi sempre um companheiro leal, foi sempre um companheiro coerente. Depois Joaquim alçou-se à Câmara dos Deputados e estava no seu terceiro mandato de Deputado Federal. Conheci-o muito de perto, nas caminhadas que fazíamos ele, como candidato a Deputado Estadual, e eu cuidando de minha reeleição a Deputado Federal. Não esperava que o eleitor viesse a sua casa. Tinha por norma ir à casa do eleitor. Muitas e muitas vezes gastamos os nossos sapatos percorrendo casa por casa, nas cidades do interior onde nós tínhamos influência eleitoral, porquanto, ele não era um comodista na política, era sobretudo no melhor sentido um ativista do bem público. Deputado Federal, nós conhecemos a sua atuação como Presidente, duas vezes, da Comissão de Relações Exteriores. Conhecemos também as suas atitudes nas reuniões do Partido. A sua bravura quando, vítima de um acidente terrível, soube resistir moralmente a todas as implicações desse acidente, e não ficou no comodismo de sua cadeira de rodas. Tomava um avião, vinha a Brasília e participava das votações mais importantes do Congresso Nacional e da Câmara dos Deputados.

Todos nós que estamos aqui vimos Joaquim Coutinho sentado em sua cadeira de rodas, quatro a cinco horas a fio, ainda há pouco na escolha dos membros da Mesa da Câmara dos Deputados, ele bem doente, sentindo que estava chegando o seu dia, veio de Pernambuco e ficou em plenário até à apuração da Presidência.

Muito difícil, meus colegas do Senado Federal, muito difícil encontrarmos num jovem de 45 anos tanta bravura, tanta coragem cívica. Pois bem, Srs. Senadores, vítima de uma trombose, consequência, sem dúvida, do seu precaríssimo estado de saúde, Joaquim Coutinho faleceu, sábado, às 8 horas da manhã. E hoje, aqui, no Senado da República, nós lhe prestamos esta primeira homenagem suspendendo a sessão.

Lembro-me que certa vez, em Washington, procurei localizar o túmulo de um outro grande pernambucano, o historiador Manoel de Oliveira Lima. E encontrei, Sr. Presidente, num dos cemitérios de Washington, na pedra bruta, Sr. Líder Nilo Coelho, uma pedra bruta de Pernambuco sem o nome de Manoel de Oliveira Lima e nela apenas, uma inscrição: "Aqui jaz um amigo dos livros".

No século passado, o poeta Álvares de Azevedo, naquela poesia que todos nós sabemos de cor "Se eu morresse amanhã", terminava dizendo: Se eu morresse amanhã gostaria que me colocassem como epítafio: "Foi poeta, souhou e amou na vida".

Parafraseando aquele romântico admirável, eu diria que o epítafio de Joaquim Coutinho poderia ser: "Foi político, lutou e amou a vida". (*Muito bem!*)

ATA DE COMISSÃO

COMISSÃO DIRETORA

4^a Reunião Ordinária, Realizada a 12 de março de 1981

Sob a Presidência do Senhor Senador Jarbas Passarinho, e com a presença dos Senhores Senadores Passos Pôrto, Primeiro-Vice-Presidente; Gilvan Rocha, Segundo-Vice-Presidente; Cunha Lima, Primeiro-Secretário; Jorge Kalume, Segundo-Secretário; Itamar Franco, Terceiro-Secretário; e Jutahy Magalhães, Quarto-Secretário; às nove e trinta horas do dia doze de março de mil novecentos e oitenta e um, reúne-se a Comissão Diretora do Senado Federal.

O Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e coloca em discussão a minuta de Ato da Comissão Diretora, distribuída na Reunião anterior, efetuando divisão de tarefas administrativas entre os membros da Comissão Diretora e determina a sua leitura pelo Diretor-Geral. À medida que ela se processa, os Senhores Senadores vão apresentando suas sugestões, sendo o Ato gradualmente adaptado de acordo com o consenso geral. Aprovada a minuta, o Senhor Primeiro-Secretário fica incumbido de, juntamente com o Diretor-

Geral, preparar a redação final, a ser submetida à apreciação na próxima Reunião.

Ainda com a palavra, o Senhor Presidente comunica à Comissão Diretora estar efetuando visitas a diversas dependências e órgãos da Casa, em companhia do Senhor Primeiro-Secretário, e dá ciência de algumas providências a serem tomadas para uma melhor execução dos serviços administrativos.

Com a palavra, o Senhor Primeiro-Vice-Presidente informa ter examinado a Resolução S/nº, de 1980 — CN, que designa "Comissão de Sindicância para apurar os fatos ocorridos em Plenário e suas dependências, por ocasião da discussão da Proposta que deu origem à Emenda Constitucional nº 14", que lhe fora distribuída na Reunião anterior para relatar. A matéria, segundo o Senhor Primeiro-Vice-Presidente, perdeu sua oportunidade, tendo a própria Deputada requerente desistido do que solicitara. Diante disso, o Relator propõe o arquivamento do processo, sendo o seu parecer acolhido pela unanimidade dos membros da Comissão Diretora.

O Senhor Presidente, a seguir, concede a palavra ao senhor Terceiro-Secretário, que emite parecer favorável à sugestão dada pelo Senador Gastão

Müller, de reforma do Regimento Interno, no sentido de serem permitidas inscrições de Senhores Senadores logo após a abertura da sessão ordinária. A Comissão Diretora, após debater a matéria, aprova a sugestão, com substitutivo do Senhor Terceiro-Secretário, que é incumbido de elaborar a redação a ser assinada e apresentada em Plenário.

O Senhor Presidente, tendo de se ausentar por algum tempo, em virtude de compromisso assumido anteriormente, passa a Presidência para o Senhor Primeiro-Vice-Presidente que, a seguir, concede a palavra ao Senhor Primeiro-Secretário, para relatar os seguintes casos:

1º) Projeto de lei que "reajusta os valores de vencimentos e proventos dos servidores ativos e inativos do Senado Federal, e dá outras providências". O Senhor Primeiro-Secretário informa que o projeto está redigido de acordo com os padrões da boa técnica legislativa e obedece ao princípio constitucional da paridade, sendo uma decorrência do que foi estabelecido pelo Decreto-lei nº 1.820, de 11 de dezembro de 1980, que "reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores civis do Poder Executivo, bem como das pensões e dá outras providências". A Comissão Diretora, à unanimidade dos seus membros, aprova o projeto que, assinado, é encaminhado à Secretaria-Geral da Mesa, para as providências regimentais.

2º) Solicitação de impressão de 40.000 credenciais, a serem fornecidas pro Senador, autorizando o portador a ingressar na Tribuna de Honra do Senado Federal. Debatida a matéria, os Senhores Senadores membros da Comissão Diretora entendem não ser possível a distribuição genérica de tais credenciais, especialmente para a Tribuna de Honra, que possui lugares limitados e cujo ingresso só pode ser feito de acordo com as normas internas da Casa. Esse tipo de autorização só pode ser dado para que o portador visite "as dependências do Senado Federal". A decisão final fica, no entanto, adiada para oportunidade futura, quando a matéria será devidamente apreciada e regulamentada.

Ao retornar, o Senhor Presidente lê e assina o Projeto de Lei de reajuste dos vencimentos dos servidores e, nada mais havendo a tratar, às onze horas, o Senhor Presidente declara encerrados os trabalhos e convoca outra Reunião para o dia treze de março, às nove e trinta horas, pelo que, eu, Aimar Nogueira da Gama, Secretário da Comissão Diretora, lavrei a presente Ata que, assinada pelo Senhor Presidente e pelo Senhor Terceiro-Secretário, vai à publicação. — *Jarbas Passarinho, Presidente — Itamar Franco, Terceiro-Secretário.*

MESA

Presidente
Jarbas Passarinho

1º-Vice-Presidente
Passos Pôrto

2º-Vice-Presidente
Gilvan Rocha

1º-Secretário
Cunha Lima

2º-Secretário
Jorge Kalume

3º-Secretário
Itamar Franco

4º-Secretário
Jutahy Magalhães

Suplentes de Secretários

Almir Pinto
Lenoir Vargas

Agenor Maria
Gastão Müller

**LIDERANÇA DO BLOCO
PARLAMENTAR DO PARTIDO DO
MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO****PMDB**

Líder
Marcos Freire

Vice-Líderes

Roberto Saturnino
Mauro Benevides
Humberto Lucena
Pedro Simon
Orestes Quérica
Henrique Santillo
Lázaro Barboza
Evandro Carreira

**LIDERANÇA DO BLOCO
PARLAMENTAR DO
PARTIDO POPULAR — PP**

Líder
Evelásio Vieira

Vice-Líderes

Affonso Camargo
José Fragelli
Gastão Müller
Mendes Canale
Saldanha Derzi

**LIDERANÇA DO BLOCO
PARLAMENTAR DO PARTIDO
DEMOCRÁTICO SOCIAL — PDS**

Líder
Nilo Coelho
Vice-Líderes
Aderbal Jurema
Aloysio Chaves
Bernardino Viana
Gabriel Hermes
José Lins
Lomanto Júnior
Moacyr Dalla
Murilo Badaró